

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE ARQUIVAÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0586/1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0586/1999 DE 17/11/99

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CLLSD PITTA

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

0177/1999

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 10.315, DE 30 DE ABRIL
DE 1987. (DISPÕE SOBRE A LIMPEZA PÚBLICA).

OBSERVAÇÕES

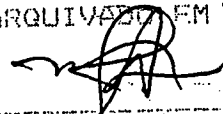
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:28:31

00000016968-40



ARQUIVADO EM

10, 12, 200.


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica / Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 12 de NOVEMBRO de 1999
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 01 de proc.
n.º 586 de 1999

GABINETE DO PREFEITO

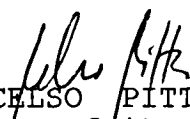
Ofício A. J. L. n.º 177 - /99
Processo nº 1999-0.036.746.4

Senhor Presidente

Em 12, Novembro 1999
às 16:50 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

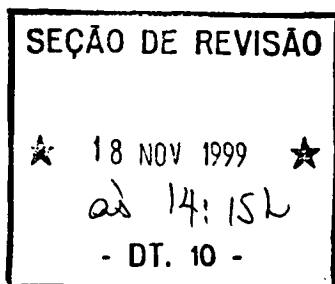

CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, cópias xerográficas de fls. 3/71, 82, 84, 85, 86 e 87 do processo nº 1999-0.036.746-4 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMC/rmn



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justificado nesta data e (s) rubricado(s) sob n.º 2.285 e fôlha de publicação sob n.º 86 1221 11 99 a 1 *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha no 02 de proc.
no 586 de 1999
Ed

01 - PL
01-0586/1999

PROJETO DE LEI

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **17 NOV 1999**
CONSTITUIÇÃO E JURISD.
REL. JUR. N.º 1.º - F.º 1.º - A.º -
Saúde, Rem. Méd. e Un.º
F.º JURISD. E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Altera dispositivos da Lei nº
10.315, de 30 de abril de
1987, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 18 NOV 1999 ★
an 14:5
- DT. 10 -

Art. 1º - Mantidos o "caput" e os

incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII, fica suprimido o

Folha nº	03	de proc.
n.º	586	de 1999
<i>Edu</i>		

inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, renumerados os incisos V, VI, VII e VIII para IV, V, VI e VII. Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 6º, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, inciso V, com a seguinte redação:

"V - Resíduos considerados de alto risco, como definidos por legislação própria."

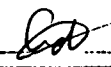
Art. 3º - Ficam dispensados do pagamento do preço público relativo aos serviços de remoção dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS os órgãos públicos municipais, as entidades paraestatais e aquelas sujeitas ao controle majoritário do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, as condições de cadastramento das entidades que poderão ser beneficiadas com as disposições estabelecidas no "caput" deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMC/sffs

LMC

Folha n°	64	de proc.
n°	586	de 1999
		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, que dispõe sobre a limpeza pública no Município de São Paulo, a fim de contemplar a obrigatoriedade de pagamento de preço público, a ser fixado por decreto, para os serviços de remoção dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde para as entidades que exerçam atividades lucrativas, excepcionados os órgãos públicos municipais e as entidades vinculadas ao Poder Público Municipal.

Com efeito, a citada lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, elenca taxativamente, nos incisos I a VIII do artigo 3º, os materiais sólidos residuais, provenientes de atividades humanas, cuja remoção compete à Prefeitura. Dentre eles, é de se destacar os resíduos considerados de alto risco, como definidos por legislação própria, previstos no inciso IV, regulamentado pelo Decreto nº 37.066, de 15 de setembro de 1997.



Folha no. 05 de proc.
n.º 5862 de 19 99
Ed

Adelina Cicone

Por outro lado, o artigo 6º da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, estabelece o rol de

Assessoria Parlamentar
Registro 100.406

materiais passíveis de remoção, pela Prefeitura, mediante pagamento de preço público.

A Municipalidade de São Paulo, por meio da Secretaria de Serviços e Obras, celebrou os contratos n.ºs. 014/LIMPURB/96, 007/LIMPURB/97, 008/LIMPURB/98 e 009/LIMPURB/98 para a prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS.

De se ressaltar que o Contrato n.º 008/LIMPURB/98, em função da obsolescência do Incinerador Vergueiro e das fortes pressões da comunidade residente nas imediações, contém cláusulas ainda mais severas que as dos outros ajustes, no tocante ao tratamento do lixo para não gerar gases, odores ou efluentes.

Essas exigências contratuais, se, por um lado, resolvem questões técnico-ambientais, por outro, trazem um descompasso financeiro em face do custo elevado, incompatível com o atual panorama econômico-financeiro nacional.

Cumprе frisar que os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde em muito diferem dos serviços de coleta de lixo domiciliar, posto que o

Adelina

Folha n.º	06	de proc.
n.º	586	de 19 99
Ed		

Adelina Cicone

Assessora Parlamentar
Registro 100.406

primeiro é gerado em decorrência de uma atividade comercial direta, no caso do setor privado, ao passo que o segundo é gerado em função de uma atividade diária, que diz respeito à própria sobrevivência humana.

No entanto, os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde vêm sendo prestados em caráter gratuito pela Municipalidade de São Paulo, indistintamente, a todos os estabelecimentos de saúde, tanto aos públicos como aos privados.

Em que pese a disposição legal do inciso IV, do artigo 3º, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, não há motivação que justifique a execução desses serviços sem a devida contraprestação.

Nesse sentido, é preciso lembrar que todos devem receber da Administração Pública o mesmo tratamento, quando iguais. É a consagração do princípio isonômico que deve nortear todas as atividades do Poder Público.

Assim como é direito de todo cidadão não ser desigualado pela lei, é dever do Poder Público tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

Por outro lado, propõe-se a dispensa de pagamento de preço público aos órgãos públicos

Adelina

Folha n°	07	de proc.
n°	586	de 1999
<i>Ed</i>		

Adelina Ciconc

Assistente Parlamentar
Registro 100 406

municipais, às entidades paraestatais e àquelas sujeitas ao controle majoritário do Poder Público Municipal.

Sob esse aspecto, a análise do artigo 6º, da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, leva à conclusão de que se trata de preço público facultativamente cobrado daquele que utiliza o serviço.

Embora a tarifa cobrada possa ser estabelecida e modificada por decreto, desde que a lei autorize a remuneração do serviço, a dispensa da cobrança somente poderá ser feita por lei, vez que a sua criação deu-se por lei.

Diante das razões alinhadas, que amparam a presente mensagem, demonstrando a presença do interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a análise e nela aponha o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

LMC/sffs



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LEI Nº 10.315, DE 30 DE ABRIL DE 1.987.
"D.O.M." , DE 1º DE MAIO DE 1.987.

LEI Nº 10.315 , DE 30 DE Abril DE 1.987

Dispõe sobre a limpeza pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de abril de 1.987, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina as atividades destinadas ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no Município de São Paulo e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanizadas.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, lixo é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos residuais, provenientes das atividades humanas.

Art. 3º - Cabe à Prefeitura a remoção de:

I - Resíduos domiciliares;

II - Materiais de varredura domiciliar;

III - Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 (cem) litros;

IV - Resíduos considerados de alto risco, como definidos por legislação própria;

V - Restos de limpeza e de poda de jardins;

VI - Entulho, terra e sobras de materiais de construção que não pesem mais de 50 (cinquenta) quilos, devidamente acondicionados;

VII - Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros;

VIII - Animais mortos, de pequeno porte.

§ 1º - O volume e o peso estabelecidos nos incisos III e VI, são os máximos tolerados por dia.

§ 2º - Cada embalagem de resíduos sólidos, prevista neste artigo, apresentada para a coleta, não pode pesar mais de 50kg.

Art. 4º - Compete, ainda, à Prefeitura:

I - A conservação da limpeza pública executada na área do Município;

II - A limpeza de túneis, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos, cabinas de telefones públicos e sanitários públicos;

III - A raspagem e a remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos pavimentados;

IV - A capinação do leito das ruas e a remoção do produto resultante, assim como a irrigação das vias e logradouros públicos não pavimentados, dentro da área urbana;

V - A limpeza das áreas públicas em aberto;

VI - A limpeza e a desobstrução de bocinas e galerias pluviais;

VII - A destinação final dos resíduos para aterros sanitários, incineradores, usinas de tratamento e outros fins.

Art. 5º - A execução dos serviços de limpeza pública de competência da Prefeitura poderá ser realizada diretamente ou por firmas especializadas, previamente cadastradas, observadas as disposições pertinentes à matéria.

Parágrafo único - O descumprimento das disposições desta lei, por parte da firma credenciada, acarretará a sua suspensão e a revogação de qualquer autorização, e a cassação do certificado de credenciamento, por voto da maioria absoluta.

Art. 6º - Mediante pagamento do preço do serviço público, fixado pelo Conselho, poderá a Prefeitura proceder à remoção do seguinte lixo:

I - Animais mortos, de grande porte;

II - Móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda o limite fixado no artigo 3º, inciso VII;

III - Resíduos industriais, de volume superior a 100 (cem) litros, desde que autorizado pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

IV - Entulho, terra e sobras de materiais de construção, de peso superior a 50 (cinquenta) quilos.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Adelina Cicone

§ 19 - Caso não proceda à remoção prevista neste artigo, a Prefeitura indicará o local de destino dos resíduos sólidos, cabendo ao munícipe interessado todas as providências necessárias, incluindo o pagamento das despesas com a remoção e outras atinentes.

§ 29 - Será igualmente indicado pela Prefeitura, arcando o interessado com os correspondentes ônus, o local de destino dos resíduos sólidos consistentes em:
I - Folhagem e resíduos vegetais de chácaras, sítios e propriedades equivalentes;
II - Resíduos líquidos ou pastosos de qualquer natureza;

III - Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros condenados pela autoridade competente;

IV - Materiais radioativos;
V - Resíduos sólidos provenientes de atividades industriais, acompanhados de autorização da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 79 - Constitui obrigação dos feirantes, que operem nas feiras de qualquer natureza, instalar nas vias e logradouros públicos, manter limpa a área de localização de suas barracas.

§ 19 - Considera-se área de localização de barracas de feirantes aquela que abrange não somente o lugar ocupado pela barraca, mas também o espaço externo de circulação, até as áreas divisórias com as barracas laterais e fronteiras, além das partes confinantes com alinhamentos ou muros das vias e logradouros públicos.

§ 29 - No caso de não instalação de barracas, a responsabilidade pela limpeza dessa área livre será transferida para os feirantes limítrofes, considerada a linha divisória ideal.

Art. 89 - Os feirantes, para cumprimento do disposto nesta lei, deverão manter, individualmente, recipientes próprios de lixo.

Art. 99 - Imediatamente após o encerramento da feira, os feirantes recolherão os detritos e resíduos de qualquer natureza, eventualmente existentes nas calçadas e vias públicas, procedendo à varrição do local, respeitada a área de localização de suas barracas.

§ 19 - Os feirantes que comerciem com pescados e vísceras de animais de corte e de aves abatidas deverão efetuar, ainda, a higienização e desodorização de suas áreas de localização.

§ 29 - Os detritos, uma vez acondicionados em recipientes adequados, pelos feirantes, serão recolhidos pela Prefeitura.

Art. 10 - Mediante pagamento do preço do serviço público, fixado pelo Executivo, poderá a Prefeitura proceder à varrição dos resíduos provenientes de feiras-livres.

Art. 11 - Além das multas previstas na tabela anexa, os infratores do disposto nos artigos 79 a 99 desta lei serão punidos:

I - Com a suspensão da atividade, pelo prazo de 5 (cinco) dias, na primeira reincidência, e de 15 (quinze) dias na seguinte;

II - Com o cancelamento da matrícula e revogação da permissão de uso nos demais casos, a juízo da Prefeitura.

ACONDIÇÃOAMENTO DO LIXO E APRESENTAÇÃO À COLETA

Art. 12 - O lixo a ser coletado regularmente deverá apresentar-se dentro de um ou mais recipientes com capacidade, no máximo de 100 (cem) litros cada, e características estabelecidas em decreto.

§ 19 - É proibido acumular lixo com o fim de utilizá-lo em removê-lo para outros locais que não os estabelecidos pela Prefeitura, salvo os casos expressamente autorizados.

§ 29 - A Prefeitura, a seu critério, poderá autorizar os serviços de remoção de lixo acumulado a que se refere o parágrafo anterior, cobrando em dobro o custo correspondente, sem prejuízo da multa cabível.

§ 39 - Não poderão ser acondicionados com o lixo: explosivos, resíduos e materiais tóxicos ou corrosivos em geral, ou materiais perfurantes, são protegidos por invólucros próprios.

Art. 13 - A colocação do lixo na calçada, no período diurno, deverá ser efetuada até 7 (sete) horas imediatamente anteriores ao horário previsto para a coleta regular de lixo.

Parágrafo único - Com relação ao período noturno, o lixo não poderá ser colocado na calçada antes das 18,00 (dezoito) horas.

Art. 14 - Não será permitida a instalação ou uso de incinerador para queima de lixo em residência, edifícios, estabelecimentos comerciais ou industriais e outros, a não ser em casos especiais, previstos em legislação própria.

Art. 15 - Toda edificação construída para destinação, deverá ser dotada de abrigo para recipientes de lixo, situado no alinhamento da via pública, segundo modelo, localização e especificações a serem previstos em regulamento.

Parágrafo único - A Prefeitura, a seu critério, poderá permitir, para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, o uso de contenedores, caçambas metálicas ou outros recipientes apropriados, na forma a ser regulamentada pelo Executivo.

COLETA E DESTINAÇÃO FINAL POR PARTICULARES

Art. 16 - A coleta regular de lixo ou de resíduos de qualquer natureza por particulares só será feita se permitida, expressamente, pela Prefeitura, sob pena de apreensão do veículo utilizado naquela atividade, sem prejuízo da multa cabível.

Art. 17 - A utilização de restos de alimentos ou de lavagem de cozinha para alimentação de animais só será permitida mediante cocção prévia, que deverá ser efetuada pelo criador.

§ 19 - A utilização prevista neste artigo fica proibida no caso de restos ou lavagem provenientes de estabelecimentos hospitalares e assemelhados.

§ 29 - A não obediência ao disposto neste artigo sujeitará tanto o criador quanto o fornecedor dos detritos às sanções estabelecidas nesta lei.

Art. 18 - Todo resíduo previsto no § 19 do artigo 69 ou qualquer outro material que for encaminhado aos incineradores, bem como ao transbordo e aterro da Prefeitura, estará sujeito ao pagamento de preço de serviço público para incineração fixado em decreto.

Parágrafo único - A incineração de que trata este artigo poderá ser atestada pela Prefeitura e acompanhada por interessados, devidamente autorizados.

DA VARRIÇÃO E DA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA

Art. 19 - A varredura dos prédios e dos passeios públicos a eles fronteiros deve ser recolhida em recipiente, sendo proibido encaminhá-la para a sarjeta ou lei da rua.

Art. 20 - Qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varrição, ou de outros serviços de limpeza pública, sujeitará o infrator às sanções previstas nesta lei.

§ 19 - A solicitação da remoção de veículos estacionados que impeçam a execução dos serviços de limpeza pública deverá ser prontamente atendida, sob pena de apreensão do veículo e pagamento das multas e das despesas decorrentes.

§ 29 - A assinalação ou reserva, por particulares, de locais para estacionamento ou entrada e saída de veículos, com cavaletes ou outros objetos, será punida com a apreensão desses materiais, sem prejuízo da multa prevista nesta lei.

Art. 21 - Os executores de obras ou serviços em logradouros públicos deverão manter os locais de trabalho permanentemente limpos.

§ 19 - O executor que não cumprir as determinações da autoridade competente ficará sujeito às sanções previstas nesta lei.

§ 29 - A remoção de todo material remanescente, bem como a varrição e lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão das obras ou serviços.

§ 39 - Os serviços de limpeza previstos neste artigo poderão ser executados pela Prefeitura, a seu critério, ou por terceiros, em dobro o custo correspondente, sem prejuízo das multas cabíveis.

Art. 22 - Todos os estabelecimentos constantes do artigo 39, inciso III, deverão dispor, internamente, de recipientes para lixo em número adequado, instalados em locais visíveis para o público.

§ 19 - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos comedores ambulantes, bancas de jornais e feirantes.

§ 29 - Ocorrendo o encaminhamento de lixo para o passado fronteiro ao estabelecimento, aplicar-se-ão aos infratores, cumulativamente com as multas previstas nesta lei:

I - Na primeira reincidência, o fechamento administrativo por 3 (três) dias;

II - Na segunda reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 23 - É proibido expor ou depositar nos passeios, cantilhões, jardins, área e logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mestruais, cartazes, faixas, placas e assemelhados, materiais de construção, entulho, terra ou resíduos de qualquer natureza, sob pena de apreensão dos mesmos, bem como dos veículos que os estejam transportando, e pagamento das despesas de remoção.

Adelina Cicone

Assistente Social
10/08/88
100.406

RECEBIMOS

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, a veículos abandonados na via pública por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

Art. 24 - É proibido lançar ou atirar, nas vias, praças, jardins, escadarias e quaisquer áreas e logradouros públicos, papéis, invólucros, cascas, restos, resíduos, lixo de qualquer natureza, bem como confetes e serpentinas, exceto, estes dois últimos, em dias de comemorações especiais.

Art. 25 - É proibida, nas vias e logradouros públicos, publicidade ou propaganda, de qualquer natureza, mediante a distribuição de panfletos, folhetos, comunicados ou materiais impressos, distribuídos manualmente, atirados de veículos, aeronaves ou edificações, ou oferecidos em mostruários ou qualquer outra forma.

§ 1º - Os infratores terão o material apreendido sumariamente, sem prejuízo da multa prevista nesta lei.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica a materiais previstos em regulamentações específicas.

Art. 26 - É proibido descarregar ou despejar águas servidas de qualquer natureza em vias, praças, jardins, escadarias, vielas, passagens e quaisquer áreas ou logradouros públicos.

Parágrafo Único - Excluem-se da restrição deste artigo as águas de lavagem de prédios cuja construção não permita o escoamento para o interior, desde que a lavagem e a limpeza de passeio sejam feitas entre as 22,00 (vinte e duas) e 8,00 (oito) horas e, no perímetro central, entre 23,00 (vinte e três) e 7,00 (sete horas).

Art. 27 - É proibido derramar óleo, gordura, graxa, tinta, líquidos de tinturaria, nata de cal ou de cimento no passeio ou leito das vias e logradouros públicos.

Art. 28 - É proibido preparar concreto e argamassa sobre os passeios e leitos de logradouros públicos pavimentados.

§ 1º - Poderá ser permitida a utilização do passeio para esse fim, desde que utilizadas caixas ou tabuados apropriados, não ocupando mais de 1/3 (um terço) da largura do passeio.

§ 2º - Ao infrator serão aplicadas as sanções previstas nesta lei, inclusive apreensão e remoção do material usado, sem prejuízo da obrigação da limpeza do local e da reparação dos danos eventualmente causados.

§ 3º - Os serviços previstos no parágrafo anterior poderão ser executados pela Prefeitura, a seu critério, cobrado, em dobro, o custo correspondente, sem prejuízo da multa cabível.

Art. 29 - O transporte, em veículos, de resíduos, terras, agregados, ossos, adubo, lixo curtido e qualquer material a granel deve ser executado de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo ser respeitadas as seguintes exigências:

I - Os veículos com terra, escória, agregados e materiais a granel deverão trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer corcamento, e ter seu equipamento de rodagem limpo antes de atingirem a via pública;

II - Serragem, lixo curtido, adubo, fertilizante e similares deverão ser transportados atendendo ao previsto no inciso anterior, com cobertura que impeça seu espalhamento;

III - Osso, sebo, vísceras, resíduos de limpeza ou de esvaziamento de fossas ou poços absorventes, e outros produtos pastosos ou que exalem odores desagradáveis, só poderão ser transportados em carrocerias estanques e totalmente fechadas.

Parágrafo Único - Durante a carga e a descarga dos veículos, deverão ser adotadas precauções para evitar prejuízo à limpeza das vias e logradouros públicos, devendo o morador ou responsável pelo prédio ou pelo serviço providenciar imediatamente a retirada do material e a limpeza do local, recolhendo todos os detritos, sob pena de aplicação, a qualquer dos dois, das sanções previstas nesta lei.

Art. 30 - O proprietário ou possuidor do imóvel deverá proceder à varrição de seu próprio passeio de forma a mantê-lo limpo, sob pena de, não o fazendo, ficar sujeito às penalidades previstas nesta lei.

DA LIMPEZA DOS TERRENOS E ÁREAS LIVRES

Art. 31 - Em qualquer área ou terreno, assim como ao longo ou no leito de rios, canais, córregos, lagoas e depressões, bueiros, valetas de escoamento, poços de visita e outros pontos de sistema de águas pluviais, é proibido depositar ou lançar lixo, resíduos, detritos, animais mortos, mobiliário usado, folhagens, material de poda, terra, resíduos de limpeza de fossas ou poços absorventes, óleo, gordura, graxa, tintas e qualquer material ou sobras.

Art. 32 - Os responsáveis por imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados, desinfetados e drenados, na forma e sob as sanções da Lei nº 9.294, de 9 de julho de 1981.

Art. 33 - A limpeza das áreas, ruas internas, entradas e serviços comuns dos agrupamentos de edificações constitui obrigação dos proprietários e usuários, que deverão colocar os resíduos recolhidos em pontos de coleta que facilitem a remoção pela Prefeitura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - É proibido riscar, borrar, escrever e colar cartazes nos seguintes locais:

I - Árvores de logradouros públicos;
II - Gradis, parapeitos, viadutos, pontes, canais e túneis;

III - Postes de iluminação, placas indicativas do trânsito, hidrantes, caixas de correio, de telefone, de alarme de incêndio e de coleta de lixo;

IV - Guias de calçamento, passeios e revestimentos de logradouros públicos, e, bem assim, escadarias de edifícios públicos ou particulares;

V - Estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios públicos ou particulares;

VI - Outros equipamentos urbanos.

Art. 35 - É proibido produzir poeira ou borrifar líquidos que incomodem os vizinhos ou transeuntes quando da construção, demolição, reforma, pintura ou limpeza das fachadas de edificações.

Art. 36 - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bueiros, sarjetas, valas, valetas e outras passagens de águas pluviais, bem como reduzir sua vazão pelo uso de tubulações, pontilhões e outros dispositivos.

Art. 37 - É proibido lavar ou reparar veículos ou qualquer tipo de equipamento em vias e logradouros públicos.

Art. 38 - É proibido realizar triagem ou catação, no lixo, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, mesmo se de valor insignificante, seja qual for sua origem, sujeitando-se o infrator às sanções previstas e à apreensão do produto da coleta.

§ 1º - VETADO

§ 2º - (VETADO), a triagem só será permitida em casos (VETADO) expressamente autorizados, a critério da Prefeitura.

Art. 39 - É proibido atear fogo ao lixo.

Art. 40 - Os infratores das disposições desta lei ficarão sujeitos à aplicação das multas previstas na Tabela anexa, sem prejuízo de outras sanções ora estatuídas ou estabelecidas em legislação própria.

Art. 41 - As multas pela infração do disposto no artigo 12 e seu § 1º, e no artigo 16 somente se aplicam em logradouros públicos onde a coleta de lixo oficial é regular, durante 3 (três) dias por semana, no mínimo.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Alterado p/ Lei n.º 10.746/89

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Art. 42 - A competência para a fiscalização das disposições desta lei caberá, concorrentemente, à Secretaria de Serviços e Obras e à Secretaria Geral das Subprefeituras, cumprindo ao Executivo estabelecer, por decreto e no prazo de 30 (trinta) dias, os limites e as atribuições de cada uma delas.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 9.560, de 8 de dezembro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Abril de 1.987, 4349 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHAES BARRETO, Secretário das Finanças
FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
CELSO TOSHITO MATSUDA, Secretário Municipal de Abastecimento
VICTOR DAVID, Secretário Geral das Subprefeituras
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Abril de 1.987.
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

TABELA ANEXA A LEI Nº 10.315, DE 30 DE Abril DE 1987

ARTIGO INFRINGIDO	MULTA APLICÁVEL
7º	5 UFN
12	1 UFN
12 § 1º	1 UFN
12 § 3º	10 UFN
14	20 UFN
16	20 UFN
17 § 1º	10 UFN
17 § 2º	5 UFN
19	1 UFN
20	1 UFN
20 § 1º	2 UFN
20 § 2º	2 UFN
21 § 1º	2 UFN por dia
21 § 2º	2 UFN por dia
22	1 UFN por dia
23	10 UFN
23 parágrafo único	10 UFN por dia
24	1 UFN
25	10 UFN
26	2 UFN
27	10 UFN

ARTIGO INFRINGIDO	MULTA APLICÁVEL
28 § 2º	5 UFN
29 inciso I	5 UFN
29 incisos II e III	5 UFN
29 parágrafo único	5 UFN
30	2 UFN
31	10 UFN
32	2 UFN por dia
34	20 UFN
35 e 36	10 UFN
37	2 UFN
38	5 UFN
39	5 UFN

Observações:

a) UFN - Unidade de Valor Fiscal do Município de São Paulo, vigente à data da infração.

b) As multas serão sempre em dobro na reincidência.

c) Em caso de publicidade imobiliária, a multa prevista no artigo 25 será aplicada, solidariamente, ao proprietário, ao construtor e ao incorporador do imóvel.

Alterado p/ Lei n.º 10.746/89

LUZINETE MORAES CREMONES
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha nº 12 de proc.
nº 586 de 1999
CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Assunto: Demonstrativo para custeio dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de R.S.S.

I Preços Públicos para cobrança junto aos geradores:

- a) Grandes Geradores: R\$ 37.340,97/container/ano
b) Pequenos Gerados: R\$ 659,48/gerador/ano

II Previsão de Arrecadação:

- c) Grandes Geradores: 740 containers x R\$ 37.340,97/container

R\$ 27.632.317,80/ano

R\$ 2.302.693,15/mês

- d) Pequenos Geradores: 6.484 geradores x R\$ 659,48/gerador

R\$ 4.276.068,32/ano

R\$ 356.339,02/mês

- e) Receita Total Possível:

c+D R\$ 31.908.386,12/ano

R\$ 2.659.032,17/mês

- f) Receita Total Provável:

0,8 x (c+D) R\$ 25.526.708,90/ano

R\$ 2.127.225,73/mês

Nota: A diferença de valores entre a receita possível e provável, deve-se aos hospitais públicos municipais que deverão ser isentos de cobrança.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

[Handwritten signature]

03

1999 - 0.086.746-4

MARILENA GOES
Aux. Téc. Administrativo
SGM/COCA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha no 14 de proc.
no 586 de 19 99
PAULO
AS Adeline

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**ESTUDO DE VIABILIDADE PARA COBRANÇA DOS
SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.S.)**

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

LIMPURB
JAN/1999

1999-0.036.716-4
MARINHA DO BRASIL
AUX. TERC. Administrativo
SGM/SSAA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n°	15	de proc.
n°	586	de 1999

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

RELATÓRIO

ASSUNTO: Estudo de viabilidade para cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde (R.S.S.S.)

INTERESSADO: PMSP/LIMPURB

I - OBJETO:

O presente relatório tem por objetivo o levantamento de custo e forma legal para cobrança junto aos estabelecimentos de saúde, no âmbito municipal, dos serviços de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de serviços de saúde - R.S.S.S.

II - SÍNTESE:

Os serviços de coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S., no âmbito do município de São Paulo, vem sendo prestado aos geradores gratuitamente.

Para a execução destes, o Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, utiliza-se de prestadores de serviços contratados, a saber:

- Contrato n° 007/LIMPURB/97
contratada: Vega Engenharia Ambiental S.A.
objeto: coleta de R.S.S.S. de grandes e pequenos geradores
- Contrato n° 009/LIMPURB/98
contratada: Tecninc Técnica em Engenharia, Incineração e Comércio Ltda.
objeto: operação e manutenção Industrial e Predial do Incinerador Vergueiro
- Contrato n° 014/LIMPURB/96
contratada: Enterpa Ambiental S.A.
objeto: manutenção e operação do Aterro Sanitário Sítio São João

Em função da obsolescência do Incinerador Vergueiro e devido às fortes pressões da comunidade residente em suas imediações para seu fechamento, a PMSP/SSO veio a licitar novo processo de tratamento de R.S.S.S., o qual culminou com o Contrato n° 008/LIMPURB/98, cuja licitante vencedora foi a empresa Cia. Auxiliar de Viação e Obras - CAVO.

No novo processo, exigiu-se em edital, que o tratamento não gerasse a emissão de gases, odores ou efluentes e ainda que, houvesse descaracterização e redução de no mínimo 70% em volume dos resíduos recebidos na Unidade.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

06
1999 - 0.036.746 - 4

MARILENA GÓES
Aux. Tec. Administrativo
SGM/SGAA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 16 de proc.
n.º 586 de 19 99
Adelina Ciccone

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Este novo processo, se por um lado vem resolver uma questão técnica-ambiental, por outro trouxe um descompasso financeiro em função de seu maior custo, ou seja, elevando o custo de tratamento dos atuais níveis de R\$ 50,00 por tonelada para R\$ 717,00 por tonelada.

Com os níveis atuais de coleta de R.S.S.S., a PMSP terá um incremento de despesa da ordem de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) por mês, com o novo sistema, com o agravante de que este se dá exatamente num momento de perda de arrecadação, devido à fatores econômicos nacionais.

Para o equilíbrio das contas públicas municipais, os serviços de coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S. devem ser cobrados de seus geradores, sendo este o fato preponderante para o presente estudo. Ao nosso ver, a cobrança deve ser implementada pelos seguintes motivos:

- os pequenos geradores, são em sua quase totalidade estabelecimentos comerciais que visam lucros; portanto, devendo caber a eles os custos referentes ao processamento e destino dos resíduos por eles produzidos;
- da mesma forma que os pequenos geradores, os grandes geradores (hospitais, laboratórios de análises, clínicas, etc...) em sua grande maioria são empresas privadas que cobram pelos serviços prestados, portanto, devendo arcar com as despesas para coleta, tratamento e destinação dos resíduos por eles produzidos, e
- Os resíduos infectantes e/ou infectados dos serviços de saúde requerem procedimentos técnicos especiais de modo a preservar o ambiente urbano livre de riscos de saúde pública. Ao se coletar gratuitamente os resíduos infectantes e/ou infectados dos geradores de serviços de saúde, se está privilegiando este setor de serviços com verbas públicas, as quais deveriam ter um melhor aproveitamento social.

III- DO "MODUS OPERANDI"

Em função do exposto no item II, elaborou-se na Divisão Técnica de Incineração e Transbordo - Limpurb-5, com dados fornecidos por Limpurb-1 (Divisão Técnica de Estudos e Pesquisas) custos dos serviços para coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S., para pequenos e grandes geradores (vide anexo I).

Neste estudo de custo, adotou-se procedimentos distintos para pequenos e grandes geradores, em função de suas características peculiares, a saber:

- Pequenos Geradores:

Os pequenos geradores de R.S.S.S., em sua quase totalidade constituem-se de farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, ambulatórios médicos, laboratórios farmacêuticos, etc...

Os resíduos, nestes estabelecimentos, são coletados com frequência de 3(três) vezes por semana, tendo-se por coleta pesos de resíduos da ordem de 0,350kg por

LUZINETE MORAES
Assessora - ATL

07
1999 - 0.636.746 - 4

MARLENA GÓES
Aux. Administrativo
SGM/SGAA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha nº 17 de proc.
n.º 586 de 1999

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

estabelecimento. Dado ao baixo peso por estabelecimento, o processo só é viável através do pagamento à contratada por quilometragem percorrida pelos veículos de coleta.

Aos custos de coleta, agrega-se o custo de desinfecção pelo processo ETC (rádio-frequência) e o de deposição em aterro sanitário, sendo estes por tonelada.

Para os pequenos geradores obteve-se um custo anual de R\$ 599,53, que acrescido de custos administrativos perfaz um valor anual de R\$ 659,48 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por estabelecimento gerador.

- Grandes Geradores

No caso de grandes geradores o custo com transporte não é o item relevante. Buscou-se apropriar o custo anual por containers, necessários para coleta dos R.S.S.S. em cada estabelecimento gerador, obtendo-se um valor de R\$ 33.946,34 por container/ano, envolvendo a locação do container, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, que acrescido de custos administrativos (10%) resulta em valor anual por container de R\$ 37.340,97 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

A cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final, acreditamos, deva-se dar de forma parcelada (até doze parcelas anuais).

No ato do cadastramento e/ou recadastramento anual, conforme disposto no Decreto Municipal nº 37.066 de 15/09/97, o Limpurb expedirá as guias de recolhimento a serem pagas na rede bancária ou, através de emissão de títulos (carteira de títulos), sendo expedido pelo próprio agente financeiro ou títulos de cobrança contra os estabelecimentos cadastrados no programa municipal de coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S.

No ato do cadastramento e/ou recadastramento, os grandes geradores deverão informar o número de containers necessários para o seu estabelecimento, sendo o valor de cobrança correspondente a este número de containers. Na hipótese deste número mostrar-se insuficiente ao longo do período anual, o gerador poderá solicitar o aumento quantitativo, pagando o acréscimo proporcional aos meses restantes para vencimento anual do cadastro, sendo para tanto emitidos novos títulos em parcelas não superiores ao período remanescente.

No caso dos pequenos geradores a cobrança terá valor fixo anual, independentemente do tipo de estabelecimento, desde que este não gerem mais que 100 litros de resíduos infectantes por dia.

Nota: Se durante os serviços de coleta, observar-se que o pequeno gerador excede as quantidades que o classificam nesta categoria, deverá ter comunicação protocolada, para que o mesmo se reclassifique junto ao Limpurb-Cadastro, no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão dos serviços.

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1999 - 0.036.746-4

MAIO 1999
Assessoria Administrativa
CONTROLE GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 18 de proc.
n.º 586 de 19 99
Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao nosso ver, os títulos deverão constar datas de vencimentos em dias pré-estabelecidos, com tolerância para pagamentos com atraso de no máximo 10 dias corridos, sendo neste período de atraso sujeito à cobrança de multa de mora de 10% (dez inteiros por cento) e correção conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 31.503/92 de 05/05/92.

Esta fixação de datas visa a possibilitar a conferência de eventuais inadimplências, para que os serviços de coleta possam ser suspensos junto aos estabelecimentos devedores.

Para que tais procedimentos possam ser possíveis deve-se viabilizar as seguintes medidas:

- a)- Criação de carteira de títulos junto ao Banco do Brasil, específica para os serviços de coleta, tratamento e destinação final de geradores de R.S.S.S.;
- b)- Nas datas imediatamente posteriores aos limites de cobrança (sem e com cobrança de multas) o agente financeiro deve expedir listagem dos títulos pagos para o Limpurb e SF, para o controle de arrecadação;
- c)- Os valores pagos serão creditados diretamente na conta arrecadadora da Prefeitura;
- d)- Com a listagem fornecida ao Limpurb serão efetuados os bloqueios dos serviços de coleta nos estabelecimentos, inadimplentes, responsáveis pelos títulos não pagos até a segunda data de vencimento, e consequente envio a JUD para cobrança judicial. Após o vencimento da data limite para pagamento bancário (data sujeita a multas), o estabelecimento somente terá a reativação dos serviços de coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S., após quitação do débito, através de recolhimento efetuado por guia especial, emitida pelo Limpurb-AEF, excetuando-se os títulos já encaminhados para cobrança judicial.
- e)- Para possibilitar a conciliação dos títulos pagos junto ao cadastro do Limpurb e eventual suspensão dos serviços de coleta, tratamento e destinação final de R.S.S.S., sugerimos que os vencimentos dos pagamentos dos títulos se dê nos dias 10 e 20 de cada mês (primeira e segunda data), de forma a possibilitar a suspensão dos serviços dos inadimplentes já no primeiro dia do mês subsequente ao dos pagamentos.
- f)- As suspensões de prestação de serviços aos inadimplentes será comunicada a empresa contratada responsável pelos serviços de coleta até o dia 25 de cada mês, sendo o serviço de coleta no estabelecimento inadimplente suspenso no primeiro dia do mês subsequente (parágrafo anterior);
- g)- Interligação ao sistema SIGIL dos serviços de coleta de R.S.S.S., para verificação de eventual atendimento, pela empresa contratada, à estabelecimentos inadimplentes. Este procedimento é de vital importância para o perfeito gerenciamento e subsistência do programa de forma auto-custeável.

Luizete Moraes Crêmonesi
LUZINETE MORAES CRÊMONESI
Assessora - ATL

09
1999-0.036.746-4

COES
AUX. Administrativo
SG/SGAA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha nº 19 de proc.
nº 586 de 1999
Cid

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

IV.- Do embasamento jurídico para cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos R.S.S.S.

De acordo com o que estatui a Legislação que versa sobre o funcionamento da administração pública, o capital público não pode ser utilizado para benefícios próprios ou de outrem de interesse privado.

A Prefeitura ao oferecer gratuitamente serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde a todos os estabelecimentos indistintamente, está de forma indireta utilizando o capital público para custear atividades de interesse privado, pois está arcando com os custos que ao setor privado caberiam para o trato dos resíduos por eles gerados.

Os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos R.S.S.S. em muito diferem dos serviços de coleta de lixo domiciliar, pois enquanto o primeiro é gerado em decorrência de uma atividade comercial direta, no caso do setor privado, o segundo é gerado em decorrência de atividade social, ou seja, de atividade humana de consumo diário, quer seja para subsistência, de lazer ou de conforto. Ainda que os resíduos domiciliares sejam fruto de atividade comercial, para estes não existe a possibilidade de se quantificar e se indentificar a origem comercial, motivo bastante para que não se taxe de forma específica a pessoa física ou jurídica que auferiu lucros na comercialização dos resíduos que compõem a massa total residual. Exatamente pela impossibilidade desta identificação é que os governos municipais acabam por embutir os custos de coleta de resíduos domiciliares junto aos impostos prediais urbanos, arcando com estes custos o consumidor final, ou seja todos os munícipes. Não é este o caso dos resíduos de serviços de saúde, pois além do acondicionamento destes obedecer legislação própria, a coleta é efetuada diretamente nos estabelecimentos que o geraram em decorrência de atividade comercial, quer seja ele grande ou pequeno gerador caracterizando portanto, o uso de capital público para custeio de atividade privada.

Ao analisarmos a Lei 10.315/87, que rege os serviços de Limpeza Pública no âmbito do Município de São Paulo, verifica-se que cabe à Prefeitura, dentre outros a coleta de resíduos de alto risco, como definidos por legislação própria (artigo 3º, inciso IV).

Este inciso vem na grande maioria dos casos colidir com a função das administrações públicas conforme preconizado na Legislação, uma vez que resíduos de alto risco, via de regra, são originários de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços públicos; sendo que nos dois primeiros segmentos existe a atividade comercial de interesse privado, portanto devendo caber a estes os custos com a coleta, tratamento e destinação dos resíduos por eles gerados. Resíduos de alto risco requerem procedimentos especiais, normalmente de elevado valor unitário de coleta, tratamento e destinação final. Nesta classe incluem-se os resíduos de serviços de saúde, em função da possível

[Handwritten signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

10
1999 - 0.036.746 - 4

MARCELO COES
Aux. Técnico Administrativo
SOM/SGA/DSG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha nº 70 de proc.
nº 586 de 1999
[assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

contaminação por micro-organismos patogênicos, os quais se não manipulados e tratados convenientemente podem representar grave risco à saúde pública.

Não pode ficar o governo, quer seja municipal, estadual ou federal, obrigado a arcar com custos desta natureza, em decorrência de atividades privadas, sob risco de necessitar-se de recursos ilimitados para o trato dos resíduos de alto risco, sejam eles de atividades de serviços de saúde, indústrias químicas, genéticas, etc..., principalmente se levarmos em conta que pesquisas de novos produtos são cada vez mais desenvolvidos pelo setor privado, tendo como objetivo fim a conquista de novos mercados e consequentemente, com o objetivo de auferir maiores lucros. Não pode, portanto, ficar o capital público sujeito a obrigações para o trato de resíduos de alto risco, gerados pelos setores de produção ou serviços de capital e interesses privados, sob pena de se levar o setor público à falência.

Face a incongruência jurídica entre a Lei Municipal 10.315/87 e a Legislação de instância superior, deve prevalecer o preceituado na segunda por ser soberana, sendo portanto necessário modificativo à primeira para que exista o ordenamento jurídico e a salva-guarda dos interesses públicos.

Acreditamos que para o ordenamento jurídico da questão e salva guarda dos interesses públicos, deva ser encaminhado à Câmara Municipal, para votação plenária, projeto de Lei do Executivo, alterando os artigos 3º e 6º da Lei 10.315/87. Esta alteração consiste em tornar sem efeito o inciso IV do artigo 3º e criar-se o inciso V do artigo 6º, com mesma redação do inciso IV do artigo 3º.

Acreditamos ainda, que independentemente deste modificativo legal proposto no parágrafo anterior, pode a Prefeitura vir a cobrar pelos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, pelos seguintes motivos:

- Na Lei 10.315/87, preconiza-se caber a Prefeitura do Município de São Paulo a remoção, dentre outros, de:
 - * artigo 3º, inciso I - resíduos domiciliares
 - * artigo 4º, inciso I - a limpeza pública executada na área do município.

Tais serviços ainda que indiretamente são cobrados dos munícipes. Se esta atividade, que de fato é de cunho social, é passível de cobrança, muito mais passível é a cobrança da coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde junto aos geradores privados, os quais não tem como objetivo serviços sociais e sim comerciais.

Por todo o exposto, acreditamos que o presente estudo deva passar por uma análise jurídica em instâncias superiores (SSO-AJ; SJ; SF), de forma a verificar-se a forma de condução legal mais adequada para viabilização da cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde no âmbito municipal.

[Assinatura]

[Assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

[Assinatura]

1999-0.036.716-4
M. R. L. T. A. C. C. S.
Aux. Técnico Administrativo
SGM/ISSAA/DEG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

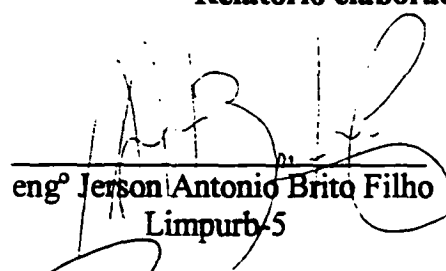
Folha no 21 de proc.
no 586 de 1999

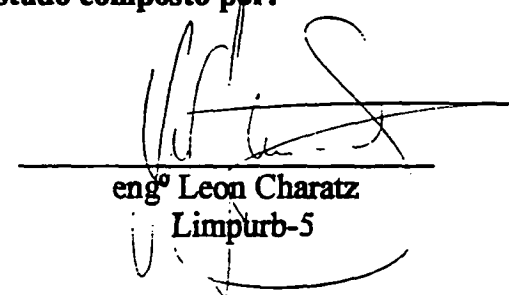
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

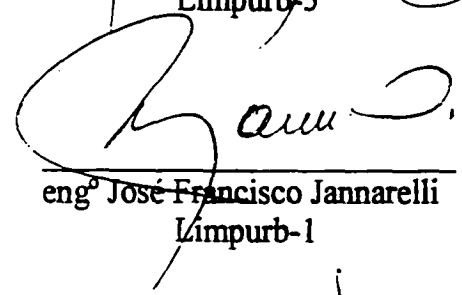
V.- Considerações finais

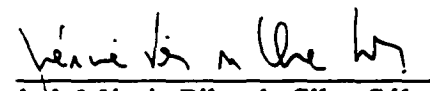
- 5.1- Acreditamos, s.m.j., que os resíduos de serviços de saúde não devam ser cobrados de hospitais e demais órgãos da rede pública municipal, em função de ser esta medida inóqua para o ressarcimento dos custos dos serviços;
- 5.2- Em virtude de que, para a cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação de R.S.S.S. existe a necessidade de Lei que altere os artigos 3º e 6º da Lei 10.315, deve ser o presente estudo encaminhado à Assessoria Técnica Legislativa de Gabinete do Prefeito, para formulação de projeto de Lei a ser apresentado à Câmara Municipal de São Paulo, para votação plenária.

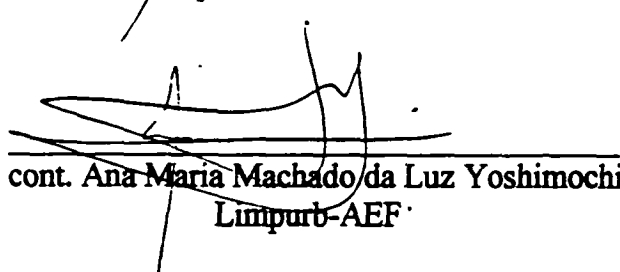
Relatório elaborado pelo Grupo de Estudo composto por:


engº Jerson Antonio Brito Filho
Limpurb-5


engº Leon Charatz
Limpurb-5


engº José Francisco Jannarelli
Limpurb-1


bel. Márcia Pilar da Silva Sóler
Limpurb-AJ


cont. Ana Maria Machado da Luz Yoshimochi
Limpurb-AEF

JABF/mff
relat-99.doc


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

12
1999-0.036.716-4

MARILZA CÔES
Aux. Tcc. Administrativo
SGM/SGAA/DEG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 22 de proc.
n.º 586 de 1999
CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

1. APROPRIAÇÃO DE CUSTOS GRANDES E PEQUENOS
GERADORES DE R.S.S.S.


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

13
1999-0.036.746-4

MARILYN COES
Aux. Tec. Administrativo
SGM/SGAAR/DES

PLANILHA DE CUSTO DA COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Mariana Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

DADOS DO CONTRATO 007/LIMPURB/97 (COLETA DE RSS)

MES	TON	VALOR (R\$)	Km	VALOR (R\$)	UNIT GG	UNIT PG
set-97	4.617,999	R\$281.307,33	53.636,000	R\$ 148.404,15	75,00	2,72
out-97	4.843,100	R\$294.006,28	58.071,000	R\$ 170.833,81	79,71	2,89
nov-97	4.694,160	R\$274.165,13	58.799,000	R\$ 164.283,18	79,71	2,89
dez-97	4.574,990	R\$264.067,82	58.247,000	R\$ 160.740,01	79,71	2,89
jan-98	3.873,790	R\$208.775,70	51.145,000	R\$ 147.914,65	79,71	2,89
fev-98	3.748,500	R\$208.705,35	51.576,000	R\$ 149.159,21	79,71	2,89
mar-98	2.645,870	R\$226.625,35	57.704,000	R\$ 167.053,97	79,71	2,89
abr-98	2.537,290	R\$202.244,71	54.343,000	R\$ 157.160,41	79,71	2,89
mai-98	2.473,360	R\$197.148,91	57.253,000	R\$ 165.576,15	79,71	2,89
jun-98	2.492,820	R\$198.700,05	55.088,000	R\$ 159.314,95	79,71	2,89
jul-98	2.604,770	R\$207.623,47	55.389,000	R\$ 160.185,45	79,71	2,89
ago-98	2.599,760	R\$207.224,12	56.400,000	R\$ 163.109,27	79,71	2,89
set-98	2.515,290	R\$201.973,63	55.546,000	R\$ 161.847,84	80,30	2,91
out-98	2.573,910	R\$211.630,85	57.349,000	R\$ 171.081,85	82,22	2,98
nov-98	2.450,080	R\$201.449,36	52.959,000	R\$ 157.985,73	82,22	2,98

VAMOS DESCONSIDERAR VALORES ANTERIORES À MARÇO DE 98 QUANDO NÃO HAVIA SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS

1. Cálculo do valor para cobrança da coleta e transporte dos resíduos de grandes geradores

volume de um container 1,00 m3
custo unitário da coleta de RSS para grandes geradores 82,22 R\$/ton
média do quantitativo coletado março à novembro de 98 2.530,91 ton
quantidade de containers instalada 740,00 un
quantidade de resíduos/dia/container

$$2.530,91 / 30 / 740 = 0,1140050 \text{ ton}$$

densidade dos resíduos = $0,1140050 \text{ ton} / 1,00 \text{ m}^3 = 0,1140050 \text{ ton/m}^3$

custo da coleta e transporte dos resíduos de um container por ano

$$365 * 0,11 * 82,22 = \text{R\$ } 3.421,39$$

2. Cálculo do valor para cobrança do tratamento dos resíduos de grandes geradores

custo unitário para tratamento pelo processo ETD 717,00 R\$/ton
custo para tratamento dos resíduos de um container

$$717,00 * 0,1140050 = \text{R\$ } 81,74$$

custo para tratamento dos resíduos de um container por ano

$$365 * 81,74 = \text{R\$ } 29.835,10$$

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

24
1999-0.036.746-4

MAQUINARIAS
Aux. Téc. e Ger. Operativ
SGM/SGAA/DEG

Folha no 24 de proc.
no 586 de 19 99
Edo

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

3. custo de disposição em aterro sanitário

custo unitário de disposição em aterro sanitário

R\$ 16,57 /ton

custo de disposição em aterro sanitário

$$R\$ 16,57 * 0,1140050 \text{ ton} = R\$ 1,89$$

$$\text{custo anual de disposição final} = 365 * 1,89 = R\$ 689,85$$

4. custo total por um ano para um container para os grandes geradores

$$R\$ 3.421,39 + R\$ 29.835,10 + R\$ 689,85 =$$

5. cálculo do custo de coleta dos RSS para pequenos geradores

média dos valores gastos no período analisado

R\$ 162.590,62

total de pequenos geradores cadastrados até

6.484,00

valor a ser cobrado dos pequenos geradores

$$R\$ 162.590,62 * 12 \text{ meses} / 6.484 \text{ geradores} = R\$ 300,91$$

6. cálculo do custo do tratamento dos RSS para pequenos geradores

quantidade anual de resíduos coletados nos pequenos geradores

2.285,98 ton

$$\text{custo/gerador} = 2.285,98 * 717,00 / 6.484 = R\$ 252,78$$

7. cálculo do custo para deposição final

$$2.285,98 * 16,57 / 6.484 = R\$ 5,84$$

8. custo total por ano por pequeno gerador

$$R\$ 300,91 + R\$ 252,78 + R\$ 5,84 = R\$ 559,53$$

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

[Handwritten signature]

1999-0.036.746-4
MARILENA GOES
Aux. Técnico Administrativo
SGM/SGMAD/C



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º	25	de proc.
n.º	586	de 1999
<i>Adelina</i>		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**2. RELAÇÃO DE GRANDES GERADORES CADASTRADOS
EM LIMPURB**

Luizete
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

26
1999-0.036.746-4
MANUELA COES
AUX. T.º Administrativo
SGM/SSAA/DSC

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Cód. Condor	Nome do Estabelecimento	Endereço	Nº. Compl.	Bairro	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Região
228-0481402-7	FEBEM SÃO PAULO (COTIA)	RODOVIA RAPOSO TAVARES	KM 1						BUTANTÃ	SUL
228-0485/11-9	AEROPORTO DE CONGONHAS LIDER	PÇA. COM. LINEU GOMES	8/N						JABAQUARA	SUL
228-0349404-4	FACULDADE DE MED. VETERINÁRIA - UNISA	RUA PROF. ENES DE SIQUEIRA NETO	340	JD DAS IMBUÍAS	04829-300	011 520 9611	011 520 9160	ANTONIO F. FILHO	CAPELA DO SOCORRO	SUL
228-04890/11-3	AEROPORTO DE CONGONHAS VASP	PÇA. COM. LINEU GOMES	8/N						JABAQUARA	SUL

HOSPITAL

126-06262/13-3	LAPA ASS MED S/C LTDA HOSP ALBERT SABIN	RUA BRIGADEIRO GAVIÃO PEIXOTO	123		ALTO LAPA	05078-600	011 832 1444	011 832 1445	JOSÉ NICOLAU P PUOLI	LAPA	NORTE
126-06279/22-3	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	RUA GALVÃO BUENO	257		LIBERDADE	01506-000	011 277 2277	011 278 4160	JOÃO A A COELHO	SÉ	NORTE
126-05116/18-5	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/RUA DOS TUPINAMBAS		157		PARAISO	04104080	011 50806000	5711129	EDUARDO RAHME AMARO	PINHEIROS	NORTE
126-05277/19-0	HOSP MUN DR JOSE SOARES HUNGRIA	AV MENOTTI LAUDISIO	100		PIRITUBA	02945-000	011 854 7000	011 854 0643	LAURA MARIA B TORRES	PIRITUBA/JARAQUÁ	NORTE
126-05514/17-2	HOSP NOSSA SRA DA PENHA S/A	R ARNALDO VALLARDI PORTILHO	90		PENHA	03632-030	011 295 7444	011 218 4916	DR FRANCISCO ANTONACIO	PENHA	NORTE
126-05308/22-1	A.C.B.C. HOSPITAL SANTA CATARINA	RUA CINCINATO BRAGA	213		BEIJA VISTA	01310-000	011 238 4133	011 238 4235	ANTONIO C BARROQUEIRO	SÉ	NORTE
126-05287/20-5	HOSPITAL DIA SAUDE - MENTAL	RUA URUTINGA	90		VL BONILHA	02933-140	011 873 7581		ZULMA R B DILASCIO	PERUS	NORTE
126-06016/19-4	CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV JORNALISTA PAULO ZINGO	393		PIRITUBA	05157-030	011 8345000	011 8345911	DR ANDRÉS DOS S JÚNIOR	PIRITUBA/JARAQUÁ	NORTE
126-05220/15-8	HOSP MUN DR CARMINO CARICCHO	AVENIDA CELSO GARCIA	4815		TATUAPE	03063-000	011 295 9211	011 295 2103	DR JOSE LUIZ GAMBARINI	MOOCA	NORTE
126-05218/12-4	HOSP GERIATRICO E CONVAL D PEDRO II	AVENIDA GUAPIRA	2.674		JACANA	02265-002	011 201 4411	011 202 4729	MILTON LUIZ GORZONI	JACANÁ/TREMEMBÉ	NORTE
126-05209/22-1	SOC BENEF ENH HOSP SIRIO LIBANES	RUA DONA ADMA JAFET	91		CERQ CESAR	01308-050	011 234 8877	011 238 0876	DR EDISON TAYAR	SÉ	NORTE
126-05117/15-1	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CRISTOVAO	RUA TERENAS	161	207	ALTO DA MOOCA	03128010	01169657222	69659201	WALTER LOPES FERREIRA	MOOCA	NORTE
126-06333/22-2	FUND NELSON LIBERO CASA SAUDE D PEDRO	AV ALCANTARA MACHADO	60		BRÁS	03102-000	011 279 0322	011 279 0781	NASCIPPE CALIXTO	SÉ	NORTE
126-04761/24-9	HOSPITAL SANTA ISABEL	AV. CORONEL SEZEFREDO FACUNDES	9500							SANTANA	NORTE
126-05115/10-2	CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA	RUA SANTA MARCELINA	177		V CARMOSINA	08270070	011 69441234	011 205 7884	GIUSEPPINA RAINERI	ITAQUERA	NORTE
126-05131/08-9	HOSPITAL OERL JESUS TEIXEIRA DA COSTA	R MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA	1092		GUAIANASES	08461000	011 207 6018	011 207 6018	CARLOS EDUARDO IMASHITA	GUAIANASES	NORTE
126-04769/24-5	CENTRO HOSPITALAR DOM SILVÉRIO O PIME	RUA DR. LUIZ LUSTOSA SILVA	69		SANTANA	02401-300	011 69592266	011 2677217	CARLOS A F FERRARESI	SANTANA	NORTE
126-00669/15-0	HOSPITAL MATERNIDADE DE VL CARRÃO LT	AV. CONSELHEIRO CARRÃO	2883		VILA CARRÃO	03403-002	011 293 5544	011 293 2253	HIROSHI TAKAHASHI	MOOCA	NORTE
126-02032/22-8	FUND ANT PRUDENTE HOSP A.C. CAMARGO	RUA PROF. ANTONIO PRUDENTE	211		LIBERDADE	01509-010	011 242 500	011 242 5088	LOURDES A. MARQUES	SÉ	NORTE
126-04759/24-6	HOSP DA POLÍCIA MILITAR DO EST S PAULO	AV NOVA CANTAREIRA	3659		JD TREMEMBÉ	02341-000	011 203 0411	011 203 0411	SILVIA REGINA JULIAN	SANTANA	NORTE
126-04760/24-2	SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL PRESIDENTE	AV. NOVA CANTAREIRA	2398		TUCURUVI	02342-000	011 203 6611	011 69523406	ANTONIO CARLOS P LIMA	SANTANA	NORTE
126-04831/22-3	INSTITUTO INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS	AV. DR. ARNALDO	165		CERQ CESAR	01246-900	011 282 6161	011 282 6161	GUIDO CARLOS LEVI	SÉ	NORTE
126-04768/14-9	HOSPITAL MUNICIPAL DE VILA MARIA	RUA DR. EDSON DE MELLO	357		VL MARIA ALTA	02125-020	011 955 9177	011 219 2200	SILVIO NICOLAU	MARIA/GUILHERME	NORTE
126-04974/18-2	INSTITUTO DO CORAÇÃO - HOSP. DAS CLÍNIC	AV. REBOUÇAS	44							PINHEIROS	NORTE
126-06514/05-8	HOSPITAL E MAT. CASA VERDE LTDA	RUA RELIQUA	716		CASA VERDE	02517-001	011 266 8555	011 266 8555	OMESMO	CASA VERDE	NORTE
126-04770/14-2	HOSPITAL MUNIC. VEREADOR JOSÉ STOROP	RUA FRANCISCO FANGANIELLO	127		PQ N MUNDO	02181-160	011 69670103	011 69670737	CLOVIS KOBATO	MARIA/GUILHERME	NORTE
126-04771/12-5	HOSPITAL SÃO LUIZ OONZAGA	RUA MICHEL OLCHANA	94				011 69495877			JACANÁ/TREMEMBÉ	NORTE
126-04772/24-5	HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO	RUA OLAVO FONTOURA	1400		SANTANA	02012-021	011 2671911	011 69503909	JOSÉ ELIAS MATIELI	SANTANA	NORTE
126-04773/14-3	HOSPITAL NIPO BRASILEIRO DE S PAULO	RUA PISTOLA	106		PQ N MUNDO	02189-000	011 69540955	011 69540497	DR TAKUJI OKUBO	MARIA/GUILHERME	NORTE
126-04777/26-4	HOSPITAL MUNIC. BENEDITO MONTE NEGRO	RUA ANTONIO LAZARO	226		SAPOEMBA	03921-080	011 69188684	011 69188684	YOSHIO TEGOSHI	VILA PRUDENTE	NORTE
126-04779/10-7	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN	444							ITAQUERA	NORTE
126-06758/16-2	HOSPITAL GERAL DO ITAIM PAULISTA OSSSM	AV MARECHAL TITO	6035		ITAIM PTA	08115-100	011 69631255		MONIQUE BOUGET	SÃO MIGUEL DO SUL	NORTE
126-04766/14-5	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA	RUA GUILHERME COTTING	940		VL MARIA	02113-012	011 69559211	011 69559706	JOSÉ R. MARIOTONI COPPI	MARIA/GUILHERME	NORTE
126-04797/15-6	SOCIEDADE BENEFICIENTE VASCO DA GAMA	RUA CESARIO ALVIM	1741		MOOCA	03052-030	011 264 7222		VALMIR ALVES BARREIRA	MOOCA	NORTE
126-04856/18-1	HOSPITAL DAS CLINICAS DA F.M.S.P.	AV. DR. ENES CARVALHO DE AGUIAR	255		CERQ CESAR	05403-900	011 30698572	011 30698503	PAULO ROBERTO PEREIRA	PINHEIROS	NORTE
126-04810/22-0	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO	RUA JORGE MIRANDA	1036							SÉ	NORTE

19-jan-99

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1999-0.036.746-4
MARILENA GOMES
Anex. T. de Administração
SG-11/12/98/DSG

Assessoria e Parlamentar
R. Centro 100-906

Folha nº 577 de 577
de 1998

Cd. Gerador	Nome do Estabelecimento	Endereço	No.	Compl.	Bairro	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Região
126-04809/22-4	INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE	RUA HANEMANN	263		PARI	03031-040	011 229 3777	011 229 7746	EDUARDO PASSARELLA PINTO SÉ		NORTE
126-04808/22-7	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PAU	RUA HANEMANN	234		PARI	03031-040	011 229 3366	011 229 3366	CELSO B DE TOLEDO	SÉ	NORTE
126-04807/24-4	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	RUA DIOGO CABRERA	94		IMIRIM		011 950 2952	011 950 2952	GORGE LUIS RAMIRES	SANTANA	NORTE
126-04803/07-3	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	RUA MARILÂNDIA	413		FREGUESIA DO Ó	02802-120	011 876 3192	011 876 3192	CLAUDIO MOLINA MARTINES	FREGUESIA DO Ó	NORTE
126-04804/07-6	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNORIA	AV. JARDIM CIDADB PIRTUBA	8/N							FREGUESIA DO Ó	NORTE
126-04803/07-9	HOSPITAL PARADA DE TAPAS	AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE	3420							FREGUESIA DO Ó	NORTE
126-04818/13-8	INSTITUTO BRAS. CONTRÔLE DO CANCER	AV. ALCANTARA MACHADO	2376		MOOCA	03102-002	011 291 6988		WALDIR M FILHO	MOOCA	NORTE
126-04799/06-8	HOSPITAL E MATERNIDADE MENINO JESUS	RUA FIORAVANTE L. GARCIA	188							ERMELINO MATARAZZ	NORTE
126-04821/22-6	INSTITUTO DE MOLÉSTIA DO OUVIDO E NARIZ	AV. ANGÉLICA	2437							SÉ	NORTE
126-04796/22-7	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO BRÁS	AV. CELSO GARCIA	2294		BELEM	03014-000	011 292 7988	011 692 7703	LUIZ BRUNETTI	SÉ	NORTE
126-04794/15-5	HOSPITAL CRISTO REI S/A	AV. CELSO GARCIA	3118		TATUAPÉ	03064-000	011 61913311	011 2962610	DR ANTONIO N SARATANI	MOOCA	NORTE
126-04793/15-8	HOSPITAL MAT LEONOR MENDES DE BARROS	AV. CELSO GARCIA	2477		BELÉM	03015-000	011 292 4188		MARIA INES S RIBEIRO	MOOCA	NORTE
126-04791/16-1	HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE	RUA URUCURANA	1							SÃO MIGUEL PAULISTA	NORTE
126-04790/06-3	HOSPITAL E MATERNIDADE ERMELINO MATA	RUA RAUL GOMES	8/N		LAPA	03807-270	011 69439944	011 69439944	LUIZ MATONE	ERMELINO MATARAZZ	NORTE
126-04789/08-3	HOSPITAL GERAL DE GUAIANAZES	RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO	899							GUAIANAZES	NORTE
126-04788/16-1	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL	RUA LUIZ PICOLLO	11							SÃO MIGUEL PAULISTA	NORTE
126-04787/16-4	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA JOSÉ GUILLERME EIRAS	123							SÃO MIGUEL PAULISTA	NORTE
126-04784/16-3	AMBULATÓRIO DO HOSPITAL SÃO MIGUEL	AV. PIRES DO RIO	179							SÃO MIGUEL PAULISTA	NORTE
126-04781/10-0	NEFROLOGIA SANTA MARCELINA	RUA ENG. VILLARES DA SILVA	542							ITAQUERA	NORTE
126-04809/13-3	HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA	RUA SIQUEIRA BUENO	1757		AGUA RASA	03173-010	011 291 2111	011 291 2946	SERGIO GRECO	MOOCA	NORTE
126-04843/13-0	HOSPITAL ITALIALA LTDA	RUA DUARTE DA COSTA	344		ALTO DA LAPA	05080-000	011 260 3322	011 260 0707	JOAMEL B DE MELLO	LAPA	NORTE
126-04869/22-5	HOSPITAL NOVE DE JULHO	RUA PEIXOTO GOMIDE	625		BELA VISTA	01409-902	011 233 3411		EDITE SOUZA VASCONCELOS	SÉ	NORTE
126-04858/18-5	INSTITUTO INF. DO HOSPITAL DAS CLINICAS	RUA TEODORO SAMPAIO	429	S 72						PINHEIROS	NORTE
126-04780/08-0	HOSPITAL CENTRAL DE GUAIANAZES	RUA CABO TEIXEIRA	21							GUAIANAZES	NORTE
126-04835/18-4	FACULDADES DE MEDICINA DA USP	AV. DR. ENEAS CARVALHO DE AGUIAR	455	S 67						PINHEIROS	NORTE
226-04812/02-5	INST. IQUATEMI CLINICAS PRONTO SOCORRO	AV. FRANCISCO MORATO	719		BUTANTÃ	05513-000	011 816 1222	011 816 2947	FLAVIO AZENHA	BUTANTÃ	SUL
126-04850/22-6	FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA	AV. DR. ARNALDO	715		CERQ CESAR	01246-904	011 30667713	011 881 5091	MARCOS B. DI LASCIO	SÉ	NORTE
126-04849/13-8	URGÊNCIA MÉDICA LAPA	RUA ESPARTACO	508	S 41	LAPA	05045-000	011 263 4411	011 263 4162	ERNA AUGUSTA HEER IKEDA	LAPA	NORTE
126-04848/13-1	HOSPITAL METROPOLITANO S/A	RUA MARCELINA	441		V ROMANA	05044-010	011 263 4433	011 262 2566	GUILLERMO P.L. PÁRAMO	LAPA	NORTE
126-04811/24-1	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	4301		MANDAQUI	02401-400	011 2981542	011 2980300	NÁDIA A BALDUINO ROMARIZ	SANTANA	NORTE
126-04846/18-2	HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO	RUA EVEZU	110	S 34	ALTO PINHEIROS		011 816 4766	011 212 0130	MARCOS JOSÉ FERRAZ	PINHEIROS	NORTE
126-04973/22-2	HOSPITAL SANTA CECÍLIA	PÇA. MARECHAL DEODORO	8/N							SÉ	NORTE
126-04844/22-5	SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO	R. CONSELHEIRO BROTERO	1486		HIGIENÓPOLIS	01232010	011 8245020	011 8254720	CRISTIANA M DE A CHECCHIA	SÉ	NORTE
126-04840/13-5	SBS VILA LEOPOLDINA	RUA CARLOS WEBER	930	CJ 76						LAPA	NORTE
126-04836/13-8	AMENO SERV. OPERACIONAL DE SAÚDE S/C L	AV. POMPÉIA	718		VILA POMPÉIA	05022-001	011 864 5699	011 263 0606	MACENAS ANTONIO DAVID	LAPA	NORTE
126-04835/13-1	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO	AV. POMPÉIA	1178		VILA POMPÉIA	05022-001	011 38725922	011 65 4020	WILSON MODESTO POLLARA	LAPA	NORTE
126-04834/22-6	PRO-BEN CLINICAS INTEGRADAS	AV. PACAEMBU	789	CJ 34		03412-001	011 825 9844	011 825 9844	LEOPOLDO EDUARDO SANMARSE		NORTE
126-04830/15-0	HOSP. MUN. DR. IGNÁCIO PROENÇA GOUVEA	RUA JUVENTUS	562		MOOCA	03124-020	011 273 3822	011 273 3822	JOÃO BAPTISTA B L FILHO	MOOCA	NORTE
126-04829/22-2	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓR	RUA DR. CESÁRIO MOTA JR.	112		VL. BUARQUE	01221-020	011 226 7045	011 226 7047	ANTONIO C FORTI	SÉ	NORTE
126-04826/15-3	HOSPITAL ANA NERY	RUA CAME	1016		MOOCA	03121-020	011 61280011		JOSÉ JOÃO LOPES	MOOCA	NORTE
126-04825/22-4	MATERNIDADE DO BRAZ LTDA	RUA BRESSER	1954		MOOCA	03164-160	011 693 0595	011 693 0598	IRACY ANGULO	SÉ	NORTE
126-04824/22-7	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	RUA BARÃO DE IGUAPE	209		LIBERDADE	01506-000	011 277 2277			SÉ	NORTE
126-04823/22-0	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA CECÍLIA	PÇA. MARECHAL DEODORO	151		SANTA CECÍLIA	01150-011	011 825 3000	011 825 3000	PEDRO LUIZ ONÓFRIO	SÉ	NORTE
126-04847/13-4	HOSPITAL CENTRAL SOROCABANA	RUA FAUSTOLO	1633	S 35			011 864 0131			LAPA	NORTE
226-04940/25-4	HOSPITAL E MATERNIDADE ALORADA	AV. IBIPAUERA	1942		INDIANÓPOLIS	04028-00	011 50807575	011 574 6100	FRANCISCO FILHO JOSÉ	VILA MARIANA	NORTE

19-jan-99

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Assistente Parlamentar
Registro 100406

Folha n.º 98 de 98
586 de 1999

Cód. Correl.	Nome do Estabelecimento	Endereço	Nº	Compl.	Bairro	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Região
226-01426/02-7	HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN	AV. ALBERT EINSTEIN	627		MORUMBI	05652-000	011 8451329	011 8422834	DR JOSE H G FERREIRA	BUTANTÃ	SUL
226-04930/25-3	A.A.C.D.	RUA PEDRO DE TOLEDO	1680							VILA MARIANA	SUL
226-04949/25-7	MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	RUA LOEPGREEN	1901		V CLEMENTINO	40400 32	011 574 8277	011 573 7253	EDUARDO DE SOUZA	VILA MARIANA	SUL
226-04948/25-0	A.P.A.B.	RUA LOEPGREEN	2249							VILA MARIANA	SUL
226-04947/25-3	HOSPITAL FACULDADE PAULISTA DE MEDICINA	RUA LOEPGREEN	S/N							VILA MARIANA	SUL
226-04945/25-9	HOSPITAL PAULISTA	RUA DIOGO DE FARIA	780		VL CLEMENTINA	04037-002	011 574 6000		FAIZ JORGE CARNI	VILA MARIANA	SUL
226-04944/25-2	ASSOCIACAO CRUZ VERDE	RUA DIOGO DE FARIA	695		VL CLEMENTINA	04037-002	011 570 7335	01122285296		VILA MARIANA	SUL
226-04943/18-7	HOSPITAL UNICOR	AV. SÃO GABRIEL	359		JD PAULISTANO	01435-001	011 282 6611	011 853 5630	AILTON BERALDO	PINHEIROS	SUL
226-04953/15-5	INPS GLICERIO POSTO	PÇA. GLICÉRIO	S/N							MOCCA	SUL
226-04941/25-1	HOSPITAL JARAQUA	AV. JURITI	73							VILA MARIANA	SUL
226-04955/22-7	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	RUA CASTRO ALVES	60		ACLIMAÇÃO	01525-000	011 278 2211	011 270 1284	CARLOS ALBERTO D CARNEIR	SÉ	SUL
226-04939/25-8	HOSPITAL DOS DEFEITOS DA FACE	AV. DR. MOREIRA GUIMARÃES	699		INDIANÓPOLIS	04074-031	011 5360100	011 2404553	DR GERSON DE A NOGUEIRA	VILA MARIANA	SUL
226-04938/25-1	HOSPITAL MONTE ARARAT	RUA SUD MENUCCI	277							VILA MARIANA	SUL
226-04937/22-3	HOSP PAULISTANO IGASS INST GERAL ASS	RUA MARTINIANO DE CARVALHO	741		BELA VISTA	01321-001	011 253 4855	011 285 2444	NADIO CRESTAN	SÉ	SUL
226-04936/25-7	HOSPITAL PSIQUIATRICO VILA MARIANA	RUA MAJOR MARAGLIANO	289							VILA MARIANA	SUL
226-04935/22-9	HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	RUA MAESTRO CARDIM	759							SÉ	SUL
226-04931/25-2	CASA DE SAÚDE SANTA RITA	RUA CUBATÃO	1190							VILA MARIANA	SUL
226-04930/25-5	CLINICA INFANTIL DA VILA MARIANA	RUA CORREIA DIAS	184							VILA MARIANA	SUL
226-04928/25-2	ESCOLA DE ENFERMAGEM	RUA CAPITÃO MOR ROQUE MACEDO	47							VILA MARIANA	SUL
226-04927/25-5	HOSPITAL AMICO	RUA AZEVEDO MACEDO	129							VILA MARIANA	SUL
226-04926/25-8	INSTITUTO BIOLÓGICO	RUA DR. DANTE PAZANEZZE	345							VILA MARIANA	SUL
226-04921/22-2	PRONTO SOCORRO SÃO GABRIEL	AV. BRIG. LUIZ ANTONIO	459							SÉ	SUL
226-04942/25-8	HOSPITAL AMICO	AV. RUBEM BERTA	3350							VILA MARIANA	SUL
226-05181/21-2	HOSPITAL SANTA PAULA S/A	AV. SANTO AMARO	2468		VILA OLIMPIA	04556100	011 30408000	011 30408017	EDGAR AMÉRICO NASSER	SANTO AMARO	SUL
226-06730/03-7	R. DUPRAT R.S/A	RUA ENGENHEIRO OSCAR AMERICANO	840		MORUMBI	05673-050	011 821 8078	011 821 8133	AILTON BERALDO	CAMPO LIMPO	SUL
226-06607/04-9	HOSPITAL UNISA DO GRAJAÚ / O S S.	RUA FRANCISCO OTAVIO PACCA	180		PQ DAS NAÇÕES		011 520 0638	011 520 0638	MARIA CRISTINA F S CURY	CAPELA DO SOCORRO	SUL
226-06329/21-7	HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA	RUA DOMINGAS GALETTERI BLOTA	137		JD STA CRUZ	04455-360	011 99115943	011 238 4222	ANTONIO C. BARROQUEIRO	SANTO AMARO	SUL
226-06128/21-6	HOSPITAL SANTO AMARO S/C LTDA	RUA BARÃO DE DUPRAT	140		SANTO AMARO	04743-060	011 548 2333	011 548 1798	DIRCEU LOPES LOPES	SANTO AMARO	SUL
226-06055/25-3	HOSPITAL DO CEPACO	RUA VERGUEIRO	4210		VILA MARIANA	04102-002	011 5740366	011 5751939	EDELTON G NARCHI	VILA MARIANA	SUL
226-06011/25-9	CENTRO DE ATENÇÃO INTEGR. A SAÚDE MEN	RUA MAJOR MARAGLIANO	241	287	V. MARIANA	04017-030	011 50846711	011 570 8065	AMÉRICO BELAU	VILA MARIANA	SUL
226-05575/18-9	B M B S/A HOSP E MAT SAO LUIZ	R. DR. ALCEU DE C RODRIGUES	95		VL NV CONCEICAO	04544-000	011 30401257	011 30401257	WANDA GOMES C FELICI	PINHEIROS	SUL
226-05478/02-2	HOSPITAL UNIVERSITARIO	AV. LINEU PRESTES	2565		BUTANTA	05508-900	011 212 7711	011 212 8004	DR ERASMO M C DE TOLOSA	BUTANTÃ	SUL
226-05401/21-1	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	535		SANTO AMARO	04753-001	011 2479411	011 24704733	PEDRO SERGIO DI PILLA	SANTO AMARO	SUL
226-04951/25-0	HOSPITAL SÃO PAULO	RUA PEDRO DE TOLEDO	720							VILA MARIANA	SUL
226-05297/02-9	HOSP PROFESSOR MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE	247		VL ANTONIO	05376-010	011 268 4900	011 268 4900	JOSÉ L C CARNEIRO	BUTANTÃ	SUL
226-04920/22-5	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	AV. BRIG. LUIZ ANTONIO	683							SÉ	SUL
226-05120/09-9	HOSPITAL HELIOPOLIS	RUA CONDEGO XAVIER	276		HELIOPOLIS		011 274 7600	011 2747701	ADALBERTO ALVES DA SILVA	IPIRANGA	SUL
226-05087/25-5	HOSPITAL DO CORAÇÃO	RUA DES. ELISEU GUILHERME	123		PARAÍSO	04004030	011 887 6611	011 887 3363	LUIZ CARLOS BENTO SOUZA	VILA MARIANA	SUL
226-04972/25-5	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	RUA BORGES LAOOA	S/N							VILA MARIANA	SUL
226-04970/22-0	IOESP S/A CENTRO MED CIR INST GASTR SP	RUA SILVIA	276		BELA VISTA	01331-010	011 253 6611	011 253 6611	JOÃO FLÁVIO BARILI ALVES	SÉ	SUL
226-04968/22-7	ASSISTÊNCIA MATERNAL SÃO PAULO	RUA FREI CANECA	1245		CENTRO	01307-908	011 253 3366	011 289 5177	CARLOS DANIEL LEISTER	SÉ	SUL
226-04967/22-0	HOSPITAL INFANTIL MENINO JESUS	RUA DOS INGLESES	258							SÉ	SUL
226-04965/22-6	HOSPITAL EMILIO RIBAS II	RUA ANTONIO CARLOS	105							SÉ	SUL
226-04964/22-9	HOSPITAL MATARAZZO	AL. RIO CLARO	150							SÉ	SUL
226-04960/22-1	HOSPITAL E MAT MODELO TAMANDARÉ S/A	RUA TAMANDARÉ	753		ACLIMAÇÃO	01525-001	011 278 0011	011 270 3643	MARCIO R MONTUORE	SÉ	SUL

19-jan-99

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

1999-0036.716-1
MARIANA GOES
Aux. Técnica Administrativo
C.O. 0036.716-1
DEC

Assistente Parlamentar
Registiro 00.406
Adelina Cicone

Folha nº 79 de 92
de proc. 586 de 1999

Cód. Gerador	Nome do Estabelecimento	Endereço	Nº. Compl.	Bairro	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Região
226-04939/22-5	HOSPITAL ADVENTISTA	RUA TAMANDARÉ	405						SÉ	SUL
226-04957/22-1	SANATÓRIO SÃO LUCAS	RUA PIRAPITINGUI	80						SÉ	SUL
226-05329/21-8	HOSPITAL E MATERNIDADE VIDA'S S/C LTDA	AV N ERA SABARA	2375	2389	SANTO AMARO	04685-006	011 548 4483	011 548 7825 CLAUDIO H DA SILVA	SANTO AMARO	SUL
226-04869/21-0	HOSPITAL SANTA CASA SANTO AMARO	RUA IZABEL SCHIMIT	59						SANTO AMARO	SUL
226-04892/09-6	POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO - INSE	AV ALMIRANTE DELAMARE	1534						IPIRANGA	SUL
226-04879/18-9	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA P.M.U.B.P	AV DR ENEAS DE CARVALHO AGUIAR	255		CERQUEIRA CESAR	05403-010	011 852 2349	011 30696777 ALBERTO H KANAMURA	PINHEIROS	SUL
226-04878/04-5	HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS	RUA LEONOR ALVIM	211		JD LEBLON	04802-190	011 56660222	011 56665300 MARIA ANGELA DE SOUZA	CAPELA DO SOCORRO	SUL
226-04919/22-9	PRONTO SOCORRO HEALTH	AV. BRIG. LUIZ ANTONIO	3025						SÉ	SUL
226-04876/21-8	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	RUA GUILHERME ASBAHR NETO	438		CHACARA FLORA	04646-001	011 548 7008	011 548 8612 PEDRO SÉRGIO DI PILLA	SANTO AMARO	SUL
226-04923/18-9	PRONTO SOCORRO ITAMARATY LTDA	AV. REBOUÇAS	2274		JD AMERICA	05402-300	011 282 9955	011 883 3144 ROLANDO BEIRA	PINHEIROS	SUL
226-04872/02-9	HOSPITAL STA TERESA DE LISIEUX LTDA	AV GIOVANNI GRONCHI	6195		VILA ANDRADE	05724-003	011 844 3181	011 37714490 DR LAERTE FALGATANO	BUTANTÁ	SUL
226-04893/25-3	HOSPITAL SESI JABAQUARA	AV. JABAQUARA	2371		JABAQUARA	04045-004	011 276 8666	011 275 1228 MARCO BALDAVIRA	VILA MARIANA	SUL
226-04870/21-6	HOSPITAL REGIONAL SUL	RUA GEN ROBERTO A C FILHO	270		STO AMARO	04744-000	011 522 6033	NELSON M N PESCIOTTA	SANTO AMARO	SUL
226-04877/03-1	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	RUA JACAMAR	48						CAMPO LIMPO	SUL
226-04867/21-6	HOSPITAL SANTO AMARO	RUA BARÃO DE DUPRAT	255						SANTO AMARO	SUL
226-04865/21-2	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LEOPOLDO S	AV. SANTO AMARO	6823		SANTO AMARO	04701-200	011 523 4411	011 246 9587 CARLOS H M TONIOLO	SANTO AMARO	SUL
226-04864/09-3	HOSPITAL DA ÁGUA FUNDA	AV MIGUEL STEFANO	3030		AGUA FUNDA	04301-002	011 577 8355	011 577 8355 FÁTIMA C B PALLONE	IPIRANGA	SUL
226-04863/22-5	POLICLINICA SANTA AMALIA	AV. LINS DE VASCONCELOS	399						SÉ	SUL
226-04862/22-8	HOSPITAL CRUZ AZUL DE SÃO PAULO	AV. LACERDA FRANCO	351						SÉ	SUL
226-04861/22-1	HOSPITAL MILITAR FEDERAL	AV. INDEPENDÊNCIA	632						SÉ	SUL
226-04860/21-7	SUM SERVIÇO IBIRAPUERA DE MEDICINA S/C	RUA DR ANTONIO BENTO	104		SANTO AMARO	04750-000	011 246 7044	011 524 5325 JORGE VILLEGAS PANTOJA	SANTO AMARO	SUL
226-04816/02-3	MINI HOSPITAL JD SAHA	RUA LUCAS DE LEIDE	178						BUTANTÁ	SUL
226-04813/21-3	HOSPITAL EIVALDO FOZ - INTERCLÍNICAS	AV. VEREADOR JOSE DINIZ	3503		CAMPO BELO	04603-901	011 533 0344	011 530 8372 EDMIR FÉLIX DA SILVA	SANTO AMARO	SUL
226-04871/02-2	HOSPITAL INFANTIL DARCI VARGAS	RUA SERAFIM ASSIS CARVALHO	34						BUTANTÁ	SUL
226-04908/25-4	HOSPITAL ANCHIETA S/A	RUA PEDRO DE TOLEDO	1118		V CLEMENTINO	04039-003	011 5749000	011 5725775 DR MÁRCIO BENEVENTO	VILA MARIANA	SUL
226-04917/22-5	HOSPITAL SÃO CONRADO	AV. BRIG. LUIZ ANTONIO	4677		JARDIM PAULISTA	01401-002	011 885 7711	011 884 8082 YUNES CHAMI JR	SÉ	SUL
226-04916/22-8	HOSPITAL BRIGADEIRO	AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO	2651		JD PAULISTANO	01401-901	011 284 9111	011 284 8650 DR GIOVANNI DI SARNO	SÉ	SUL
226-04913/22-7	PROCORDIS UNIDADE DE CARDIOLOGIA	AL. CAMPINAS	977						SÉ	SUL
226-04875/04-4	HOSPITAL VLADEMIR ARRUDA	RUA CASIO CAMPOS NOGUEIRA	398						CAPELA DO SOCORRO	SUL
226-04894/09-0	UGA II - HOSPITAL IPIRANGA	AV. NAZARÉ	28		IPIRANGA	04262-000	011 215 7799	011 215 6449 ALOISIO P CUGIONOTTI	IPIRANGA	SUL
226-04918/22-2	PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA	AV. BRIG. LUIZ ANTONIO	4966		JD PAULISTA	01333-021	011 253 8120	PEDRO GREGORIO MECTARIANSE	SÉ	SUL
226-04909/25-1	HOSPITAL SANTA CRUZ	RUA SANTA CRUZ	398		VL MARIANA	04122-000	011 50802000	011 571 5565 JORGE KUMA SOTOTUKA	VILA MARIANA	SUL
226-04911/22-3	HOSPITAL DAS CLÍNICAS (UNIDADE)	RUA VERGUEIRO	3033						SÉ	SUL
226-04907/25-7	INSTITUTO PAULISTA DE NEFROLOGIA	RUA PEDRO DE TOLEDO	292						VILA MARIANA	SUL
226-04906/25-0	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	RUA PEDRO DE TOLEDO	1800					011 549 2211	VILA MARIANA	SUL
226-04905/25-3	HOSPITAL PROF. EDMUNDO VASCONCELOS	RUA BORGES LAOGA	1450		VL CLEMENTINO	04038-905	011 50804000	011 571 3426 ANTONINHO SANFINS ARNONI	VILA MARIANA	SUL
226-04904/25-6	FUND OSWALDO RAMOS-HOSP DO RIM E HIPER	RUA BORGES LAOGA	960		V CLEMENTINO	04038-002	011 50878000	011 5738155 ARTUR BELTRAME RIBEIRO	VILA MARIANA	SUL
226-04903/11-2	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	AV. SANTA CATARINA	2785		JABAQUARA	04378-500	011 55635000	011 55635000 RUBENS MAGRI	JABAQUARA	SUL
226-04902/25-2	HOSPITAL DONA ROSA ALVES DA SILVA	AV. JABAQUARA	1314		JABAQUARA	04046-000	011 55830600	011 55830600 GIUSEPPE COIRO	VILA MARIANA	SUL
226-04901/09-5	HOSPITAL E MATERNIDADE LEÃO XIII	RUA POUZO ALEGRE	1		IPIRANGA	04261-030	011 215 3233	RUY SÉRGIO HERNANDES	IPIRANGA	SUL
226-04900/09-8	HOSPITAL MONUMENTO LTDA	RUA LIMA E SILVA	985		IPIRANGA	04215-020	011 273 2277	011 69148798 EDUARDO DE OLIVEIRA	IPIRANGA	SUL
226-04898/11-1	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	RUA DAS PEROBAS	344		JABAQUARA	04321-120	011 55854000	011 55854356 OCTAVIO D ANDREA	JABAQUARA	SUL
226-04896/09-4	HOSPITAL SESI IPIRANGA	RUA BOM PASTOR	654		IPIRANGA	04203-000	011 273 1603	011 273 2260 ALCIONE REBELO NOVELINO	IPIRANGA	SUL
226-04895/09-7	CLINICA INFANTIL IPIRANGA	AV. NAZARÉ	1361		IPIRANGA	04263-200	011 274 1755	011 274 1755 MARIA CRISTINA G IMPERIAL	IPIRANGA	SUL
226-04910/25-7	SECRET SAÚDE CENTRO REPTOIN AIDS	RUA SANTA CRUZ	81		VL MARIANA	04121-000	011 570 9911	DR ARTUR KALICHIMAN	VILA MARIANA	SUL

19-jan-99

LUIZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1999-0.026.726-4

MANUELA COES
SOLICITANTE

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
406

Folha nº	30	de	proc.
nº	586	de	19/99

Cód. Gerador	Nome do Estabelecimento	Endereço	No. Compl.	Bairro	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Região
--------------	-------------------------	----------	------------	--------	-----	------	-----	---------------	----------	--------

LABORATÓRIO

224-04956/22-4	LABORATÓRIO FLEURY	RUA CINCINATO BRAGA	284						SÉ	SUL
224-04929/25-1	LABORATÓRIO TRANS MED.	RUA CORREIA DIAS	153						VILA MARIANA	SUL
224-04924/25-6	LABORATÓRIO AN PESQ. CLIN GASTÃO FLEURY	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	635	IBIRAPUERA	04501-000	011 284 5233		MILTON J. THOMAZ	VILA MARIANA	SUL
124-04819/22-5	ELKIS FURLAMENTO DIAG. ANALISES CLINIC	AV. ANGÉLICA	2248	CONSOLAÇÃO	01228-200	011 257 3466	011 231 0264	O MESMO	SÉ	NORTE
224-05262/21-0	UNIMED DE B P COOP DE TRABALHO MEDICO	AV. JOAO DIAS	538	SANTO AMARO	04724-000	011 55038741	011 55038300	DR. ALEXANDRE H. SANTOS	SANTO AMARO	SUL
124-04822/22-3	BIO CIÊNCIA LAVOISIER ANAL. CLIN. SC. LTDA	AV. ANGÉLICA	1832	HIGIENÓPOLIS	01228-200	011 2561646	011 259 1337	O MESMO	SÉ	NORTE
124-04852/22-2	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	AV. DR. ARNALDO	355	CERQUEIRA CEZAR	01246-900	011 30610111	011 2803041	CRISTIANO C. DE A. MARQUES	SÉ	NORTE
224-04914/18-9	LAB. ANAL. PESQ. CLIN. GASTÃO FLEURY SC. LT. AV. BRASIL		216	JD AMÉRICA	01430-000	011 284 5233	011 2845233	MILTON JOSÉ THOMAZ	PINHEIROS	SUL

OUTROS

129-05286/20-5	PRONTO ATENDIMENTO DE PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA	80	PERUS	05201-070	011 847 1262	011 847 1241	CRA VICTORIA N. PIMENTEL	PERUS	NORTE
229-04897/11-1	HOSP. B. MAT. NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA DAS PEROBAS	266	JABAQUARA	04321-000	011 55844800	011 55844800	CICERO AURELIO S. JUNIOR	JABAQUARA	SUL
129-04806/15-2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	RUA CATUMBI	318	BELENZINHO	03021-000	011 291 1444	011 292 2728	ANTONIO PEDRO MIRRA	MOOCA	NORTE
229-04734/22-3	UGA - V. HOSPITAL BRIGADEIRO	AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO	2621	JD PAULISTANO	01401-901	011 284 9111	011 284 8650	DR. GIOVANNI DI SARNO	SÉ	SUL
129-05283/19-8	PAS - JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA	11	JD IPANEMA	05187-300	011 841 2119		MARCELO DE O. SAHAD	PIRITUBA/JARAGUÁ	NORTE
129-05278/19-4	U. B. S. JARDIM CIDADE PIRITUBA	R. COMENDADOR FEIZ ZARZUR	5N	JD C. PIRITUBA	02942-000	011 854 8210		ELCIO K. KISHIMOTO	PIRITUBA/JARAGUÁ	NORTE
129-05281/19-4	PAS ELISIO TEIXEIRA LEITE	R. JOAO AMADO COUTINHO	400	COHAB PIRITUBA	02815-000	011 841 2572		HELIO ANTONIO MITSUI	PIRITUBA/JARAGUÁ	NORTE

PRONTO SOCORRO/UNID. BÁSICA DE SAÚDE

227-05446/11-3	CENTRO DE MEDICINA INTEGRADO	RUA DOS CAJUBIOS	310	JABAQUARA	04321-110	011 55847333		ANTONIO DI GIOVANNI NETO	JABAQUARA	SUL
227-05438/21-6	INTERCLÍNICAS SERV. MED. HOSPITALARES S/RUA DR. JESUINO MACIEL		437	CAMPO BELO	04615-001	011 533 0344	011 531 2564	LUIZ ARNALDO SZJITAN	SANTO AMARO	SUL
227-04954/22-9	PROCORDIS PRONTO SOCORRO DE CARD. LTD	RUA CARLOS SAMPAIO	331	BELA VISTA	01333-021	011 2538120	011 2871221	DR. PEDRO G. MEKHITARIAN	SÉ	SUL
227-04859/21-0	P. S. DR. JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO	AV. ADOLFO PINHEIRO	805	STO. AMARO	04733-100	011 523 1777		SÉRGIO B. D'ALESSANDRO	SANTO AMARO	SUL
127-05285/20-0	PAS ANHANQUERA	RUA PIERRE RENOIR	108	JD BRITÂNIA	05269-000	011 836 6160		DR. ABRAO GEORGES RESTOM	PERUS	NORTE
127-04762/24-5	PRONTO SOCORRO DE SANTANA	AV. VOLUNTARIOS DA PATRIA	943	SANTANA	02010-100	011 298 2011	011 298 2011	MARIA HELENA P. ALBERRICI	SANTANA	NORTE
127-05282/19-3	PAS UNIAO DAS VILAS DE TAIPAS	AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE	7703	PARADA TAIPAS	02810-000	011 841 1355		DRA. NADIA B. MARINANGELO	PIRITUBA/JARAGUÁ	NORTE
127-05280/19-9	PAS PIRITUBA	R. RIBEIRAO VERMELHO	501	PIRITUBA	05170-000	011 834 2509		BRENO SANTANA LEITE	PIRITUBA/JARAGUÁ	NORTE
127-04842/22-0	PRONTO SOCORRO INFANTIL SABARA	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROZ	505	CONSOLAÇÃO	01307-010	011 257 2000	011 257 8146	IGNÁCIO MESQUITA	SÉ	NORTE
127-04839/13-8	PRONTO SOCORRO ALBERT SABIN	RUA BRIG. GAVILÃO PEIXOTO	123	LAPA	05078-000	011 832 1444	011 832 1445	O MESMO	LAPA	NORTE
127-04838/13-1	HOSPITAL UBS PARQUE DA LAPA	RUA BERGSON	52						LAPA	NORTE
127-04837/13-4	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA LAPA - PAS	AV. SEN. QUEIROZ FILHO	313	VL. LEOPOLDINA	05319-000	011 260 4122		NICOLAU LOQUJSE PRIMO	LAPA	NORTE
127-04833/13-6	PRONTO SOCORRO INFANTIL AGUA BRANCA	AV. FRANCISCO MATARAZZO	736						LAPA	NORTE
127-04831/13-6	N. G. A. 63	RUA LEOPOLDO MIGUEL	327	CAMBUCI	01518-020	011 275 5443	011 278 6418	JOSE G. CONCEIÇÃO	MOOCA	NORTE
127-04786/16-6	PAS/PA. DR. ATUALPA GIRÃO BARELO	RUA ILHA DO ARVOREDO	10	ITAIM PLTA	08140-270	011 69632635	011 297 1550	ELIAS A. DE JESUS	SÃO MIGUEL	NORTE

LUZINETE
Assessora - ATU
S. C. Chaves

19-jan-99

Assistente Patrimonial
Registro 160.486

Fórmula Cíclica

Folha nº 31
de 586
de 19/99

Folha n.º 32 de proc.
n.º 586 de 1999
Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Endereço	Endereço	CEP	Fone	Fax	Resp. Técnico	Regional	Residência
127-94783/1-4 UBS DE SAÚDE PENHA	PÇA. NOBESIA BENEFICORA DA PENHA	955				PENHA	NORTE
127-9434/1/1-4 PRONTO SOCORRO PROF. JOÃO C. MEZOMO	AV. QUEIROZ FILHO	313	011 260 4122	011 260 4242	MANOEL BONFIM ORTEGAL	LAPA	NORTE

Luizete
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

23
1999-0.036.746-A
MANOEL MORAES
Aux. Técnico Administrativo
SGM/SGAA/DSG

Adelina Cicone
19-jan-99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º	33	de proc.
	586	de 1999
<i>Ad</i>		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

3. DADOS RELATIVOS A COLETA DE R.S.S.S. - PEQUENOS E GRANDES GERADORES

MA
R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

24
1999-0.036.746-4
MARILENE GOMES
Aux. Téc. Administrativo
SGM/SGAA/DSG

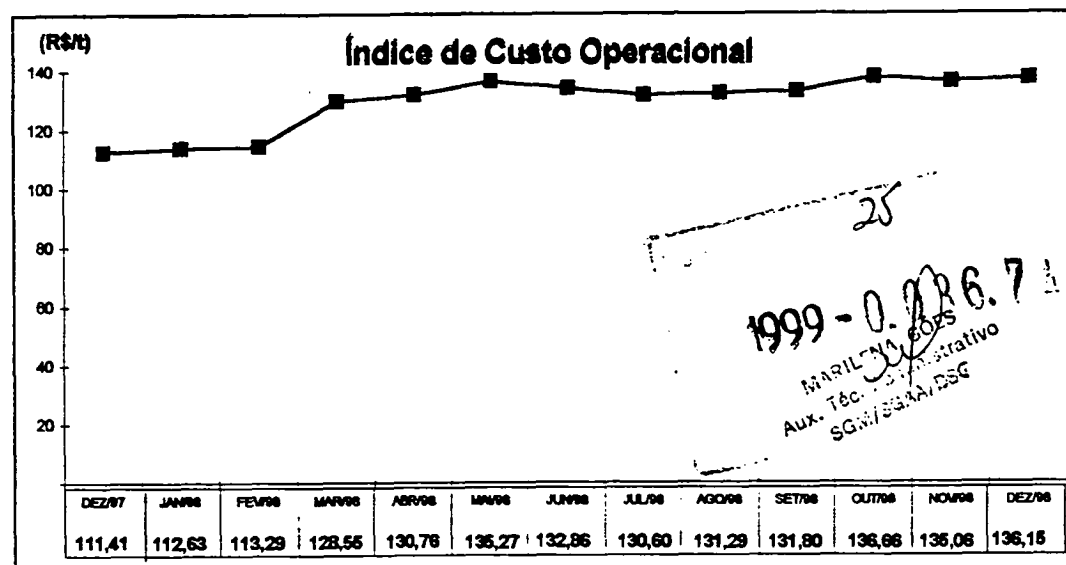
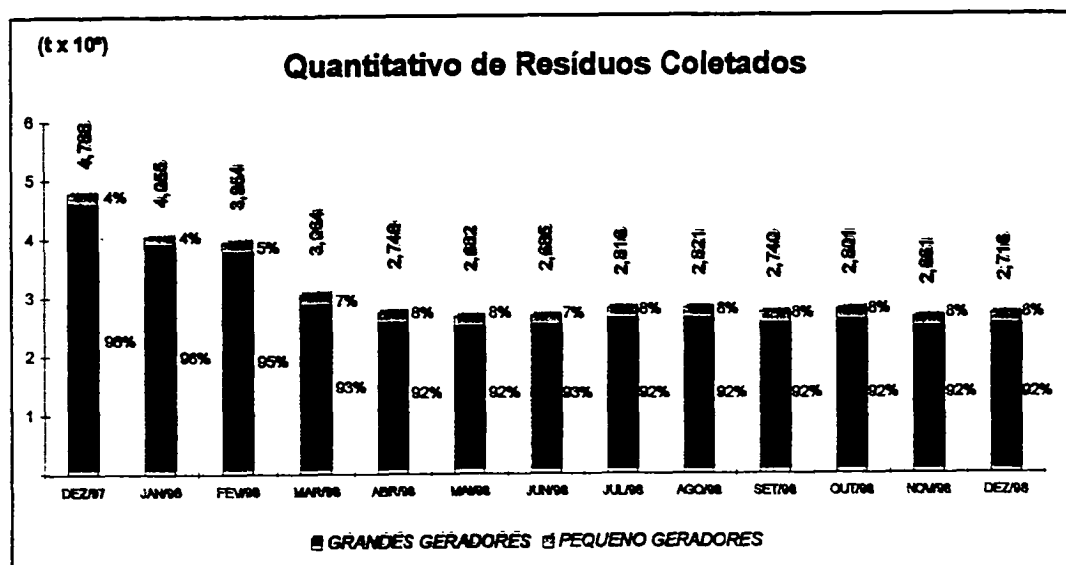
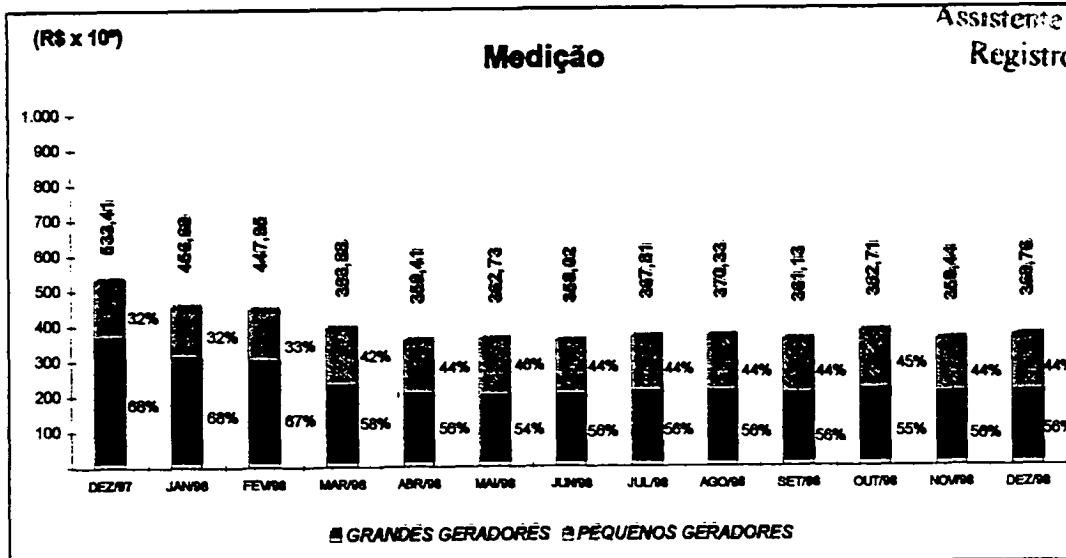
[Handwritten signature]
LUZINETE MORAES CREMONI
Assessora - ATL

COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (R.S.S.)

Adelina Cicone

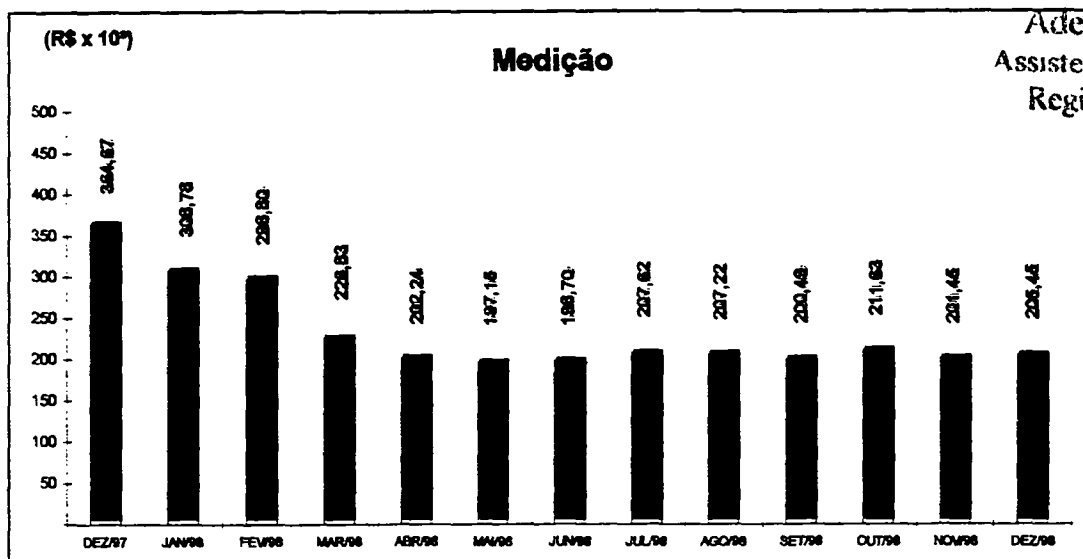
Assistente Parlamentar

Registro 100.406

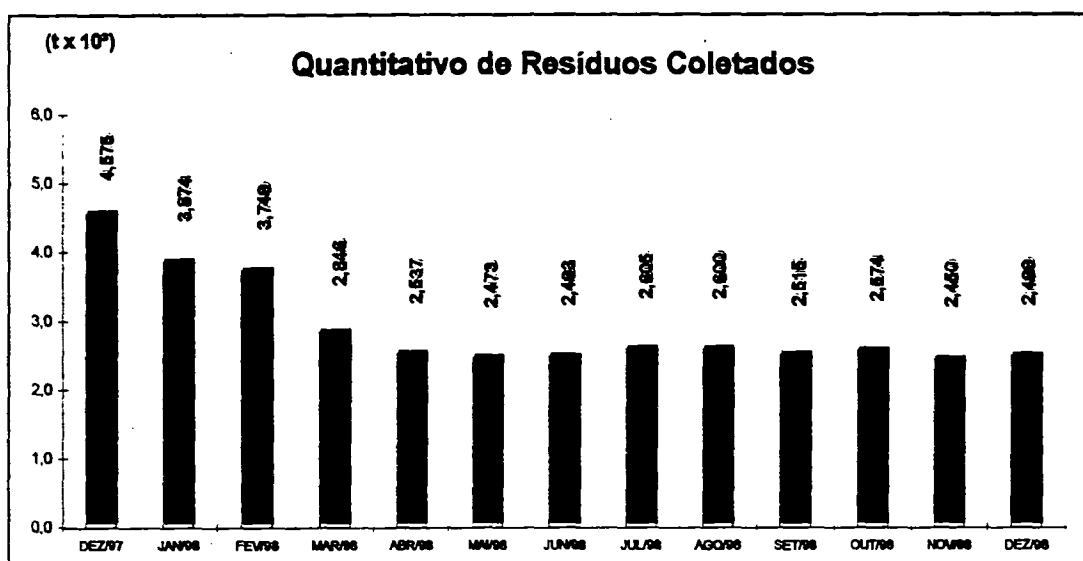


COLETA R.S.S - GRANDES GERADORES

Folha n.º 35 de proc.
n.º 586 de 19 99
[Assinatura]



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



[Assinatura]

26
1999-0.036.746-4
MARILZA GÖES
Aux. Téc. Administrativo
SSO/PSAM/DEG

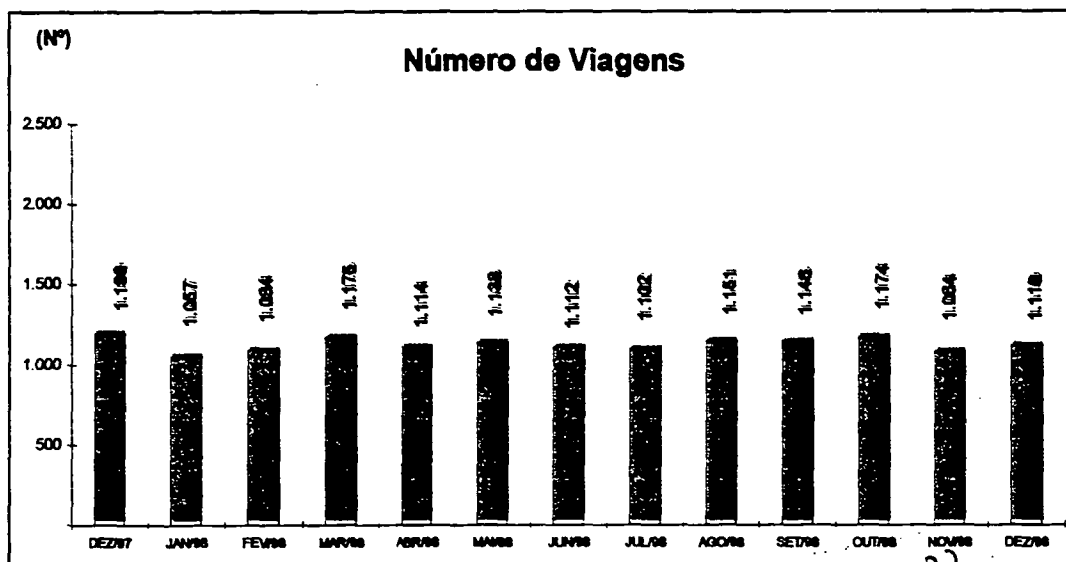
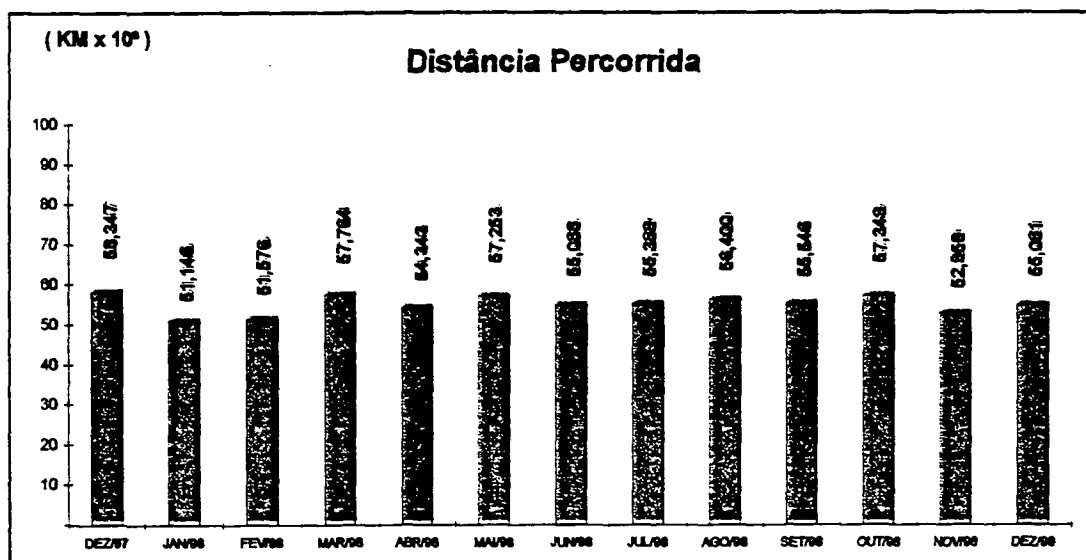
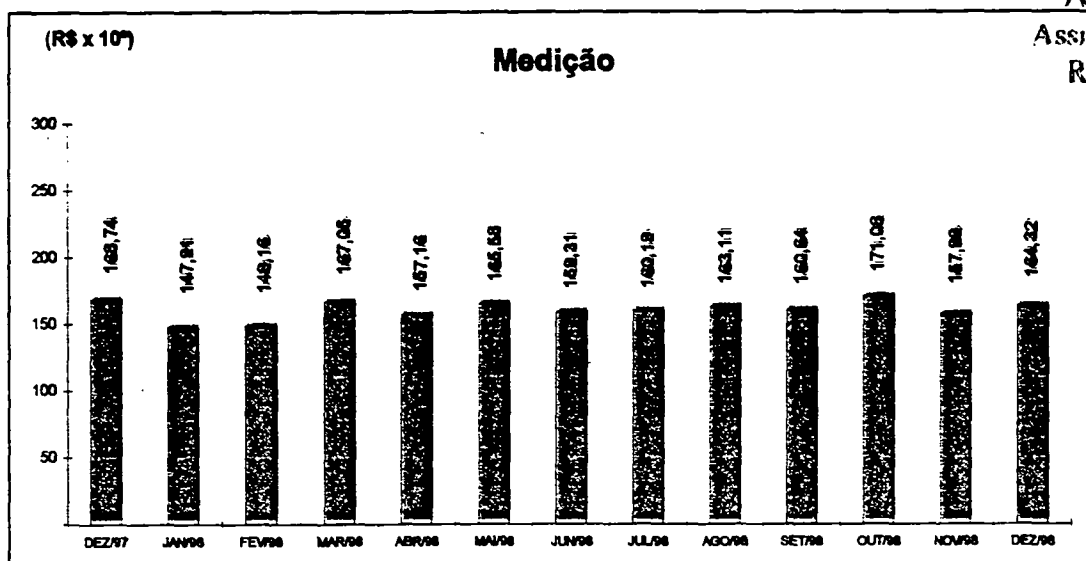
[Assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

COLETA R.S.S. - PEQUENOS GERADORES

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

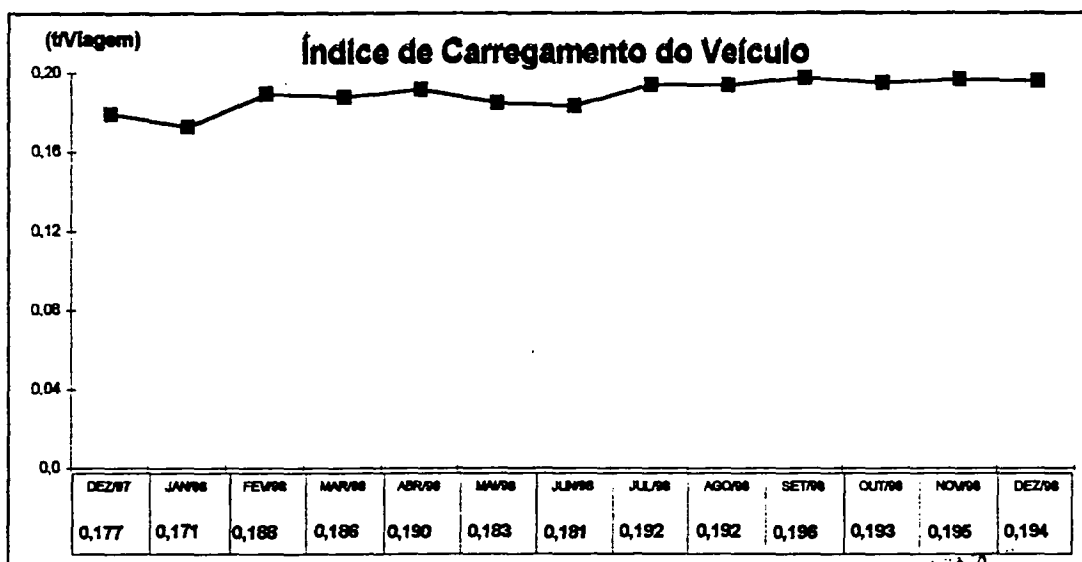
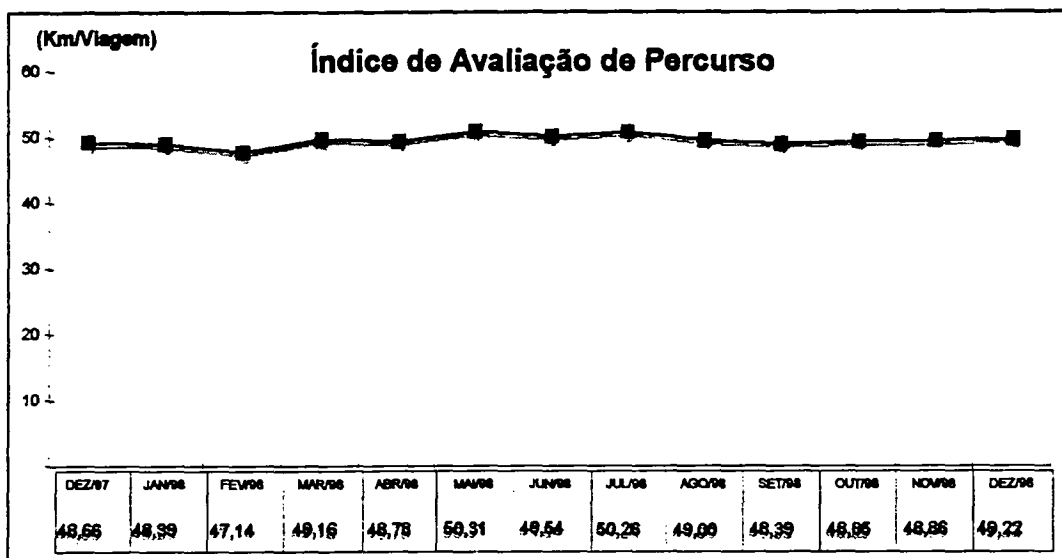
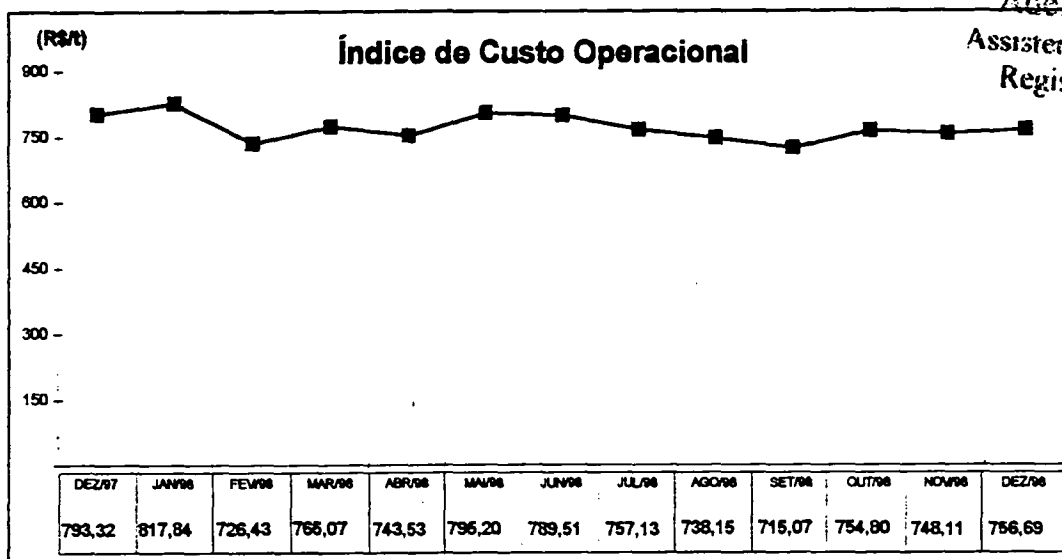
Registro 100.406



COLETA R.S.S. - PEQUENOS GERADORES

Folha n.º 37 de proc.
n.º 586 de 1999
Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha nº	38	de proc.
nº	586	de 1999

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**4. CONTAINERS UTILIZADOS POR GRANDES GERADO-
RES**

ATL
[Signature]
[Signature]

[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

29
1999-0.036.746-4
MANUELY COES
Aux. Técnico Administrativo
SGM/SGAA/DEG

INSTALAÇÃO DE CONTAINERS					
ORDEM	NUMERO	LOCALIZAÇÃO/ESTABELECIMENTO	SETOR	PERIODO	ANTIGO
1	4631	A. A. C. D.	18	NOTURNO	20
2	4638	A. A. C. D.	18	NOTURNO	20
1	4702	AMBULATORIO DO HOSPITAL SÃO MIGUEL	3	DIURNO	
1	4355	ASSISTENCIA MATERNAL SÃO PAULO	17	NOTURNO	12 Cicone
2	4226	CADEIA FEMININA DO TATUAPE	3	DIURNO	12 Cicone
3	4235	CADEIA FEMININA DO TATUAPE	3	DIURNO	12 Cicone
4	4503	CADEIA FEMININA DO TATUAPE	3	DIURNO	12 Cicone
1	4640	CASA DE DETENÇÃO PAVILHÃO 04	1	DIURNO	
2	4679	CASA DE DETENÇÃO PAVILHÃO 04	1	DIURNO	
1	4010	CASA DE SAUDE DOM PEDRO II (PAS)	2	DIURNO	
2	4018	CASA DE SAUDE DOM PEDRO II (PAS)	2	DIURNO	
3	4395	CASA DE SAUDE DOM PEDRO II (PAS)	2	DIURNO	
4	4462	CASA DE SAUDE DOM PEDRO II (PAS)	2	DIURNO	
5	4423	CASA DE SAUDE SANTA RITA	17	NOTURNO	
6	4626	CASA DE SAUDE SANTA RITA	17	NOTURNO	
7	4322	CASA DE SAUDE VILA MATILDE	3	DIURNO	
1	4385	CASA GERIATRICA RAPOSO TAVARES	7	DIURNO	
2	4400	CASA GERIATRICA RAPOSO TAVARES	7	DIURNO	
3	4151	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	1	DIURNO	
4	4282	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	1	DIURNO	4727
5	4299	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	1	DIURNO	4745
6	4713	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	1	DIURNO	
7	4717	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	1	DIURNO	
1	4634	CLINICA INFANTIL DO IPIRANGA	12	DIURNO	
2	4661	CLINICA INFANTIL DO IPIRANGA	12	DIURNO	
3	4671	CLINICA INFANTIL DO IPIRANGA	12	DIURNO	
1	4020	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
2	4075	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
3	4082	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
4	4085	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
5	4102	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
6	4105	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
7	4219	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
8	4689	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
9	4499	FACULDADE DE MEDICINA DA USP	19	NOTURNO	
10	4208	FACULDADE OSEC	7	DIURNO	
11	4504	FACULDADE OSEC	7	DIURNO	
12	4660	FACULDADE PAULISTA DE MEDICINA	18	NOTURNO	
13	4175	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU	19	NOTURNO	
14	4383	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - FMU	19	NOTURNO	
15	4315	HOSPITAL 9 DE JULHO			
16	4643	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
17	4241	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
18	4242	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
19	4252	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
20	4255	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
21	4177	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
22	4332	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
23	4632	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
24	4674	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
25	4109	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
26	4178	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
27	4414	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
28	4329	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
29	4086	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
30	4486	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
31	4364	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
32	4247	HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	7	DIURNO	
1	4308	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNO	
2	4272	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNO	4743

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

3	4422	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNO	470
4	4520	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNOS	506
5	4563	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNO	19
6	4576	HOSPITAL ALVORADA	11	DIURNO	CD
7	4437	HOSPITAL AMICO	18	NOTURNO	
8	4441	HOSPITAL AMICO	18	NOTURNO	
9	4445	HOSPITAL AMICO	18	NOTURNO	Cicone
10	4158	HOSPITAL AMICO - VILA MARIANA	17	NOTURNO	Parlamentar
11	4434	HOSPITAL AMICO - VILA MARIANA	17	NOTURNO	100.406
12	4572	HOSPITAL AMICO - VILA MARIANA	17	NOTURNO	
13	4580	HOSPITAL AMICO - VILA MARIANA	17	NOTURNO	
14	4199	HOSPITAL ANA NERI	2	DIURNO	
1	4512	HOSPITAL ANCHIETA	15	NOTURNO	
2	4533	HOSPITAL ANCHIETA	15	NOTURNO	
1	4150	HOSPITAL BRIGADEIRO	16	NOTURNO	
2	4179	HOSPITAL BRIGADEIRO	16	NOTURNO	
3	4562	HOSPITAL BRIGADEIRO	16	NOTURNO	
4	4579	HOSPITAL BRIGADEIRO	16	NOTURNO	
5	4637	HOSPITAL BRIGADEIRO	16	NOTURNO	
6	4313	HOSPITAL CAS MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	3	DIURNO	
7	4318	HOSPITAL CAS MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	3	DIURNO	
8	4716	HOSPITAL CASA MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	3	DIURNO	
9	4710	HOSPITAL CASA MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	3	DIURNO	
10	4034	HOSPITAL CENTRAL DE GUAIANAZES	2	DIURNO	
11	4510	HOSPITAL CENTRAL DE GUAIANAZES	2	DIURNO	
12	4303	HOSPITAL CLINICO FENIX	19	NOTURNO	4746
13	4306	HOSPITAL CRISTO REI	3	DIURNO	
14	4386	HOSPITAL CRISTO REI	3	DIURNO	
15	4480	HOSPITAL CRUZ AZUL	11	DIURNO	
16	4488	HOSPITAL CRUZ AZUL	11	DIURNO	
17	4490	HOSPITAL CRUZ AZUL	11	DIURNO	
18	4639	HOSPITAL CRUZ AZUL	11	DIURNO	4720
19	4439	HOSPITAL CRUZ VERMELHA	18	NOTURNO	
20	4586	HOSPITAL CRUZ VERMELHA	18	NOTURNO	
1	4587	HOSPITAL DA AERONAUTICA - CAMPO DE MARTE	5	DIURNO	
2	4607	HOSPITAL DA AERONAUTICA - CAMPO DE MARTE	5	DIURNO	
3	4609	HOSPITAL DA AERONAUTICA - CAMPO DE MARTE	5	DIURNO	
4	4149	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
5	4157	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
6	4162	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
7	4183	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
8	4294	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	4740
9	4298	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	4744
10	4420	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
11	4425	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
12	4492	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
13	4496	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
14	4500	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
15	4541	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
16	4546	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
17	4550	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
18	4558	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
19	4581	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
20	4581	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
21	4610	HOSPITAL DA BENEFICENCIA PORTUGUESA	12	DIURNO	
22	4135	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
23	4142	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
24	4143	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
25	4146	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
26	4147	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
27	4324	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	
28	4381	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	

MARILENA GOMES
Aux. Téc. Adm. - 150
SG/MS/DA/202

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

29	4371	HOSPITAL DA CURA JABAQUARA	15	NOTURNO	15
30	4141	HOSPITAL DA PENHA	30	DIURNO	30
31	4154	HOSPITAL DA PENHA	30	DIURNO	30
32	4164	HOSPITAL DA PENHA	3	DIURNO	3
33	4706	HOSPITAL DA PENHA	3	DIURNO	3
34	4116	HOSPITAL DA PENHA	3	DIURNO	3
35	4353	HOSPITAL DA PENHA	3	DIURNO	3
36	4385	HOSPITAL DA PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	1	DIURNO	1
37	4421	HOSPITAL DA PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	1	DIURNO	1
38	4539	HOSPITAL DA PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	1	DIURNO	1
39	4544	HOSPITAL DA PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	1	DIURNO	1
40	4845	HOSPITAL DA PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	1	DIURNO	1
41	4022	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	5	DIURNO	5
42	4073	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO	5	DIURNO	5
43	4475	HOSPITAL DA SAÚDE (PAS)	15	NOTURNO	15
44	4580	HOSPITAL DA ZONA SUL	11	DIURNO	11
45	4594	HOSPITAL DA ZONA SUL	11	DIURNO	11
46	4619	HOSPITAL DA ZONA SUL	11	DIURNO	11
47	4182	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
48	4184	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
49	4190	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
50	4194	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
51	4195	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
52	4197	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
53	4393	HOSPITAL DANTE PAZZANESSE	16	NOTURNO	16
54	4448	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
55	4636	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
56	4646	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
57	4675	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
58	4676	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
59	4014	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
60	4021	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
61	4023	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
62	4037	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
63	4038	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
64	4045	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
65	4047	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
66	4052	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
67	4062	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
68	4064	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
69	4065	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
70	4086	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
71	4084	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
72	4167	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
73	4168	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
74	4169	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
75	4230	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
76	4404	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
77	4457	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
78	4471	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
79	4484	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
80	4505	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
81	4719	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
82	4192	HOSPITAL DAS CLINICAS	17	NOTURNO	17
83	4106	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
84	4108	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
85	4121	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
86	4122	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
87	4125	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
88	4148	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
89	4690	HOSPITAL DAS CLINICAS INFANTIL	19	NOTURNO	19
90	4323	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	11	DIURNO	11

91	4416	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	11	DIURNO	472
92	4449	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	11	DIURNO	486
93	4497	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	11	DIURNO	499
94	4495	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	11	DIURNO	20
95	4540	HOSPITAL DO CANCER DA MAMA	2	DIURNO	
96	4436	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	Cidade
97	4573	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
98	4583	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
99	4620	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	100.406
100	4621	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
101	4625	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
102	4628	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
103	4642	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	17	NOTURNO	
104	4016	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
105	4191	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
106	4317	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
107	4002	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
108	4004	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
109	4012	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
110	4017	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
111	4030	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
112	4033	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
113	4232	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
114	4381	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
115	4604	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
116	4654	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
117	4398	HOSPITAL DO MANDAQUI	1	DIURNO	
118	4489	HOSPITAL DO SERVIDOR-PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
119	4153	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
120	4156	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
121	4159	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
122	4163	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
123	4165	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
124	4214	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
125	4231	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
126	4276	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	4721
127	4277	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	4722
128	4280	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	4725
129	4284	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	4729
130	4335	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
131	4399	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
132	4467	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
133	4473	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
134	4482	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
135	4485	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
136	4523	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
137	4525	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTATUAL	15	NOTURNO	
138	4155	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
139	4173	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
140	4266	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	3998
141	4398	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
142	4405	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
143	4450	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
144	4463	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
145	4714	HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	19	NOTURNO	
146	4130	HOSPITAL DO SESI - CATUMBI	5	DIURNO	
147	4552	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	
148	4555	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	
149	4559	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	
150	4567	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	
151	4588	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	
152	4589	HOSPITAL DOM SILVERIO GOMES PIMENTA	1	DIURNO	

153	4593	HOSPITAL DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA	Fpilha	n	DIURNO	43	de	rec.
154	4435	HOSPITAL DOS DEFEITOS DA FACE	18		NOTURNO	66	de	19 99
155	4597	HOSPITAL DOS DEFEITOS DA FACE	18		NOTURNO			
156	4103	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			
157	4438	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			
158	4590	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			Ciccone
159	4644	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			Parlamentar
160	4655	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			100.406
161	4705	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	18		NOTURNO			
162	4641	HOSPITAL E MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	18		NOTURNO			
163	4672	HOSPITAL E MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	18		NOTURNO			
164	4678	HOSPITAL E MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	18		NOTURNO			
165	4333	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	12		DIURNO			
166	4392	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	12		DIURNO			
167	4408	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	12		DIURNO			
168	4433	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	12		DIURNO			
169	4680	HOSPITAL E MATERNIDADE CEPACO	15		NOTURNO			
170	4297	HOSPITAL E MATERNIDADE DA BRESSER	2		DIURNO			4743
171	4454	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO MIGUEL	3		DIURNO			
172	4513	HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO MIGUEL	3		DIURNO			
173	4304	HOSPITAL E MATERNIDADE DO BELEM AVICEMA	2		DIURNO			4747
174	4708	HOSPITAL E MATERNIDADE ERMELINO MATARAZZO	3		DIURNO			
175	4718	HOSPITAL E MATERNIDADE ERMELINO MATARAZZO	3		DIURNO			
176	4289	HOSPITAL E MATERNIDADE LEÃO XIII	12		DIURNO			4734
177	4481	HOSPITAL E MATERNIDADE LEÃO XIII	12		DIURNO			
178	4518	HOSPITAL E MATERNIDADE LEÃO XIII	12		DIURNO			
179	4237	HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR M. DE BARROS	3		DIURNO			
180	4328	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
181	4331	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
182	4334	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
183	4338	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
184	4424	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
185	4447	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	15		NOTURNO			
186	4376	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. LOURDES	15		NOTURNO			
187	4236	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
188	4309	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
189	4316	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
190	4384	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
191	4174	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
192	4180	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
193	4341	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRINHA	5		DIURNO			
194	4260	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA	19		NOTURNO			0002
195	4187	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA	19		NOTURNO			
196	4285	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			4730
197	4502	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			
198	4515	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			
199	4524	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			
200	4531	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			
201	4535	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	15		NOTURNO			
202	4019	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE	5		DIURNO			
203	4307	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSE	5		DIURNO			
204	4599	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIS	18		NOTURNO			
205	4275	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIS	18		NOTURNO			4746
206	4663	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIS	18		NOTURNO			
207	4670	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUIS	18		NOTURNO			
208	4284	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA	1		DIURNO			0007
209	4514	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA	1		DIURNO			0001
210	4542	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE SANTANA	5		DIURNO			
211	4507	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO INFANTIL PLANALTO	2		DIURNO			
1	4181	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA CECÍLIA	8		NOTURNO			
2	4288	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA CECÍLIA	8		NOTURNO			4733
3	4428	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA MARTA	11		DIURNO			

LUZINETE MORAES OLIVEIRA
Assessora - ATL

1999 - 0.636 746 - 4

MAQUINARIA
Téc. Administrativo
SSAA/DSE

4	4571	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA MARTA	7	DIURNO	47
5	4622	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA MARTA	11	DIURNO	de pro.
6	4210	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	1000 19 99
7	4487	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	20
8	4517	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	
9	4522	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	Ciccone
10	4528	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	Parlamentar
11	4532	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	100.406
12	4534	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	
13	4536	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	
14	4704	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS	7	DIURNO	
15	4090	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
16	4094	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
17	4097	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
18	4104	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
19	4118	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
20	4120	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
21	4123	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
22	4126	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
23	4127	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
24	4131	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
25	4132	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
26	4133	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
27	4134	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
28	4695	HOSPITAL EMILIO RIBAS	19	NOTURNO	
29	4374	HOSPITAL ENDOMED	15	NOTURNO	
30	4001	HOSPITAL EVALDO FOZ	7	DIURNO	
31	4387	HOSPITAL EVALDO FOZ	7	DIURNO	
32	4665	HOSPITAL EVALDO FOZ	7	DIURNO	
33	4703	HOSPITAL EVALDO FOZ	7	DIURNO	
34	4205	HOSPITAL EVALDO FOZ	7	DIURNO	
35	4083	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	2	DIURNO	
36	4098	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	2	DIURNO	
37	4452	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	2	DIURNO	
38	4458	HOSPITAL GERAL DE GUAIANASES	2	DIURNO	
39	4031	HOSPITAL GERAL PARADA DE TAIPAS	5	DIURNO	
40	4043	HOSPITAL GERAL PARADA DE TAIPAS	5	DIURNO	
41	4314	HOSPITAL GERAL PARADA DE TAIPAS	5	DIURNO	
42	4257	HOSPITAL IGUATEMI	7	DIURNO	
43	4258	HOSPITAL IGUATEMI	7	DIURNO	
44	4662	HOSPITAL IGUATEMI	7	DIURNO	
45	4501	HOSPITAL IGUATEMI	7	DIURNO	
46	4229	HOSPITAL INACIO PROENÇA GOUVEIA	2	DIURNO	
47	4691	HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE	3	DIURNO	
48	4198	HOSPITAL INFALTIL MENINO JESUS	8	NOTURNO	
49	4354	HOSPITAL INFALTIL MENINO JESUS	8	NOTURNO	
50	4403	HOSPITAL INFALTIL MENINO JESUS	8	NOTURNO	
51	4039	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	3	DIURNO	
52	4358	HOSPITAL INFANTIL CANDIDO FONTOURA	3	DIURNO	
53	4301	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
54	4339	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
55	4346	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
56	4347	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
57	4348	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
58	4349	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
59	4350	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
60	4356	HOSPITAL IPIRANGA	12	DIURNO	
61	4203	HOSPITAL ITAMARATI	16	NOTURNO	
62	4362	HOSPITAL JARAGUA	18	NOTURNO	
63	4453	HOSPITAL JARDIM IVA	2	DIURNO	
1	4005	HOSPITAL METROPOLITANO	9	NOTURNO	
2	4006	HOSPITAL METROPOLITANO	9	NOTURNO	

3	4009	HOSPITAL METROPOLITANO	1	DIURNO	45
4	4044	HOSPITAL METROPOLITANO	1	DIURNO	86 do 1999
5	4543	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO - BARRO BRANCO	1	DIURNO	
6	4582	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO - BARRO BRANCO	1	DIURNO	
7	4584	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO - BARRO BRANCO	1	DIURNO	
8	4614	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO - BARRO BRANCO	1	DIURNO	Ciccone
9	4530	HOSPITAL MILITAR FEDERAL	11	DIURNO	100.400
10	4061	HOSPITAL MODELO TAMANDARÉ	19	NOTURNO	
11	4080	HOSPITAL MODELO TAMANDARÉ	19	NOTURNO	
12	4526	HOSPITAL MONTE ARARAT	17	NOTURNO	
13	4461	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	2	DIURNO	
14	4465	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	2	DIURNO	
15	4506	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	2	DIURNO	
16	4516	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	2	DIURNO	
17	4479	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	2	DIURNO	
18	4390	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
19	4483	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
20	4696	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
21	4697	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
22	4300	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
23	4477	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
24	4025	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
25	4239	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
26	4302	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
27	4357	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
28	4419	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
29	4498	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	3	DIURNO	
30	4027	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
31	4206	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
32	4375	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
33	4388	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
34	4413	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
35	4432	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	5	DIURNO	
36	4201	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
37	4278	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	4723
38	4527	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
39	4369	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL PAULISTA	3	DIURNO	
40	4564	HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSE STOROPOLLI	1	DIURNO	
41	4185	HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	1	DIURNO	
42	4261	HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	1	DIURNO	0003
43	4345	HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	1	DIURNO	
44	4160	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	
45	4270	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	4574
46	4537	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	
47	4565	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	
48	4589	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	
49	4547	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	1	DIURNO	
50	4089	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PARÍ	5	DIURNO	
51	4072	HOSPITAL NOTRE DAME	5	DIURNO	
52	4024	HOSPITAL NOTRE DAME	5	DIURNO	
53	4377	HOSPITAL NOTRE DAME	5	DIURNO	
54	4443	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
55	4444	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
56	4446	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	0000
57	4585	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
58	4595	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
59	4596	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
60	4605	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
61	4617	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	17	NOTURNO	
62	4295	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	4741
63	4557	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	
64	4630	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	

65	4635	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	16 de proc.
66	4673	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	16 de 19 99
67	4677	HOSPITAL PAULISTANO	17	NOTURNO	
68	4223	HOSPITAL PENTEADO	5	DIURNO	
69	4238	HOSPITAL PENTEADO	5	DIURNO	
70	4305	HOSPITAL PENTEADO	5	DIURNO	Cicone
71	4311	HOSPITAL PENTEADO	5	DIURNO	Parlamentar
72	4000	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	16	NOTURNO	100 406
73	4003	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	16	NOTURNO	
74	4015	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	16	NOTURNO	
75	4040	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	16	NOTURNO	
76	4359	HOSPITAL PÉROLA BYNGTON	16	NOTURNO	
77	4494	HOSPITAL PRESIDENTE	1	DIURNO	
78	4545	HOSPITAL PRESIDENTE	1	DIURNO	
79	4568	HOSPITAL PRESIDENTE	1	DIURNO	
80	4566	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DA ÁGUA FUNDA	11	DIURNO	
81	4815	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DA ÁGUA FUNDA	11	DIURNO	
82	4491	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
83	4881	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
84	4709	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
85	4011	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
86	4029	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
87	4137	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
88	4138	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
89	4200	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
90	4319	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
91	4325	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
92	4391	HOSPITAL SAMARITANO	9	NOTURNO	
93	4668	HOSPITAL SANTA AMÁLIA	8	NOTURNO	
94	4188	HOSPITAL SANTA CRUZ	15	NOTURNO	
95	4653	HOSPITAL SANTA CRUZ	15	NOTURNO	
96	4394	HOSPITAL SANTA CRUZ	15	NOTURNO	
97	4220	HOSPITAL SANTA HELENA	19	NOTURNO	
98	4193	HOSPITAL SANTA ISABEL	1	DIURNO	0005
99	4263	HOSPITAL SANTA ISABEL	1	DIURNO	4728
100	4283	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
101	4455	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
102	4476	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
103	4478	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
104	4509	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
105	4519	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
106	4556	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
107	4707	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
108	4711	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
109	4712	HOSPITAL SANTA MARCELINA	2	DIURNO	
110	4577	HOSPITAL SANTO AMARO	11	DIURNO	
111	4041	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
112	4046	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
113	4049	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
114	4058	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
115	4059	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
116	4080	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
117	4089	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
118	4078	HOSPITAL SÃO CAMILO	9	NOTURNO	
119	4209	HOSPITAL SÃO CONRADO	16	NOTURNO	
120	4430	HOSPITAL SÃO JOSE DO BRAS	3	DIURNO	
121	4189	HOSPITAL SÃO JOSE DO BRAS	3	DIURNO	
122	4026	HOSPITAL SÃO JOSE DO BRAS	3	DIURNO	
123	4268	HOSPITAL SÃO LEOPOLDO	11	DIURNO	4436
124	4538	HOSPITAL SÃO LUIS GONZAGA	1	DIURNO	
125	4575	HOSPITAL SÃO LUIS GONZAGA	1	DIURNO	
126	4682	HOSPITAL SÃO LUIS GONZAGA	1	DIURNO	

97
1999-0.036.716
MARILIA GÓES
Ass. Técnica Administrativo
SGM 13 LA 266

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

127	4701	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	1	DIURNO	
128	4694	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	1	DIURNO	de proc.
129	4222	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	1	DIURNO	de 19 99
130	4451	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	DIURNO	
131	4459	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	DIURNO	
132	4460	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	ADIURNO	Cicens
133	4466	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	ADIURNO	Assessoria
134	4474	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	ADIURNO	Assessoria
135	4688	HOSPITAL SÃO MATEUS	2	DIURNO	00.406
136	4215	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	0001
137	4442	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
138	4592	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
139	4598	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
140	4601	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
141	4602	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
142	4648	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
143	4652	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
144	4656	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
145	4657	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
146	4658	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
147	4659	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
148	4666	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
149	4669	HOSPITAL SÃO PAULO	18	NOTURNO	
150	4382	HOSPITAL SESI IPIRANGA	12	DIURNO	
151	4664	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
152	4379	HOSPITAL SIRIO LIBANES	11	NOTURNO	
153	4176	HOSPITAL SIRIO LIBANES	11	NOTURNO	
154	4036	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
155	4051	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
156	4053	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
157	4152	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
158	4225	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
159	4431	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
160	4470	HOSPITAL SIRIO LIBANES	8	NOTURNO	
161	4606	HOSPITAL UNICOR	18	NOTURNO	
162	4647	HOSPITAL UNICOR	18	NOTURNO	
163	4650	HOSPITAL UNICOR	18	NOTURNO	
164	4340	HOSPITAL VILA NHOCUNÉ	2	DIURNO	
165	4469	HOSPITAL VILA NHOCUNÉ	2	DIURNO	
166	4472	HOSPITAL VILA NHOCUNÉ	2	DIURNO	
167	4166	HOSPITAL VOLUNTÁRIO	1	DIURNO	
168	4279	HOSPITAL VOLUNTÁRIO	1	DIURNO	4724
169	4549	HOSPITAL VOLUNTÁRIO	1	DIURNO	
170	4087	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
171	4320	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
172	4410	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
173	4412	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
174	4415	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
175	4417	HOSPITAL WLADIMIR ARRUDA	12	DIURNO	
176	4101	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
177	4107	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
178	4111	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
179	4129	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
180	4468	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
181	4683	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
182	4684	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
183	4685	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
184	4687	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
185	4692	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
186	4699	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
187	4700	INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
188	4698	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	9	NOTURNO	

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

189	4344	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	9	NOTURNO	
190	4171	INSTITUTO BIOLÓGICO	16	NOTURNO	478 de proo.
191	4343	INSTITUTO BIOLÓGICO	16	NOTURNO	19 99
192	4352	INSTITUTO BIOLÓGICO	16	NOTURNO	
193	4363	INSTITUTO BIOLÓGICO	16	NOTURNO	
194	4099	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	LICONE
195	4262	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	DDDA
196	4070	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	100 406
197	4095	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
198	4124	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
199	4128	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
200	4227	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
201	4271	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	4633
202	4402	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
203	4591	INSTITUTO BUTANTA	7	DIURNO	
204	4693	INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
205	4093	INSTITUTO DO CORAÇÃO	16	NOTURNO	
206	4196	LABORATÓRIO DELBONI AURIEMO	16	NOTURNO	
207	4204	LABORATÓRIO DELBONI AURIEMO	16	NOTURNO	
208	4186	LABORATÓRIO FLEURY	16	NOTURNO	
209	4360	LABORATÓRIO FLEURY	19	NOTURNO	
210	4079	MATERNIDADE INTERLAGOS	12	DIURNO	
211	4407	MATERNIDADE INTERLAGOS	12	DIURNO	
212	4292	NEFROLOGIA SANTA MARCELINA	2	DIURNO	4737
213	4554	PENITENCIARIA FEMININA	1	DIURNO	
214	4511	PENITENCIARIA FEMININA	1	DIURNO	
215	4207	PROCORDIS UNIDADE DE CARDIOLOGIA	16	NOTURNO	
216	4521	PRONTO SOCORRO ATAULPA CÍAO RABELO	3	DIURNO	
217	4570	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTO AMARO	11	DIURNO	
218	4244	REFORMA GARAGEM			
219	4245	REFORMA GARAGEM			
220	4248	REFORMA GARAGEM			
1	4633	REFORMA GARAGEM			
2	4286	REFORMA GARAGEM			4731
3	4553	REFORMA GARAGEM			
4	4291	REFORMA GARAGEM			4736
5	4548	REFORMA GARAGEM			
6	4259	REFORMA GARAGEM			0002
7	4608	REFORMA GARAGEM			
8	4551	REFORMA GARAGEM			
9	4068	REFORMA GARAGEM			
10	4096	REFORMA GARAGEM			
11	4285	REFORMA GARAGEM			3130
12	4224	REFORMA GARAGEM			
13	4484	REFORMA GARAGEM			
14	4035	REFORMA GARAGEM			
15	4529	REFORMA GARAGEM			
16	4483	REFORMA GARAGEM			
17	4008	REFORMA GARAGEM			
18	4032	REFORMA GARAGEM			
19	4077	REFORMA GARAGEM			
20	4172	REFORMA GARAGEM			
21	4057	REFORMA GARAGEM			
22	4001	REFORMA GARAGEM			
23	4380	REFORMA GARAGEM			
24	4578	REFORMA GARAGEM			
25	4286	REFORMA GARAGEM			4742
26	4280	REFORMA GARAGEM			4735
27	4373	REFORMA GARAGEM			
28	4112	REFORMA GARAGEM			
29	4113	REFORMA GARAGEM			
30	4117	REFORMA GARAGEM			

39

1999-0.036 7:6

MAQUINARIAS

AUX. GERAL

LUZINETE MORAES CREMONESI

Assessora - ATL

Folha n.º 44 de 44
 n.º 586 de 1099
 Assessoria - ATL

31	4136	REFORMA GARAGEM		
32	4139	REFORMA GARAGEM		
33	4144	REFORMA GARAGEM		
34	4145	REFORMA GARAGEM		
35	4212	REFORMA GARAGEM		
36	4074	REFORMA GARAGEM		
37	4281	REFORMA GARAGEM		
38	4273	REFORMA GARAGEM		
39	4286	REFORMA GARAGEM		
40	4287	REFORMA GARAGEM		4/32
41	4574	REFORMA GARAGEM		
42	4824	REFORMA GARAGEM		
43	4170	REFORMA GARAGEM		
44	4293	REFORMA GARAGEM		4/38
45	4849	REFORMA GARAGEM		
46	4440	REFORMA GARAGEM		
47	4890	REFORMA GARAGEM		
48	4119	REFORMA GARAGEM		
49	4854	REFORMA GARAGEM		
50	4813	REFORMA GARAGEM		
51	4028	REFORMA GARAGEM		
52	4240	REFORMA GARAGEM		
53	4243	REFORMA GARAGEM		
54	4246	REFORMA GARAGEM		
55	4249	REFORMA GARAGEM		
56	4250	REFORMA GARAGEM		
57	4251	REFORMA GARAGEM		
58	4253	REFORMA GARAGEM		
59	4254	REFORMA GARAGEM		
60	4256	REFORMA GARAGEM		
61	4267	REFORMA GARAGEM		
62	4298	REFORMA GARAGEM		
63	4310	RESERVA GARAGEM		
64	4508	RESERVA GARAGEM		
65	4411	RESERVA GARAGEM		
66	4217	RESERVA GARAGEM		
67	4367	RESERVA GARAGEM		
68	4321	RESERVA GARAGEM		
69	4342	RESERVA GARAGEM		
70	4456	RESERVA GARAGEM		
71	4050	RESERVA GARAGEM		
72	4715	RESERVA GARAGEM		
73	4181	RESERVA GARAGEM		
74	4202	RESERVA GARAGEM		
75	4216	RESERVA GARAGEM		
76	4218	RESERVA GARAGEM		
77	4326	RESERVA GARAGEM		
78	4368	RESERVA GARAGEM		
79	4406	RESERVA GARAGEM		
80	4048	SANATORIO SAO LUCAS	19	NOTURNO
81	4312	SANATORIO SAO LUCAS	19	NOTURNO
82	4055	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
83	4056	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
84	4083	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
85	4071	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
86	4092	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
87	4100	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
88	4114	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
89	4115	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
90	4213	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
91	4233	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO
92	4267	SANTA CASA DE MISERICORDIA	9	NOTURNO 3999

1999 - 10.11.2005
 N.º 10.11.2005
 N.º 10.11.2005

93	4351	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9	NOTURNO	
94	4370	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9	NOTURNO	50 de proc.
95	4380	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9	NOTURNO	19 de 19
96	4397	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9	NOTURNO	
97	4418	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	9	NOTURNO	
98	4427	SANTA CASA DE SANTO AMARO	11	DIURNO	
99	4429	SANTA CASA DE SANTO AMARO	11	DIURNO	
100	4803	SANTA CASA DE SANTO AMARO	11	DIURNO	
101	4289	SANTA CASA GERIATRICA DOM PEDRO II	1	DIURNO	1455106
102	4211	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	8	NOTURNO	
103	4366	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	8	NOTURNO	
104	4372	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	8	NOTURNO	
105	4409	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	8	NOTURNO	
106	4426	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	8	NOTURNO	
107	4336	SOCIEDADE BENEFICIENTE VASCO DA GAMA	3	DIURNO	
108	4140	U B S DA PENHA	3	DIURNO	
109	4330	U S P - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
110	4007	USP - BIOMEDICA I	7	DIURNO	
111	4110	USP - BIOMEDICA III	7	DIURNO	
112	4076	USP - BIOMEDICA III	7	DIURNO	
113	4818	USP - COSEAS	7	DIURNO	
114	4812	USP - FACULDADE DE FARMACEUTICA	7	DIURNO	
115	4816	USP - FACULDADE ODONTOLOGICA	7	DIURNO	
116	4851	USP - FACULDADE ODONTOLOGICA	7	DIURNO	
117	4221	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
118	4228	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
119	4234	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
120	4327	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
121	4337	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
122	4378	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
123	4401	USP - HOSPITAL UNIVERSITARIO	7	DIURNO	
124	4827	USP - INSTITUTO BIOCENCIA I	7	DIURNO	
125	4829	USP - INSTITUTO BIOCENCIA I	7	DIURNO	
126	4813	USP - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	7	DIURNO	
127	4667	USP - INSTITUTO OCEANOGRAFICO	7	DIURNO	
128	4042	USP - VETERINARIA DE ZOOTECNIA	7	DIURNO	
129	4081	USP - VETERINARIA DE ZOOTECNIA	7	DIURNO	
130	4811	USP - VETERINARIA DE ZOOTECNIA	7	DIURNO	
131	4623	USP - VETERINARIA DE ZOOTECNIA	7	DIURNO	
132	4274	USP - VETERINARIA E ZOOTECNICA	7	DIURNO	4745

1999 - 0.026.7163

MARILENE DOES
Aux. T&C. Administrativo
SGM/SGA/MSG

LUZINETE MORAES
Assessora - ATL

CONTAINERS COM DRENOS INSTALADOS

CONTAINERS INSTALADOS

CONTAINERS EM REFORMA

Folha no	51	de proc.
n.º	566	de 19.99
Cdb		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

At Cdb

gfh

42
1999-0.000.000-4
MARILZA GÖES
AUX. TÍT. SUPLENTE
SG/REGAD/DTG

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

Folha n.º 52 de proc. nº 586 de 19 99
PAULO
RAS
ANA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

5. RELATÓRIO DE GERAÇÃO DE R.S.S.S. - GRANDES GERADORES

43

1999-01-16 7:46

MARINE DES

AUX. DE COM. MAR.

SC/SCAA/DE


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 01

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				30	01	02	03	04	05	
1	11700226157	PAM MARIA ZELIA	1	60	50	50	60	30	80	55
2	12804788145	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA	1	60	30	60	40	50	30	45
3	12804770142	HOSPITAL MUN. JOSÉ STOROPOLLI	4	240	150	210	200	220	250	212
4	12804773143	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	7	430	260	370	380	370	390	387
5	12804784125	CASA DE DAVID	0	40	30	60	50	30	20	38
6	12804765124	HOSPITAL VERA CRUZ	1	60	40	60	50	50	70	55
7	11802814244	SANTA CASA DE GERIATRIA DOM PEDRO II	2	120	80	110	100	110	100	103
8	12804771126	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	7	430	280	370	360	380	390	385
9	12804760242	HOSPITAL PRESIDENTE	3	180	120	160	160	150	170	157
10	11800597241	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO	4	240	150	210	220	200	230	208
11	12804789245	HOSPITAL DOM SILVERIO C. PIMENTA	7	430	260	370	350	380	390	383
12	12804811241	HOSPITAL MANDAQUI	14	860	530	750	750	760	780	738
13	12804774249	HOSPITAL VOLUNTARIO	3	180	110	180	150	140	170	152
14	12804763241	PENITENCIARIA FEMININA	1	60	40	50	60	80	30	53
15	1280476249	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	5	300	190	270	260	250	280	258
16	1111111111	CASA DE DETENÇÃO (PAVILHÃO 4)	1	60	40	50	30	70	30	47
17	1280479227	FEBEM TATUAPE (AMBULATÓRIO)	1	60	50	50	60	40	30	48
18	12804793228	CASA MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	5	300	190	260	270	250	270	257
19	12804788151	PENITENCIARIA CADEIA FEMININA	3	180	110	160	150	160	170	155
20	22804662228	HOSPITAL CRUZ AZUL SÃO PAULO	4	3310	3020	2600	2100	3240	1500	2828
21	22804688225	POLICLINICA SANTA AMALIA	0	30	40	40	60	50	30	42
22	22804881221	HOSPITAL MILITAR FEDERAL	1	820	750	650	520	450	380	595

1999-0.036746-4

44

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

no 53 de proc.
586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 02

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				07	08	09	10	11	12	
1	12804830150	HOSPITAL INACIO PROENÇA GOUVEIA	1	210	220	210	230	170	210	208
2	12804828183	HOSPITAL ANA NERY	1	210	210	210	220	180	220	208
3	11804174155	HOSPITAL OFTALMOLOGIA CEMA	0	30	40	30	50	30	40	37
4	11104231016	LABORATORIO RHESUS	0	30	50	40	30	30	40	37
5	11800689153	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA CARRÃO	0	40	30	30	50	40	40	38
6	12804782107	HOSPITAL SANTA MARCELINA	10	2130	2180	2100	2270	1770	2150	2100
7	12804775178	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO	3	640	650	630	680	530	640	628
8	11804198150	HOSPITAL E MATERNIDADE BELÉM-AVICENA	1	210	220	210	220	180	210	208
9	12804818158	HOSPITAL CONTROLE DO CANCER DA MAMA	1	210	220	210	230	170	210	208
10	12804788227	MATERNIDADE DO BRAZ	1	150	100	100	100	110	120	0
11	12504828225	HOSPITAL PROF ZEFERINO VAZ	4	610	370	410	400	460	480	455
12	12504781100	CLINICA LESTE	1	150	100	100	100	120	120	115
13	12804779107	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	5	760	740	510	500	570	600	613
14	12804780080	HOSPITAL CENTRAL DE GUAIANAZES	2	300	280	210	200	230	240	243
15	12804789083	HOSPITAL GERAL DE GUAIANAZES	7	1060	150	720	700	800	840	712
16	12804778100	POSTO LABORATORIAL JARDIM SOARES	0	30	40	30	50	20	40	35
17	12804778238	HOSPITAL SAO MATEUS	4	910	560	620	600	690	720	683
18	12804777284	HOSPITAL DR BENEDITO MONTENEGRO	1	150	100	100	90	120	120	113

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Marilene Soares
Aux. Téc. Administrativo
SGM/MSA/DSG

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 54 de proc.
n.º 582 de 1998

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 03

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				14	15	16	17	18	19	
1	12604797156	SOCIEDADE BENEF. VASCO DA GAMA	1	120	120	120	100	110	90	110
2	12604796227	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO BRAS	3	370	370	370	310	320	280	337
3	12604800153	HOSPITAL CANDIDO FONTOURA	2	240	250	240	210	200	180	220
4	11442211511	LABORATORIO FLEURY	0	30	40	30	50	40	30	37
5	11405124154	LABORATORIO DEL BONE AURIEMO	0	40	30	50	30	40	30	37
6	12604783173	HOSPITAL DA PENHA	6	730	750	740	630	630	550	672
7	12704785178	UBS DE SAUDE PENHA	1	120	120	120	100	110	90	110
8	11104984158	HOSPITAL CRISTO REI	2	240	250	240	210	210	180	222
9	11804979159	HOSPITAL CRISTO REI	0	40	30	50	30	40	50	40
10	12604795220	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPE	8	980	1000	990	840	860	740	902
11	11700911178	CASA DE SAUDE VILA MATILDE LTDA	1	120	120	80	130	90	100	107
12	12704788168	PRONTO SOCORRO ATAULPA CIAO RABELO	1	120	120	100	140	90	110	113
13	12606758162	HOSPITAL MUNICIPAL GERAL DO ITAIM	1	120	120	90	130	100	100	110
14	12604788161	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO MIGUEL	2	250	240	150	270	180	210	217
15	12604787164	HOSPITAL MUN DE SAO MIGUEL PAULISTA	8	1000	950	620	1080	730	840	870
16	12604784163	AMBULATORIO DO HOSPITAL SAO MIGUEL	1	120	110	80	140	90	100	107
17	12604791161	HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE	1	120	120	100	130	80	100	108
18	12604790065	HOSPITAL E MAT ERMELINO MATARAZZO	3	370	360	200	400	270	310	318
19	12804757240	PENITENCIARIA DE SAO PAULO	5	620	600	350	670	450	520	535

MARILYN GOES
Aux. T. e. Administrativo
SGM/CGA/DEE

1999-0.015.71634

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº	55
n.º de proc.	586
de	19/99

LUZINETE MORAES CREMONA
Assessora - AT

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES
RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM
SETOR - 06
PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				07	08	09	10	11	12	
1	22604891228	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	5	980	730	1030	1000	1020	780	923
2	22604885182	HOSPITAL SAO LEOPOLDO	3	580	440	610	600	610	470	552
3	22704859210	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL SANTO AMARO	1	190	140	200	200	200	150	180
4	22604860217	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA MARTA	3	580	440	610	600	610	470	552
5	22604869210	HOSPITAL SANTA CASA SANTO AMARO	2	390	290	410	400	410	310	368
6	22604870218	HOSPITAL DA ZONA SUL	5	970	730	1020	1000	1020	790	922
7	21401633216	LABORATORIO DE ANALISES	0	30	40	30	50	30	40	37
8	11700519228	BANCO DE SANGUE	0	30	40	50	30	30	40	37
9	21601636217	INTERCLINICAS	0	40	30	30	40	30	50	37
10	21101614217	MEDIAL SAUDE	0	50	30	40	30	30	50	38
11	22604867218	HOSPITAL SANTO AMARO	1	60	90	100	90	110	120	95
12	22604903112	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	4	240	370	390	350	470	500	387
13	22604884093	HOSPITAL PSIQUIATRICO AGUA FUNDA	2	120	180	200	180	230	250	193
14	22604899118	HOSPITAL MUNICIPAL JABAQUARA	9	540	830	890	800	1050	1120	872
15	22604868213	HOSPITAL ALVORADA	6	360	550	590	535	700	750	581
16	11200006020	U S P - BIOMEDICA III	2	120	180	190	170	230	250	190
17	11200006020	U S P - HOSPITAL UNIVERSITARIO	8	480	730	790	700	940	1000	773
18	22604866118	FEBEM IMIGRANTE	1	50	90	100	90	110	120	93

LUZINETE MORAES CREMONesi
Assessora - ATL

Aux. T. e. Administrativo
MARILINA SOES
1999-06-06

Adelina Cícione
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 56 de 586 de proc.
586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 07

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				14	15	16	17	18	19	
1	22804873187	HOSPITAL SANTA PAULA	1	150	140	140	150	130	120	138
2	22804877031	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	2	290	280	270	300	260	250	275
3	22805329218	HOSPITAL E MATERNIDADE VIDAS	0	30	40	30	30	50	40	37
4	22804878045	MATERNIDADE INTERLAGOS	2	290	280	270	290	260	250	273
5	22804878218	HOSPITAL VLADEMIR ARRUDA (OSEC)	8	890	850	830	890	790	750	833
6	2170128158	P S BALNEARIO AS	1	150	140	140	150	130	130	140
7	11701090047	P S M DONA M. ANTONIA	1	150	140	140	150	130	120	138
8	22808807049	HOSPITAL UNISA DO GRAJAU	3	440	420	410	440	400	380	415
9	22804872029	HOSPITAL E MATERNIDADE MORUMBI	0	40	30	30	50	30	40	37
10	22804877031	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	5	740	710	690	750	660	630	697
11	228048935229	HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	19	1820	1030	1120	1140	1110	1040	1210
12	22804897081	HOSPITAL HELIOPOLIS	7	670	380	410	420	410	390	447
13	22804892086	POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO - INSS	1	90	50	60	60	60	50	62
14	22804900098	HOSPITAL MONUMENTO	1	100	60	60	60	60	50	65
15	22804895097	CLINICA INFANTIL IPIRANGA	2	190	100	120	120	110	100	123
16	22804894090	HOSPITAL IPIRANGA	8	940	1890	1880	2000	2030	1650	1732
17	22804901085	HOSPITAL E MATERNIDADE LEAO XIII	3	350	700	700	750	760	600	643

1999-03-07 16:4
MARILENE SOARES
Aux. T. e. Administrativo
SCM/SGA/DSG

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 57 de 60
n.º 58 C. de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 08**PERÍODO - NOTURNO**

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				30	01	02	03	04	05	
1	12604832154	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	0	220	140	120	100	120	100	133
2	11605189090	HOSPITAL SANTA AMALIA	1	180	160	170	170	190	100	162
3	12304827221	ASSOC. ADVOGADOS DE SAO PAULO ODONTO	0	80	60	60	80	80	60	70
4	12604824227	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	0	110	80	80	100	80	80	88
5	12604824227	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	5	910	800	870	850	970	540	823
6	22604955227	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL	9	1630	1450	1570	1530	1740	960	1480
7	12604823220	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA CECIL	2	360	320	350	340	390	220	330
8	22604967220	HOSPITAL MENINO JESUS	3	550	500	520	510	540	300	487
9	12704842220	HOSPITAL SABARA	3	530	480	500	510	580	320	487
10	12404822225	LABORATORIO LAVOUSIER	0	110	80	90	80	100	100	93
11	12404819225	ELKIS FURLAMENTO DIAG.ANALISES CLINICAS	0	120	100	80	110	100	80	98
12	12604821226	INSTITUTO DE MOLESTIA DO OUVIDO E NARIZ	0	80	60	60	80	80	60	70
13	22604966223	HOSPITAL SIRIO LIBANES	10	1810	1700	1860	1610	1730	1580	1715
14	22604969224	HOSPITAL NOVE DE JULHO	6	1080	1010	1120	970	1040	940	1027

10066-0.0.5.716-49
COES
MARLENE
Administrativo
OSG
Aux. 10066-0.0.5.716-49
OSG

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

Folha n.º 58 de proc. 586 de 1993

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES
RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM
SETOR - 09
PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MES: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				07	08	09	10	11	12	
1	12604844225	HOSPITAL SAMARITANO	10	1310	1200	1340	1250	1330	1270	1283
2	11800071183	LAVANDERIA	0	120	80	80	60	80	60	80
3	12704837134	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA LAPA - PAS	0	160	80	60	60	80	60	83
4	12704838131	HOSPITAL UBS PARQUE DA LAPA	0	100	60	60	80	80	80	77
5	12604840135	SESI VILA LEOPOLDINA	12	1570	1440	1610	1500	1590	1530	1540
6	12604845130	HOSPITAL ITATIAIA	0	110	80	80	100	100	80	92
7	12704839138	PRONTO SOCORRO ALBERT SABIN	4	520	480	530	520	530	510	512
8	11700854138	P S INFANTIL DA LAPA	0	80	60	80	80	80	80	77
9	12604847134	HOSPITAL CENTRAL SOROCABANA	4	520	480	500	500	490	500	498
10	12604848131	HOSPITAL METROPOLITANO	0	160	90	80	100	100	80	102
11	12604849138	URGÊNCIA MEDICA LAPA	0	120	100	80	100	100	80	97
12	12604841132	HOSPITAL AUXILIAR DAS CLINICAS	0	100	80	80	80	80	60	80
13	12604835131	HOSPITAL SÃO CAMILO	8	870	410	420	360	320	340	453
14	12604836138	AMENO ASSISTENCIA DE SAUDE	0	80	60	80	80	60	60	70
15		ASSISTÊNCIA NEFROLOGIA	0	90	80	100	80	80	80	85
16		PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	10	1090	520	510	450	400	430	567
17	12804857186	I M L - INSTITUTO MEDICINA LEGAL	0	140	80	100	80	80	60	90
18	12404852222	INSTITUTO ADOLFO LUTZ	1	110	50	50	40	40	40	55
19	12604851223	HOSPITAL EMILIO RIBAS	14	1530	720	730	630	560	600	795

1999
MARILENA GDES
Aux. Técnico Administrativo
SGT. 123456789

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 59 de proc. 576 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 10

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				14	15	16	17	18	19	
1	22604912220	HOSPITAL E MATERNIDADE CEPACO	1	280	260	270	260	280	260	268
2	22604908250	HOSPITAL DO SERV. PUBLICO ESTADUAL	15	4100	3900	4120	3810	4070	3980	3997
3	22604902252	HOSPITAL SAUDE	1	270	260	280	260	270	260	267
4	22604908250	HOSPITAL DO SERV. PUBLICO ESTADUAL	5	1380	1300	1380	1280	1380	1320	1337
5	22604908254	HOSPITAL ANCHIETA	2	550	520	550	510	540	530	533
6	22604904258	HOSPITAL DO RIM	1	330	350	360	350	340	350	347
7	22604951250	HOSPITAL SAO PAULO	14	4620	4910	4990	4680	4750	4840	4798
8	21101993251	FACULDADE METROPOLITANA UNIDAS	2	430	270	290	230	250	220	282

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1999-0.0036.716
COES
LEGISLATIVO
SG - EDA/DSG

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 10 de proc.
n.º 586 de 19.09

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 12

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				30	01	02	03	04	05	
1	22604936257	HOSPITAL PSIQUIATRICO VILA MARIANA	0	120	0	80	80	80	0	90
2	22604938251	HOSPITAL MONTE ARARAT	1	140	0	150	120	110	130	130
3	22604931252	CASA DE SAÚDE SANTA RITA	2	280	0	290	230	220	250	254
4	21401188250	CLINICA DE NEUROLOGIA	0	80	0	100	80	80	60	80
6	22604927255	HOSPITAL AMICO	5	700	0	720	580	550	620	634
6	22604928252	ESCOLA DE ENFERMAGEM	0	110	0	80	100	100	80	94
7	22604934222	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	9	1260	0	1290	1050	990	1120	1142
8	22604933256	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	8	1120	0	1150	930	880	990	1014
9	22404929251	LABORATORIO TRANS MED.	0	60	0	80	80	80	80	78
10	22604930255	CLINICA INFANTIL DA VILA MARIANA	0	80	0	60	100	90	80	82
11	12604856181	HOSPITAL DAS CLINICAS	31	4910	0	4560	4230	4690	2740	4228
12	22604937223	HOSPITAL PAULISTANO	6	950	0	880	820	910	530	818
13	22604968227	ASSIST. MATERNAL SAO PAULO	2	320	0	290	270	300	180	272

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

1999-0036716-4
MARILENA ROES
Aux. Tel. Administrativo
SG. 100.406

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 1 de proc.
n.º 586 de 19.99

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 13

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: DEZEMBRO/98						MÉDIAS
				07	08	09	10	11	12	
1	22604940254	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	8	820	830	1000	790	0	0	688
2	22604948188	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUIZ	5	680	690	830	660	0	0	572
3	22604922229	HOSP IGUATEMI	0	160	120	120	80	0	0	98
4	22604943187	HOSPITAL UNICOR	3	410	410	500	400	0	0	344
5	21108004182	LABORATORIO CLINICA DELBONI	0	120	100	80	110	0	0	82
6	22604941251	HOSPITAL JARAGUA	4	550	560	660	530	0	0	460
7	22604939258	HOSPITAL DEFEITOS DA FACE	2	270	280	350	280	0	0	236
8	22604939258	HOSPITAL CRUZ VERMELHA	2	240	250	330	240	0	0	212
9	12604974182	INSTITUTO DO CORAÇÃO	14	3100	1110	1150	1310	0	0	1334
10	12604858181	HOSPITAL CLINICA INFANTIL	8	1780	630	660	750	0	0	764
11	22604949257	MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	3	680	240	250	280	0	0	288
12	22604947253	FACULDADE PAULISTA DE MEDICINA	1	220	80	80	90	0	0	94
13	22604948250	A P A E	0	150	120	100	80	0	0	90
14	22604950253	A A C D	2	450	160	170	180	0	0	192
15	22604942258	HOSPITAL AMICO	0	120	80	80	100	0	0	76
16	22604944252	HOSPITAL CRUZ VERDE	0	100	60	80	80	0	0	64
17	22604945259	HOSPITAL PAULISTA	0	130	100	100	80	0	0	82
18	22604945259	FARMATERAPEUTICA	0	60	80	60	40	0	0	48

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

W. RILEY
Aux. T. & M. Administrativo
SGM/ISMA/DSC

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 12 de proc.
586 de 19.49

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 14

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				16	17	18	19	20	21	
1	22604953155	INSS GLICERIO POSTO	0	140	100	110	80	100	60	98
2	12604829222	SANTA CASA DE MISERICORDIA	19	4570	3450	3600	3720	3770	2130	3540
3	22604981228	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA	1	290	250	290	260	250	150	248
4	22604952228	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA CATARINA	1	280	250	220	210	280	140	230
5	22404958226	LABORATORIO FLEURY	1	310	270	240	260	220	120	237
6	22704954229	PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA	0	100	80	80	110	80	60	85
7	12604888184	FACULDADE PUBLICA	0	80	100	80	80	100	80	83
8	12604880226	FACULDADE DA USP	6	1750	1560	1600	1550	1490	920	1478
9	22604957221	SANATORIO SAO LUCAS	2	580	520	530	520	500	310	493
10	22604982226	HOSPITAL SANTA HELENA	1	300	310	280	260	260	120	255
11	21102040229	HOSPITAL CLINICA FENIX	1	290	260	260	220	230	150	235
12	22604959225	HOSPITAL ADVENTISTA	0	120	100	80	80	80	60	87
13	22604980221	HOSPITAL MODELO TAMANDARE	3	870	780	800	770	750	460	738

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - AT

ASS. MARLENA COES

1999-0.056.746-4

549

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 583 de proc. 586 de 19 99

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 01

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				02	03	04	05	06	07	
1	11700228157	PAM MARIA ZÉLIA	1	100	110	90	80	80	70	85
2	12804788148	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA MARIA	1	90	100	80	70	80	80	83
3	12804770142	HOSPITAL MUN. JOSÉ STOROPOLLI	4	370	420	320	290	320	310	338
4	12804773143	HOSPITAL NIPPO BRASILEIRO	7	660	740	580	500	580	550	602
5	12804784125	CASA DE DAVID	0	50	60	40	50	50	60	52
6	12804785124	HOSPITAL VERA CRUZ	1	100	100	90	70	80	80	87
7	11802914244	SANTA CASA DE GERIATRIA DOM PEDRO II	2	190	210	170	150	170	160	175
8	12804771125	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	7	640	730	600	510	580	550	602
9	12804780242	HOSPITAL PRESIDENTE	3	280	320	260	220	250	240	282
10	11800587241	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO	4	380	400	340	300	340	320	347
12	12804811241	HOSPITAL MANDAQUI	14	1310	1480	1190	1030	1180	1120	1215
11	12804789245	HOSPITAL DOM SILVERIO C. PIMENTA	7	760	580	420	620	430	920	618
13	12804774249	HOSPITAL VOLUNTARIO	3	320	240	190	270	190	380	267
14	12804783241	PENITENCIARIA FEMININA	1	110	80	60	90	60	130	88
15	1280478249	CENTRO DE OBSERVAÇÃO E CRIMINOLOGIA	5	540	400	310	450	300	660	443
16	1111111111	CASA DE DETENÇÃO (PAVILHÃO 4)	1	110	80	60	90	60	130	88
17	1280478227	FEBEM TATUAPE (AMBULATÓRIO)	1	110	80	60	90	60	140	90
18	12804793228	CASA MATERNAL LEONOR M. DE BARROS	5	530	400	310	420	300	670	438
19	12804788151	PENITENCIARIA CADEIA FEMININA	3	320	240	190	240	180	400	282
20	22804682228	HOSPITAL CRUZ AZUL SÃO PAULO	4	430	320	250	360	250	530	357
21	22804688225	POLICLINICA SANTA AMALIA	0	40	30	40	50	60	60	47
22	22804881221	HOSPITAL MILITAR FEDERAL	1	100	80	60	80	60	130	85

LUZINETE MORAES CREMONTE
Assessoria - ATL

COES
SOLICITANTE
SOLICITANTE

1599-0.0.0.7.16-4

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 584 de 584
de proc.
de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES
RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM
SETOR - 02
PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MES: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				09	10	11	12	13	14	
1	12804830150	HOSPITAL INACIO PROENÇA GOUVEIA	1	170	150	140	140	150	190	157
2	12804828153	HOSPITAL ANA NERY	1	170	150	150	130	150	190	157
3	11904174155	HOSPITAL OFTALMOLOGIA CEMA	0	60	50	50	30	30	40	43
4	11104231016	LABORATORIO RHESUS	0	30	40	50	30	30	70	42
5	11600669163	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA CARRÃO	0	50	30	40	40	30	50	40
6	12804782107	HOSPITAL SANTA MARCELINA	10	1600	1550	1500	1400	1540	1910	1583
7	12804778178	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALEXANDRE ZAIO	3	500	450	440	420	450	570	472
8	11804198180	HOSPITAL E MATERNIDADE BELEM-AVICENA	1	180	150	150	140	140	190	155
9	12804818158	HOSPITAL CONTROLE DO CANCER DA MAMA	1	160	140	140	140	140	190	152
10	12804786227	MATERNIDADE DO BRAZ	1	170	130	150	140	140	190	153
11	12504828225	HOSPITAL PROF ZEFERINO VAZ	4	670	600	600	550	610	780	632
12	12504781100	CLINICA LESTE	1	190	120	100	100	110	120	123
13	12804779107	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAQUERA	5	960	600	570	570	540	590	638
14	12804780080	HOSPITAL CENTRAL DE GUAIANAZES	2	380	240	220	210	210	230	248
15	12804789083	HOSPITAL GERAL DE GUAIANAZES	7	1370	850	800	810	760	830	903
16	12804778100	POSTO LABORATORIAL JARDIM SOARES	0	40	30	40	50	30	60	42
17	12804776236	HOSPITAL SAO MATEUS	6	1180	730	690	680	650	710	773
18	12804777264	HOSPITAL DR BENEDITO MONTENEGRO	1	190	120	100	110	110	120	125


LUZINETE MORAES CREMONESI
 Assessora - ATL


MARILENE GÓES
 Aux. Téc. Administrativo

999-0.0.0.0.7.6-4
 SP

Adelina Cicore
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

Folha nº 15 de 100
 nº 586 de 1999


COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 03

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				16	17	18	19	20	21	
1	12804797158	SOCIEDADE BENEF. VASCO DA GAMA	1	130	130	120	130	120	100	122
2	12804788227	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO BRAS	3	410	390	370	380	370	290	388
3	12804800153	HOSPITAL CANDIDO FONTOURA	2	270	280	250	250	240	190	243
4	11442211611	LABORATÓRIO FLEURY	0	30	40	30	30	40	30	33
5	11406124164	LABORATÓRIO DEL BONE AURIEMO	0	30	30	50	30	40	70	42
6	12804783173	HOSPITAL DA PENHA	6	820	780	740	770	740	580	738
7	12704788176	UBS DE SAÚDE PENHA	1	130	130	120	120	120	100	120
8	11104884168	HOSPITAL CRISTO REI	2	270	280	250	250	240	190	243
9	11604879159	HOSPITAL CRISTO REI	0	30	40	40	30	30	30	33
10	12804795220	HOSPITAL MUNICIPAL DO TATUAPÉ	8	1090	1050	990	1020	980	780	985
11	11700911178	CASA DE SAÚDE VILA MATILDE LTDA	1	130	130	120	130	120	100	122
12	12704788168	PRONTO SOCORRO ATAULPA CIAO RABELO	1	170	110	100	90	100	100	112
13	12808788162	HOSPITAL MUNICIPAL GERAL DO ITAIM	1	170	120	110	90	100	100	115
14	12804788161	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MIGUEL	2	340	230	210	170	190	200	223
15	12804787164	HOSPITAL MUN DE SÃO MIGUEL PAULISTA	8	1370	930	840	690	780	810	903
16	12804784163	AMBULATORIO DO HOSPITAL SÃO MIGUEL	1	170	110	100	90	90	100	110
17	12804791161	HOSPITAL INDEPENDENCIA ZONA LESTE	1	170	110	100	90	90	100	110
18	12804790066	HOSPITAL E MAT ERMELINO MATARAZZO	3	510	350	340	260	290	300	342
19	12804757240	PENITENCIARIA DE SÃO PAULO	5	850	580	520	430	480	500	560

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Manoel
Administrativo
GOES

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 66 de 66
nº 588 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 04

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				23	24	25	26	27	28	
1	12604810220	HOSPITAL MILITAR DO ESTADO	2	290	200	190	200	210	220	218
2	12604808227	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PARI	1	140	100	90	100	110	110	108
3	12604808224	HOSPITAL INTER PARI	3	440	300	280	290	320	330	327
4	12604762246	HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SANTANA	1	140	100	90	100	110	110	108
5	12604772245	HOSPITAL DA AERONÁUTICA	2	290	200	190	200	210	220	218
6	12604607244	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	2	290	200	190	200	210	220	218
7	12604801075	HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA CACHOEIRIN	4	580	400	380	390	430	440	437
8	12604802072	HOSPITAL GERAL VILA NOVA CACHOEIRINHA	6	880	610	570	580	650	660	680
9	11702801079	PRONTO SOCORRO 21 DE JULHO	1	140	100	100	90	110	110	108
10	11202886071	UBS - PÁS VILA PENTEADO	0	40	30	30	50	40	30	37
11	12604808073	HOSPITAL GERAL VILA PENTEADO	5	730	500	480	490	540	550	548
12	12604848182	HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO	4	970	720	670	680	770	760	758
13	12604803076	HOSPITAL GERAL DE TAIPAS	4	970	720	670	660	770	750	757
14	21704110031	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PERUZ	0	50	40	40	50	30	30	40
15	12604804076	HOSPITAL MUNICIPAL S. HUNGRIA	6	1450	1070	1010	1000	1160	1120	1135


LUZINETE MORAES CREMPINESA
 Assessora - AT


MARLENE GOMES
 Auxiliar de Administração

1999-0.000.716-4
 58

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

Folha n.º 67 de proc. n.º 586 de 1999


COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 05

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MES: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				02	03	04	05	06	07	
1	21405480114	HOSPITAL INDOMED	0	30	30	40	40	40	30	35
2	22604888111	HOSPITAL E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES	7	630	400	450	620	660	520	547
3	22604813213	HOSPITAL EVALDO FOZ	5	450	280	320	440	470	370	388
4	22604812028	HOSPITAL IGUATEMI	3	270	170	190	260	280	220	232
5	22604871022	HOSPITAL INFANTIL DARCI VARGAS	1	90	50	60	90	90	70	75
6	22604816028	HOSPITAL ALBERT EISNTEIN	22	1980	1250	1430	1950	2090	1630	1722
7	22608730037	R. DUPRAT UNICOR	0	30	30	30	30	30	50	33
8	21408549184	LABORATÓRIO FLEURY	1	100	70	70	100	90	80	85
9	11701369020	INSTITUTO BUTANTA (COMPLEXO)	12	1120	810	890	1200	1120	1000	1023
10	11200133023	U S P - BIOMEDICA I	1	90	70	70	100	90	80	83
11	11200133023	U S P - OCEANOGRÁFICO	1	90	70	70	100	90	80	83
12	11200008020	U S P - BIOCIÊNCIA II	0	30	30	30	60	40	40	38
13	11200133023	U S P - MEDICINA E ZOOTECNICA	2	180	130	150	200	180	160	167
14	11200133023	FACULDADE DA U S P - OSEC	3	280	200	220	300	280	250	255
15	11200008020	U S P - FACULDADE FARMACEUTICA	1	90	70	70	100	90	80	83
16	11200133023	U S P - COSEAS	2	180	130	150	200	180	170	168
17	11200133023	U S P - FACULDADE DE ODONTOLOGIA	2	180	130	150	200	180	160	167
18	11200133023	U S P - VETERINARIA E ZOOTECNICA	3	280	200	220	300	280	250	255
19	11200133023	U S P - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	1	100	70	80	100	100	80	88
20	22604905253	HOSPITAL PROF. EDMUNDO VASCONCELOS	9	840	600	670	900	840	750	767
21	22604816023	MINI HOSPITAL J. SABA	0	30	30	30	40	50	30	35
22	22604817028	CASA GERIÁTRICA RAPOSO TAVARES	2	190	130	140	200	180	160	167

LUZINETE MORAES CREMON
Assessoria - ATL

ANEXO 3
M. A. S. COES
Assistente Social

Adelina L. TORRE
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 68 de proc.
n.º 586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 06

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				09	10	11	12	13	14	
1	22604891228	HOSPITAL DO CANCER A. C. CAMARGO	5	920	830	780	840	860	870	850
2	11200006020	U S P - BIOMEDICA III	2	370	330	310	330	340	350	338
3	11200006020	U S P - HOSPITAL UNIVERSITARIO	8	1470	1330	1250	1350	1380	1400	1363
4	22604903112	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARINA	4	730	660	620	670	690	700	678
5	22604864093	HOSPITAL PSIQUIATRICO AGUA FUNDA	2	370	330	310	330	340	350	338
6	22604865182	HOSPITAL SAO LEOPOLDO	3	420	340	240	310	310	310	322
7	22704859210	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL SANTO AMARO	1	140	110	80	100	100	100	105
8	22604860217	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO SANTA MARTA	3	420	340	240	310	310	310	322
9	22604869210	HOSPITAL SANTA CASA SANTO AMARO	2	280	220	180	210	200	200	212
10	22604870218	HOSPITAL DA ZONA SUL	5	713	560	400	520	520	520	539
11	21401633215	LABORATORIO DE ANALISES	0	30	20	50	50	30	30	35
12	11700819228	BANCO DE SANGUE	0	20	30	30	30	20	30	27
13	21601635217	INTERCLINICAS	0	30	30	30	30	60	40	37
14	21101614217	MEDIAL SAUDE	0	40	20	20	40	30	30	30
15	22604867216	HOSPITAL SANTO AMARO	1	140	110	80	100	100	100	105
16	22604899118	HOSPITAL MUNICIPAL JABAQUARA	9	1280	1010	720	950	940	930	972
17	22604868213	HOSPITAL ALVORADA	6	850	670	480	630	620	620	645
18	22604866116	FEBEM IMIGRANTE	1	140	110	80	100	100	100	105

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

1999-0-03667-5-4
MARTIN GOMES
Administrativo
Aux. TCM/CA/DE
SGM/CA/DE

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 19 de 19
n.º 526 de 19 99

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 07

PERÍODO - DIURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				16	17	18	19	20	21	
1	22604873187	HOSPITAL SANTA PAULA	1	180	160	160	160	180	150	165
2	22604877031	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	2	360	330	320	330	350	310	333
3	22605328218	HOSPITAL E MATERNIDADE VIDAS	0	30	40	30	30	50	40	37
4	22604878045	MATERNIDADE INTERLAGOS	2	360	330	320	330	350	320	335
5	22604876218	HOSPITAL VLADEMIR ARRUDA (OSEC)	8	1100	1000	970	1000	1080	950	1017
6	2170126158	P S BALNEARIO AS	1	180	160	160	150	180	150	163
7	11701090047	P S M DONA M. ANTONIA	1	180	160	160	150	180	160	165
8	22606807049	HOSPITAL UNISA DO GRAJAU	3	550	500	480	500	540	480	508
9	22604872028	HOSPITAL E MATERNIDADE MORUMBI	0	40	30	50	40	40	50	42
10	22604877031	HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPO LIMPO	5	910	830	810	830	900	800	847
11	22604835229	HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA	19	1710	1580	1650	1380	1720	1200	1540
12	22604897091	HOSPITAL HELIOPOLIS	7	630	580	600	600	630	440	583
13	22604892098	POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO - INSS	1	90	80	80	70	100	70	82
14	22604900098	HOSPITAL MONUMENTO	1	90	80	80	70	90	60	78
15	22604895097	CLINICA INFANTIL IPIRANGA	2	180	160	170	150	180	120	160
16	22604894090	HOSPITAL IPIRANGA	8	720	660	690	580	720	500	645
17	22604901095	HOSPITAL E MATERNIDADE LEAO XIII	3	270	250	250	210	250	190	237

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessor - ATB

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 109.406

Folha nº 70 de 70
n.º 586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 08

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				02	03	04	05	06	07	
1	12604832154	HOSPITAL SAO CRISTOVAO	0	120	80	80	70	80	60	82
2	11605169080	HOSPITAL SANTA AMALIA	1	150	140	170	180	170	120	155
3	12304827221	ASSOC. ADVOGADOS DE SAO PAULO	0	60	70	40	50	70	50	57
4	12604824227	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	0	80	60	60	70	80	60	68
5	12604824227	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES	5	760	750	840	860	840	590	773
6	22604955227	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL	9	1370	1350	1520	1560	1370	1070	1373
7	12604823220	HOSPITAL E PRONTO SOC SANTA CECILIA	2	300	310	340	350	330	240	312
8	22604967220	HOSPITAL MENINO JESUS	3	460	450	510	480	510	370	463
9	12704842220	HOSPITAL SABARA	3	480	460	500	490	500	350	463
10	12404822225	LABORATORIO LAVOUSIER	0	80	60	60	70	50	40	60
11	12404819225	ELKIS FURLAMENTO ANALISES CLINICAS	0	40	60	60	80	60	50	58
12	12604821226	INST. DE MOLESTIAS DO OUVIDO E NARIZ	0	60	70	80	50	60	40	60
13	22604966223	HOSPITAL SIRIO LIBANES	10	2320	1960	2030	1760	1840	1030	1823
14	22604969224	HOSPITAL NOVE DE JULHO	6	1390	1180	1210	1060	1100	620	1093

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

MARILENA GÓES
Aux. T.º Administrativo
SGM/R/CGM/DSG

1999-0.0.0.0.716-4

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 11 de pro-
n.º 586 de 1999

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

PERÍODO - NOTURNO

MAR 11 1964
 Tbc. Administrator
 Aux. Sec'y/SGA/DCG

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

Folha n.º 72 de proc.
n.º 586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 10

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				16	17	18	19	20	21	
1	22604912220	HOSPITAL E MATERNIDADE CEPACO	1	250	250	260	240	250	0	250
2	22604908250	HOSPITAL DO SERV. PUBLICO ESTADUAL	15	3760	3730	3890	3660	3820	0	3772
3	21101893251	FACULDADE METROPOLITANA UNIDAS	2	540	710	780	710	740	0	698
4	22604902252	HOSPITAL SAUDE	1	270	350	390	360	370	0	348
5	22604908250	HOSPITAL DO SERV. PUBLICO ESTADUAL	5	1340	1780	1950	1780	1840	0	1738
6	22604908254	HOSPITAL ANCHIETA	2	540	710	780	710	740	0	698
7	22604904258	HOSPITAL DO RIM	1	210	110	140	150	140	0	150
8	22604951250	HOSPITAL SAO PAULO	14	3020	1580	2010	2120	2030	0	2152

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessor - ATL

MARILENE SOARES
R. de T. e A. Administrativo
B. de N. / SGAM / DSD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 13
de 13
de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 11

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				23	24	25	26	27	28	
1	22604920225	HOSPITAL PEROLA BYNGTON	5	1030	540	820	650	760	670	745
2	22604963222	HOSPITAL PRO MATER	0	210	120	100	100	110	80	120
3	22604970220	CENTRO MEDICO CIRURGICO	0	160	100	90	80	90	80	100
4	22604916228	HOSPITAL BRIGADEIRO	5	1030	540	810	650	760	660	742
5	22604926258	INSTITUTO BIOLOGICO	4	820	430	650	520	610	530	593
6	22604925251	INSTITUTO DANTE PEZANEZZE	7	1440	750	1140	910	1070	930	1040
7	22604909251	HOSPITAL SANTA CRUZ	6	1420	640	780	970	830	1100	957
8	22404924258	LABORATORIO FLEURY	0	120	80	90	80	90	80	90
9	22604916222	PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA	0	140	100	80	80	100	100	100
10	22604917225	HOSPITAL SAO CONRADO	1	240	110	130	160	140	180	160
11	22604921222	PRONTO SOCORRO SAO GABRIEL	0	130	90	80	80	90	80	92
12	22604913227	PROCORDIS UNIDADE DE CARDIOLOGIA	1	240	140	130	140	140	120	152
13	22404914189	LABORATORIO FLEURY	1	230	140	140	170	150	160	165
14	22604923189	HOSPITAL ITAMARATI	1	260	120	100	160	120	100	143
15		HOSPITAL E MATERNIDADE JARDINS	0	180	120	100	90	80	100	112
16	21403400181	LABORATORIO DELBONI AURIEMO	2	470	220	260	320	280	370	320
17	22604920225	LABORATORIO PEROLA BYNGTON	0	80	60	80	70	80	80	75

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

ANEXO 1
SGM/SGM/DEG
160
Administrativo
GOES

65
1999-0.0.0.0.7.26-4

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 74 de 74
n.º 586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 12

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				02	03	04	05	06	07	
1	22604938257	HOSPITAL PSIQUIATRICO VILA MARIANA	0	80	90	60	60	80	60	72
2	22604938251	HOSPITAL MONTE ARARAT	1	120	100	120	140	150	110	123
3	22604931252	CASA DE SAÚDE SANTA RITA	2	230	200	240	280	300	220	245
4	21401168250	CLINICA DE NEUROLOGIA	0	60	80	80	70	70	70	72
5	22604927255	HOSPITAL AMICO	5	580	500	590	700	750	540	610
6	22604928252	ESCOLA DE ENFERMAGEM	0	60	40	40	60	80	60	57
7	22604934222	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	9	1040	890	1070	1260	1350	970	1097
8	22604933256	HOSPITAL DO CORAÇÃO SIRIO	8	930	800	950	1120	1200	860	977
9	22404928251	LABORATORIO TRANS MED.	0	60	60	70	50	60	60	60
10	22604930255	CLINICA INFANTIL DA VILA MARIANA	0	100	80	80	60	70	60	75
11	12604856181	HOSPITAL DAS CLINICAS	31	4080	4290	4210	3970	3900	2740	3865
12	22604937223	HOSPITAL PAULISTANO	6	780	830	810	770	750	530	745
13	22604868227	ASSIST. MATERNAL SAO PAULO	2	260	280	270	260	250	180	250

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

199-0.036746-4
Cód. de Registro
13244/DSG
Instituto

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 15 de proc.
nº 586 de 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 13**PERÍODO - NOTURNO**

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				09	10	11	12	13	14	
1	22804940254	HOSPITAL E MATERNIDADE ALVORADA	6	790	770	930	810	930	730	827
2	22804946188	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUIZ	5	660	640	780	680	770	610	690
3	22804922229	HOSP IGUATEMI	0	180	140	120	100	90	100	118
4	22804943187	HOSPITAL UNICOR	3	400	380	470	410	460	370	415
5	21108004182	LABORATORIO CLINICA DELBONI	0	80	70	90	80	90	60	78
6	22804941251	HOSPITAL JARAGUA	4	530	510	630	540	620	480	552
7	22804939258	HOSPITAL DEFEITOS DA FACE	2	260	250	310	280	310	200	288
8	22804939258	HOSPITAL CRUZ VERMELHA	2	270	260	310	270	280	240	272
9	12804974182	INSTITUTO DO CORAÇÃO	14	2830	1080	1120	1050	1090	910	1347
10	12804858181	HOSPITAL CLINICA INFANTIL	8	1520	620	640	600	630	520	755
11	22804949257	MATERNIDADE AMPARO MATERNAL	3	610	230	240	220	230	200	288
12	22804947253	HOSPITAL FACULDADE PAULISTA DE MEDICINA	1	200	80	80	80	80	60	97
13	22804948250	A P A E	0	120	90	80	100	80	80	92
14	22804950253	A A C D	2	400	150	180	150	160	130	192
15	22804942258	HOSPITAL AMICO	0	120	100	100	110	130	100	110
16	22804944252	HOSPITAL CRUZ VERDE	0	90	100	90	80	100	90	92
17	22804945259	HOSPITAL PAULISTA	0	110	80	100	80	100	80	92
18	22804945259	FARMATERAPEUTICA	0	60	60	80	60	80	80	70

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL

Adelina Cicone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

Folha nº 56 de proc. nº 586 do 1999

COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - GRANDES GERADORES

RELATÓRIO DIÁRIO DE PESAGEM

SETOR - 14

PERÍODO - NOTURNO

Nº DE ORDEM	CÓDIGO	NOME DO ESTABELECIMENTO	QUANT. CONT.	MÊS: NOVEMBRO/98						MÉDIAS
				16	17	18	19	20	21	
1	22604953155	INSS GLICERIO POSTO	0	120	100	130	80	80	80	98
2	12804829222	SANTA CASA DE MISERICORDIA	19	4370	4070	3500	4130	3560	3460	3848
3	22604961228	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA	1	270	210	280	260	260	200	247
4	22604952228	HOSPITAL MATERNIDADE SANTA CATARINA	1	240	180	220	250	260	210	227
5	22404958228	LABORATORIO FLEURY	1	290	230	240	280	240	200	247
6	22704954229	PRONTO SOCORRO DE CARDIOLOGIA	0	100	80	110	80	60	60	82
7	12604888184	FACULDADE PUBLICA	0	80	80	100	80	110	80	88
8	12604880228	FACULDADE DA USP	6	1650	1380	1640	1700	1550	1180	1517
9	22604957221	SANATORIO SAO LUCAS	2	550	460	540	560	480	390	497
10	22604962228	HOSPITAL SANTA HELENA	1	280	230	240	260	260	220	248
11	21102040229	HOSPITAL CLINICA FENIX	1	260	200	270	220	240	200	232
12	22604958228	HOSPITAL ADVENTISTA	0	120	100	80	110	80	60	92
13	22604960221	HOSPITAL MODELO TAMANDARE	3	820	690	820	850	770	590	757

LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessoria - ATL

1999-0-03716-4
Aux. Téc. Legislativo
SGM/SGM-DSG

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha n.º 586 de 586
do 19.99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	78	da proc.
n.º	586	de 1999
<i>Ad</i>		

o processo

1999-0.036.746-4

Folha de informação nº

69.

Adelina Cicoye

d. n.º

em

11

03/99

Assessoria Jurídica
Registro 1006406
RITA DE CÁSSIA MANOEL FERREIRA

Assessoria Jurídica
SGM/ATL

Interessado : SSO/LIMPURB

Assunto : Estudo de viabilidade para cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (R.S.S.S.)

SGM/ATL (60 11-20.030)
Senhor Doutor Assessor Chefe

Cuida o presente de estudo elaborado por SSO/LIMPURB, objetivando viabilizar a cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (R.S.S.S.), gerados pelos estabelecimentos de saúde no âmbito municipal, atualmente disciplinados pela Lei nº 10.315/87 e Decreto nº 37.066/97.

Os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de alto risco (R.S.S.S.), vem sendo efetuados pela Municipalidade de São Paulo gratuitamente, indistintamente a todos os estabelecimentos de saúde, tanto de serviços públicos quanto privados.

Embora a PMSP tenha reservado para si a coleta desses resíduos por meio de disposição legal, prevista no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.315/87 (limpeza pública), não há motivos que justifiquem essa operação sem a devida contraprestação, vez que para sua operacionalização são utilizados recursos públicos em prol de particulares.

Em se tratando de prestação de serviços públicos *uti singuli*, ou seja, de fruição individualizada, passíveis

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	79	de proc.
n.º	586	de 1999

o Processo

1999-0.036.746-4

Folha de informação nº

PO

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar

d. nº

em 11/03/99

Registro 40.406
BITA DE CASSIA MANOEL TE

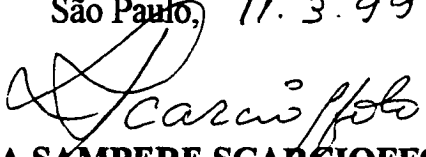
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

de serem destacados do complexo de serviços realizados pelo Município, podem, via de consequência, serem efetivamente dimensionados e cobrados diretamente do usuário, quando se tratar de estabelecimentos privados, sem qualquer óbice jurídico e como forma de compensar adequadamente o Poder Público.

Por derradeiro, no que tange ao aspecto jurídico, o preço público decorrente da prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos de alto risco (R.S.S.S.), poderá ser instituído pelo Executivo a qualquer tempo e cobrado no mesmo exercício financeiro. Não sendo tributo, o preço público libera-se das exigências constitucionais, no que diz respeito a anterioridade legislativa, podendo ser exigido imediatamente.

Assim sendo, em que pese a sugestão apresentada às fls. 11 "*in fine*", a proposta final do presente estudo, prevê encaminhamento a essa d. Assessoria, razão pela qual, em relação aos dispositivos legais a serem alterados, submetemos a Vossa Senhoria, pela competência.

São Paulo, 11.3.99

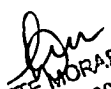

AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO
Assessor Jurídico Chefe
Gabinete do Prefeito
SGM/AJ

RFM/ASS/amop.
sao4.doc

C. S. C. GABINETE

22.03/99

13:24h 13.3.99


LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	38	de proc.
n.º	588	de 19 99
<i>Ad</i>		

Adelina Cicone

Folha de informação nº -71- Assessoria Parlamentar

d o processo nº 1999 - 0.036.746-4 em 19 / 03 / 99 registro 100.406

E
ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

INTERESSADO: SSO/LIMPURB

ASSUNTO : Estudo de viabilidade para cobrança dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (R.S.S.S.).

SSO (60-23.10.001)

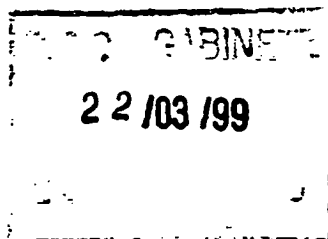
Senhora Chefe de Gabinete

Com a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 69/70), retornamos-lhe o presente para que seja elaborada minuta de projeto de lei e correspondente exposição de motivos.

Outrossim, em vista da alteração de titular dessa Pasta, solicitamos novo pronunciamento.

Em 19 de março de 1999.

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora-ATL



LMC/mvocr.

GABINETE
22 03 / 99
13h 45
22 / 03 / 99
Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA CONTADORIA
GABINETE DA DIRETORA

Folha n.º 71 do proc.
n.º 586 de 19 99

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406
Folha de informação nº 82

do processo nº 1999-0.036.746-4, em 04 de agosto de 1999.....

Sueli S. Miranda
Auxiliar Téc. Adm. Geral
Cont. G

INT.: Secretaria de Serviços e Obras – Departamento de Limpeza Urbana

ASS.: Minuta de projeto de lei – alterar a Lei nº 10.315

SF G/AJ (Sispro 60.17.10.020)

Senhor Assessor Técnico

ATT: Dr. Delmo Rodrigues da Silva

Restituímos o presente a Vossa Senhoria, informando que na efetivação da receita ora proposta, será cabível recolhimento através da Guia de arrecadação modelo 99-T, sob a classificação do código SAF 340 – Coleta de resíduos sólidos – Limpurb, a ser apostado no corpo da guia, o qual corresponde à rubrica de receita 1611.02.00-Receita de serviços – Coleta de resíduos sólidos – Limpurb.

CONT G, 04 de agosto de 1999

Vera Regina Tognolo Eto
VERA REGINA TOGNOLO ETORE
Departamento da Contadoria
Diretora Técnica

ICD/sms

Luizete Moraes Cremonesi
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 82 de proc.
n.º 586 de 19 99

Folha de informação nº 84

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

do processo nº 1999-0.036.746-4

em 23/08

Recebi: 1999-0.036.746-4

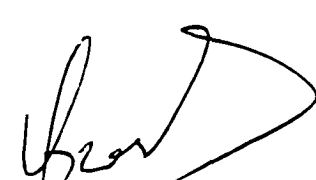
SF/Gabinete

Referência: Processo nº 1999-0.036.746-4
Interessado: **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - SSO**
Assunto: Estudo de viabilidade para cobrança de preços públicos

SFG/AJ - Senhor Assessor Técnico

Devolvemos o presente, manifestando-nos favoravelmente quanto ao prosseguimento deste, nada tendo a opor, no aspecto estritamente econômico, quanto à instalação da cobrança dos preços públicos em questão.

AE, em 30 de agosto de 1999


NORMA CRISTINA CASSEB
Chefe da Assessoria Econômica - SFG


NSA/283




LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	83	de proc.
n.º	586	de 19 99

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha de Informação n.º 85
de (a) 2061 n.º 1999-0.036-746-4 em 03/09/99 (a) [assinatura]
RAIMUNDA FERNANDES SOBRINHA
Oficial de Gabinete
Assessoria Jurídica - 3º

REF.: Processo n.º 1999-0.036.746-4
INT.: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
ASS.: Estudo de viabilidade e minuta de projeto de lei para cobrança de preço de serviço público relativo à coleta, tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - R.S.S.S.

SFG

Senhora Chefe do Gabinete

Analizado o modo operacional-financeiro para apuração da receita pretendida, pelo Departamento da Contadoria de SF, em fls. 82, inexistindo óbice à cobrança do referido preço público, quanto ao aspecto estritamente econômico, em fls. 84, transcrevemos o art. 3º da Lei Municipal n.º 10.315, de 30 de abril de 1987, dispondo sobre a limpeza deste Município:

"Art. 3º Cabe à Prefeitura a remoção de:

- I - resíduos domiciliares;
- II - materiais de varredura domiciliar;
- III - resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, até 100 l (cem litros);
- IV - resíduos considerados de alto risco, como definidos por legislação própria;
- V - (...)"

Estabelece o art. 1º do Decreto n.º 37.066, de 15 de setembro de 1997, disciplinando e regulamentando o inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 10.315, de 30 de abril de 1987, conforme abaixo transcrito:

"Art. 1º Para os efeitos relativos à remoção de resíduos de alto risco, prevista no inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 10.315, de 30 de abril de 1987, são adotados as seguintes definições:

[assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	84	de proc.
n.º	586	de 19 99
<i>[Assinatura]</i>		

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha de Informação nº

de (n) 1206 nº 1696-0-036-746-4 em 03/09/99 (n) [Assinatura]
RAIMUNDA FERNANDES SOBRINHA
Oficial de Gabinete
Assessoria Jurídica - SFG

I - Resíduo de Alto Risco: os denominados Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, ou seja todo produto resultante de atividades médico-assistenciais e de pesquisa na área de saúde, voltadas às populações humana e animal, composto por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, contaminados por agentes patogênicos, representando risco potencial à saúde e ao meio ambiente.

II - (...)"

Por outro lado, é bem de notar que o dever administrativo insculpido no inciso IV, do art. 3º da Lei nº 10.315/87 fica condicionado ao art. 5º do Decreto nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997 - regulamentando a destinação final dos resíduos para aterros sanitários, incineradores e outros -, nos seguintes termos:

"Art. 5º - Fica a Prefeitura do Município de São Paulo desobrigada de coletar, tratar, e destinar os resíduos produzidos nos estabelecimentos geradores de RSSS, que não segregarem os RSSS de Alto Risco, dos demais RSSS produzidos em outras atividades de prestação de serviços à saúde".

Ademais, extremamente válidos os argumentos e os fundamentos jurídicos expostos por LIMPURB, fls. 06 a 12, pondo em destaque que o desempenho dos serviços aludidos, sem a devida contraprestação do preço público, caracterizaria uso de capital público para custeio de atividade privada.

SFG/AJ, em 02 de setembro de 1999

[Assinatura]

ADRIANO FIORINI KULAIF

Assessor Técnico
Assessoria Jurídica
SF

AFK/rfs

[Assinatura]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 85 de proc.
n.º 586 de 19 99
[Signature]

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 170.406

Folha de Informação n.º

de (a) Proc. n.º 1999-0-036-746-4 em 03/09/99 (a) [Signature]

MAIMUNDA FERNANDES SOBRINHA
Oficial do Gabinete
Assessoria Jurídica e SFG

REF.: Processo n.º 1999-0.036.746-4

INT.: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

ASS.: Estudo de viabilidade e minuta de projeto de lei para cobrança de preço de serviço público relativo à coleta, tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - R.S.S.S.

SGM/ATL

Senhora Assessora

Com a manifestação do Departamento da Contadoria, em fls. 82, das Assessorias Econômica e Jurídica deste Gabinete, em fls. 84 e seguintes, encaminho o presente aos cuidados de Vossa Senhoria.

SFG, em 02 setembro de 1999.

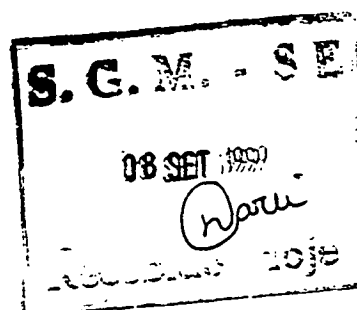
[Signature]

MARIA GLORIA CONSUELO GAMA

Chefe do Gabinete - SF

[Signature] AFK/rfs

SIS/pao = 60 11 50 030



[Signature]
LUZINETE MORAES CREMONESI
Assessora - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

86

do processo nº 586 de 19 99 22 11 99

(a)

Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 22-11-99.

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/11/99 às 15h30.

CARMEN DE MELLO

Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14

de

do 19. 99

Presidente

SEGUE m juntado Δ nesta data, documento Δ e papel para informação, rubricado Δ

sob folha Δ nº Δ 87a91

Em 10 / 12 / 99

(a) lth 11123

PL 586/99
29/11/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo alterar a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, que dispõe sobre a limpeza pública no Município de São Paulo, a fim de contemplar a obrigatoriedade de pagamento de preço público, a ser fixado por decreto, para os serviços de remoção dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde para as entidades que exerçam atividades lucrativas, excepcionados os órgãos públicos municipais e as entidades vinculadas ao Poder Público Municipal.

Ocorre que hoje, tais resíduos, por força das disposições que ora se pretende alterar, são recolhidos pelo Poder Público, sem qualquer contraprestação, embora tal seja um serviço divisível e com usuários perfeitamente identificados. E ainda, não bastasse, com um custo significativo, em virtude do tratamento especial que tal lixo deve receber, afim de que não gere gases, odores ou efluentes prejudiciais ao meio ambiente e à saúde da população.

Para um perfeito deslinde da questão, inicialmente algumas considerações se impõem.

Desde logo é preciso ter assente que o "*nomem iuris*" que se dá a um instituto jurídico não tem o condão de alterar sua natureza jurídica.

Assim, não é porque o "caput" do art. 6º da Lei 10.315/90 fala em "preço público", que, de pronto, está afastada a discussão sobre a natureza jurídica da cobrança que ora se pretende instituir, se taxa ou preço público.



Tal discussão, adiantamos, embora não afete, "*in casu*", a legalidade da propositura, terá reflexos profundos quanto a tramitação que deve ter a mesma nesta Câmara.

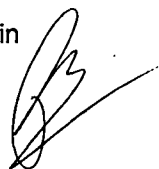
Isto porque, caso chegemos a conclusão de que estamos realmente diante da instituição da cobrança de um preço público, a questão estaria submetida ao poder de deliberação terminativa das Comissões (art. 46, X, do Regimento Interno – R.I.).

Por outro lado, caso se esteja diante da instituição de uma taxa pela prestação de um serviço público específico e divisível prestado aos contribuintes ou posto a sua disposição, temos que deverão ser observadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação, bem como, a sua aprovação deve submeter-se ao quórum de maioria absoluta, nos termos do art. 40, § 3º, inc. I c/c art. 41, inc. V da Lei Orgânica – L.O.M..

matheus miguélis

Assim, avançando a discussão, desde muito está consolidado na Doutrina que o fato gerador da taxa é sempre uma atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. Aliás, assim delineia também o direito positivo brasileiro, no art. 145, item II da CF/88 e ainda no art. 77 do Código Tributário Nacional - CTN.

Para que o serviço público possa servir como fato gerador de taxa, deve ser: (a) específico e divisível; (b) prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição; e, finalmente, (c) utilizado, efetiva ou potencialmente, pelo contribuinte.



Segundo o Código Tributário Nacional - CTN, os serviços são específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas, e divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários (art. 79, itens II e III).

Pois este parece ser este precisamente o caso da coleta de lixo hospitalar, vez que todos os elementos caracterizadores da taxa estão presentes, como se pode depreender da natureza empírica desta prestação.

Ademais, sendo a coleta, o tratamento e o destino do lixo, por força do Ordenamento Jurídico vigente, mais especificamente, do art. 125, inc. II da L.O.M. , um serviço público, temos que tal comodidade só poderá ser prestada aos particulares pelo Poder Público (ou seus concessionários). Do contrário, haveria ofensa à Ordem Jurídica.

Presente pois, a compulsoriedade, um dos critérios distintivos entre a taxa e o preço público.

Neste sentido, valiosos são os ensinamentos de Hugo de Brito Machado, em seu *Curso de Direito Tributário*, pgs. 332 e 334 , 9ª ed., Malheiros Editores, que propositadamente invocamos, *"in verbis"*:

"Sendo a taxa uma espécie de tributo, é também compulsória. Não tem sentido, pelo menos no Direito positivo brasileiro, falar-se em taxa facultativa. Isto, porém, há de ser entendido em seus devidos termos. Sendo o fato gerador da taxa um serviço daqueles que, no dizer do art. 79, item I, alínea "b", são de utilização compulsória, então o pagamento da taxa efetivamente é simples decorrência de encontrar-se o contribuinte em condições de poder utilizar o serviço, ainda que o não

faça. Se, porém, o fato gerador da taxa for a efetiva utilização do serviço, aí o contribuinte poderá fugir ao respectivo pagamento, bastando que o não utilize. Daí não se poderá concluir que a taxa é facultativa. Também do imposto pode-se fugir, bastando que se evite a situação que configura o respectivo fato gerador.

Ocorre que a fuga ao pagamento da taxa, pela não utilização do serviço, deixa desatendida a necessidade respectiva, que por outro meio não poderá ser satisfeita.

É importante compreender o fundamento dessa idéia.

Se a ordem jurídica obriga a utilização de determinado serviço, não permitindo o atendimento da respectiva necessidade por outro meio, então é justo que a remuneração correspondente, cobrada pelo Poder Público, sofra as limitações próprias dos tributos. O contribuinte estará seguro de que o valor dessa remuneração há de ser fixado por critérios definidos em lei. Terá, em síntese, as garantias estabelecidas na Constituição.

Por outro lado, se a ordem jurídica não obriga a utilização do serviço público, posto que não proíbe o atendimento da correspondente necessidade por outro meio, então a cobrança da remuneração correspondente não ficará sujeita às restrições do sistema tributário. Pode ser fixada livremente pelo Poder Público, pois o seu pagamento resulta de simples conveniência do usuário do serviço."

Desta forma, sendo a coleta, o tratamento e o destino do lixo um serviço público, conforme estabelecido pela L.O.M. em seu art 125, inc. II, e que portanto só poderá ser prestado pelo Poder Público ou seus concessionários,



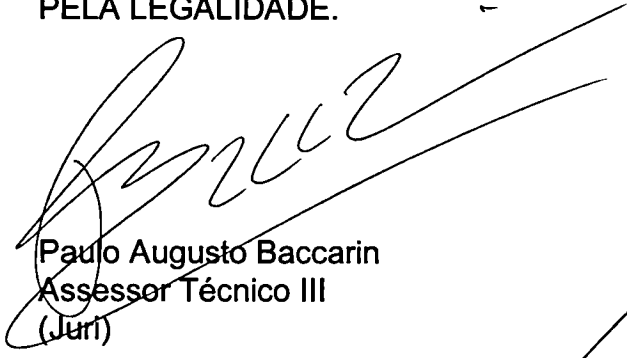
estamos diante da instituição de uma taxa, que vem a ser espécie do gênero tributo.

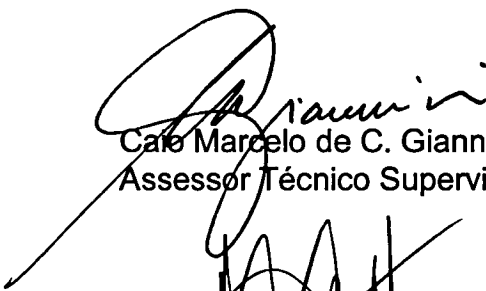
Assim, deverão ser convocadas, mediante prévia e ampla publicidade, obrigatoriamente, pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, nos termos do art. 41, inc. V da L.O.M., bem como, observado o quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, §3º, inc. I do mesmo diploma legal.

A matéria também está sujeita à reserva legal e não encontra óbice quanto à sua iniciativa, nos termos do art. 13, inc. III e art. 37, "caput" c/c art. 69, inc. I da L.O.M., respectivamente.

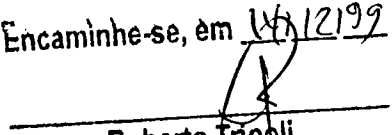
Por todo o exposto, e como as observações supra, somos

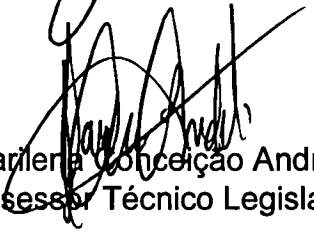
PELA LEGALIDADE.


Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico III
(Juri)

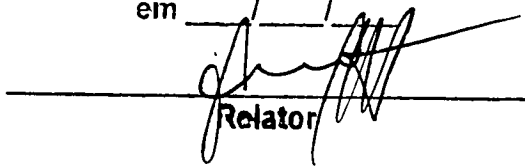

Carlo Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 16/12/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em


Relator

A. T. M., A PEDIR.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Com. de Const. e Justiça Em Devolução

9 / 4 / 2006

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/2006 às 15h.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data os documentos em referência publicados sob
número 1964

Folhas de nº 22 de 23, 28, 40
a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



PÚBLIQUE-SE EM

= 1510866

Folha nº 927 do

Processo 586/99

Carlos Roberto Silva

Rep. 1113

*Câmara Municipal de São Paulo*16 - PAR
16-0950/2000

/99

PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que tem por objetivo alterar a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, que dispõe sobre a limpeza pública no Município de São Paulo, a fim de contemplar a obrigatoriedade de pagamento de preço público, a ser fixado por decreto, para os serviços de remoção dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde para as entidades que exerçam atividades lucrativas, excepcionados os órgãos públicos municipais e as entidades vinculadas ao Poder Público Municipal.

Ocorre que hoje, tais resíduos, por força das disposições que ora se pretende alterar, são recolhidos pelo Poder Público, sem qualquer contraprestação, embora tal seja um serviço divisível e com usuários perfeitamente identificados. E ainda, não bastasse, com um custo significativo, em virtude do tratamento especial que tal lixo deve receber, afim de que não gere gases, odores ou efluentes prejudiciais ao meio ambiente e à saúde da população.

Para um perfeito deslinde da questão, inicialmente algumas considerações se impõem.

Desde logo é preciso ter assente que o "*nomem iuris*" que se dá a um instituto jurídico não tem o condão de alterar sua natureza jurídica.

Assim, não é porque o "caput" do art. 6º da Lei 10.315/90 fala em "preço público", que, de pronto, está afastada a discussão sobre a natureza jurídica da cobrança que ora se pretende instituir, se taxa ou preço público.

17 - RELCOM
17-0377/2000



Folha nº	93	da
Processo	58699	
Car. do R. do	13	

Câmara Municipal de São Paulo

Tal discussão, adiantamos, embora não afete, "*in casu*", a legalidade da propositura, terá reflexos profundos quanto à tramitação que deve ter a mesma nesta Câmara.

Isto porque, caso cheguemos à conclusão de que estamos realmente diante da instituição da cobrança de um preço público, a questão estaria submetida ao poder de deliberação terminativa das Comissões (art. 46, X, do Regimento Interno – R.I.).

Por outro lado, caso se esteja diante da instituição de uma taxa pela prestação de um serviço público específico e divisível prestado aos contribuintes ou posto a sua disposição, temos que deverão ser observadas pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação, bem como, a sua aprovação deve submeter-se ao quórum de maioria absoluta, nos termos do art. 40, § 3º, inc. I c/c art. 41, inc. V da Lei Orgânica – L.O.M..

Assim, avançando a discussão, desde muito está consolidado na Doutrina que o fato gerador da taxa é sempre uma atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. Aliás, assim delineia também o direito positivo brasileiro, no art. 145, item II da CF/88 e ainda no art. 77 do Código Tributário Nacional - CTN.

Para que o serviço público possa servir como fato gerador de taxa, deve ser: (a) específico e divisível; (b) prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição; e, finalmente, (c) utilizado, efetiva ou potencialmente, pelo contribuinte.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 34#	do
Processo 586/99#	
Carlos Roberto Silva	
R. 11136	

Segundo o Código Tributário Nacional - CTN, os serviços são específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas, e divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um de seus usuários (art. 79, itens II e III).

Pois este parece ser este precisamente o caso da coleta de lixo hospitalar, vez que todos os elementos caracterizadores da taxa estão presentes, como se pode depreender da natureza empírica desta prestação.

Ademais, sendo a coleta, o tratamento e o destino do lixo, por força do Ordenamento Jurídico vigente, mais especificamente, do art. 125, inc. II da L.O.M. , um serviço público, temos que tal comodidade só poderá ser prestada aos particulares pelo Poder Público (ou seus concessionários). Do contrário, haveria ofensa à Ordem Jurídica.

Presente pois, a compulsoriedade, um dos critérios distintivos entre a taxa e o preço público.

Neste sentido, valiosos são os ensinamentos de Hugo de Brito Machado, em seu *Curso de Direito Tributário*, pgs. 332 e 334 , 9ª ed., Malheiros Editores, que propositadamente invocamos, *"in verbis"*:

"Sendo a taxa uma espécie de tributo, é também compulsória. Não tem sentido, pelo menos no Direito positivo brasileiro, falar-se em taxa facultativa. Isto, porém, há de ser entendido em seus devidos termos. Sendo o fato gerador da taxa um serviço daqueles que, no dizer do art. 79, item I, alínea "b", são de utilização compulsória, então o pagamento da taxa efetivamente é simples decorrência de encontrar-se o contribuinte em condições de poder utilizar o serviço, ainda que o não



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 95# do

Processo 586/99#

Carlos Roberto Silva

Deputado Municipal

faça. Se, porém, o fato gerador da taxa for a efetiva utilização do serviço, aí o contribuinte poderá fugir ao respectivo pagamento, bastando que o não utilize. Daí não se poderá concluir que a taxa é facultativa. Também do imposto pode-se fugir, bastando que se evite a situação que configura o respectivo fato gerador.

Ocorre que a fuga ao pagamento da taxa, pela não utilização do serviço, deixa desatendida a necessidade respectiva, que por outro meio não poderá ser satisfeita.

É importante compreender o fundamento dessa idéia.

Se a ordem jurídica obriga a utilização de determinado serviço, não permitindo o atendimento da respectiva necessidade por outro meio, então é justo que a remuneração correspondente, cobrada pelo Poder Público, sofra as limitações próprias dos tributos. O contribuinte estará seguro de que o valor dessa remuneração há de ser fixado por critérios definidos em lei. Terá, em síntese, as garantias estabelecidas na Constituição.

Por outro lado, se a ordem jurídica não obriga a utilização do serviço público, posto que não proíbe o atendimento da correspondente necessidade por outro meio, então a cobrança da remuneração correspondente não ficará sujeita às restrições do sistema tributário. Pode ser fixada livremente pelo Poder Público, pois o seu pagamento resulta de simples conveniência do usuário do serviço."

Desta forma, sendo a coleta, o tratamento e o destino do lixo um serviço público, conforme estabelecido pela L.O.M. em seu art 125, inc. II, e que portanto só poderá ser prestado pelo Poder Público ou seus concessionários,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 96	do
Processo 1586/00	
Carlos Roberto Silva	
11/11/00	

estamos diante da instituição de uma taxa, que vem a ser espécie do gênero tributo.

Assim, deverão ser convocadas, mediante prévia e ampla publicidade, obrigatoriamente, pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da propositura, nos termos do art. 41, inc. V da L.O.M., bem como, observado o quórum de maioria absoluta para sua aprovação, nos termos do art. 40, §3º, inc. I do mesmo diploma legal.

A matéria também está sujeita à reserva legal e não encontra óbice quanto à sua iniciativa, nos termos do art. 13, inc. III e art. 37, "caput" c/c art. 69, inc. I da L.O.M., respectivamente.

Por todo o exposto, e como as observações supra, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/00.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19 de 08 de 00
 página 21 coluna 03 e 04
 conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 23 de 08 de 00

Carlos Roberto da Silva
 Secretário
 11.130

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 23.08.00 as 16 h.

msl.
Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

13.09.2000
[Assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.º 97. _____

Em 27/03/01
msl.

Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº — 97 —

do processo nº 586 de 19 99 27, 03, 01 (a) *MS*

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação
AO NOBRE VEREADOR *Domingos Dissi*
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

27 / 03 / 01

Aldare
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º - 98.

Em 08 06 01

(a) Tanla Beny A. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º - 98 - do proc.

N.º 586 de 99.

O funcionário

Tania Bony A. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

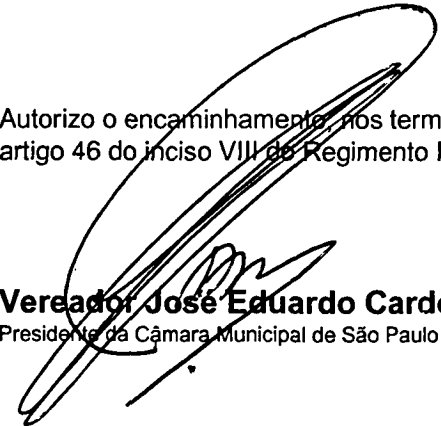
Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do próprio Executivo, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial, SSO - LIMPURB, manifeste-se a respeito do projeto em tela.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 08/06/01

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefia Técnica
R.F. 11001

RECEBIDO EM LEG. 3

08/06/01
12:20h

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

08/06/2001

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

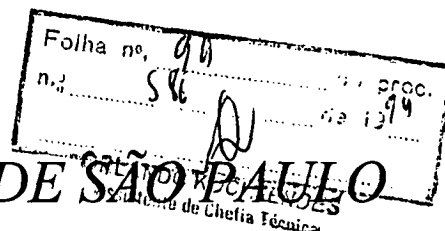
08/06/2001

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE juntado nesta data
documento o papel de informação
rubricado sob folha nº 99 n/01
Em 23/06/01 /
ORLANDO RODRIGUES
Assistente de Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 13 de junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0334/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do Executivo – que altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, solicitando-lhe se digne determinar providências, em especial junto à SSO – LIMPURB, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 98.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 188 do P.º
n.º 586 de 1999
ORD. Nº 003/2001 MENDES
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 13 de junho de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 334/2001, de 13/6/2001, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do Executivo.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/06/01

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 98.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

101

do processo nº

586

de 19

99.27

06

01

(a)

[Signature]

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A. Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 27 / 06 / 01

[Signature]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 27.06.01 as 14 h

[Signature]
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação
AO NOBRE VEREADOR *Farhat*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 / 08 / 01
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 102

Em 27 / 09 / 01..

(a)..... Tanla Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 102 do proc. ✓
n.º 586 de 99.
funcionário [assinatura]
Tania Leny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

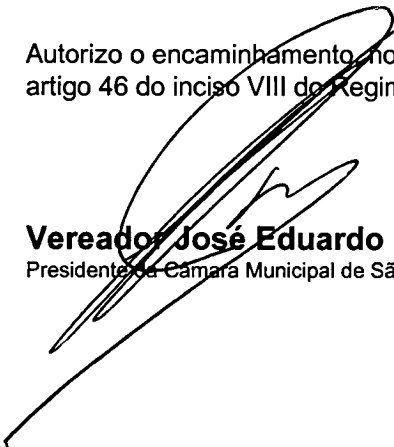
Solicito a V. Ex^a. que reitere o pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do próprio Executivo, formulado em 13 de junho deste ano, para que este, através de seus órgãos competentes, em especial SSO - LIMPURB, manifeste-se a respeito do projeto em tela.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.


Vereadora Aldaíza Sposati

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

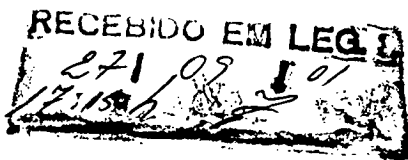
Autorizo o encaminhamento nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 27/09/2001.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente-Chefe Técnica
R.F. 11001



Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, reiterando solicitação de informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

27.09.01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa..

27.09.01

Kdy
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE u, juntado 5, nesta data
documento 5, papel de informação
publicado 5, 800 folhas, 5, nº 103/105
Em 05/10/01

Denise
DENISE M. F. OLIVA
Assistente Parlamentar



Folha n.º 103 do proc.
N.º 586 de 1999
O funcionário

BENEFÍCIO H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0550/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do Executivo - que altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 334, de 13 de junho do corrente, no sentido de manifestar-se, através de seus órgãos competentes, em especial SSO-LIMPURB, a respeito do projeto em tela para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 102.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/krms



Folha n.: 104 do proc.
N.: 586 de 1999
O funcionário BENEFICÍARIO DA
Assistência Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 550/01, de 02/10/01,
solicitando à Senhora Prefeita informações referentes ao Projeto de Lei nº 586/99,
de autoria do Executivo.

Anexo: xérox do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente de fls. 102.

RECEBIDO
SGM/ATL

04/10/01

Eliane C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

586

de 20

1999, 05 10, 01

(a)

105 ✓
DENISE M. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/10/2001

Relatório
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política U.b. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 05/10/01 às 19:00 h.
Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

À A.T.M.

Em 23/10/2001 a pedido.

Tania Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

S E G U E ^{MV} juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 106 a 113

Em 07, 11, 01

Silvio Alves Costa

(a) **Assistente Técnico de Direção IV**

Registro 10.795



Prefeitura do Município de São Paulo
Assistente Técnico de Direção IV
São Paulo, 4 de OUTUBRO de 2001

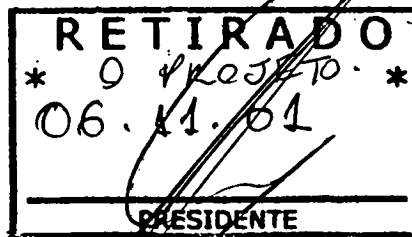
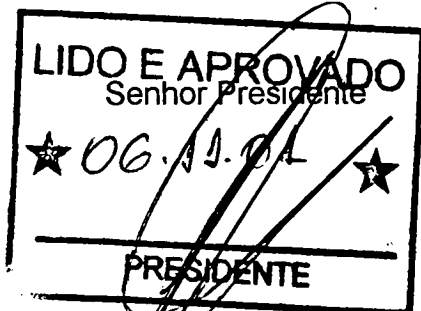
Folha nº 106 do proc.
nº 586 de 20 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 339 /01

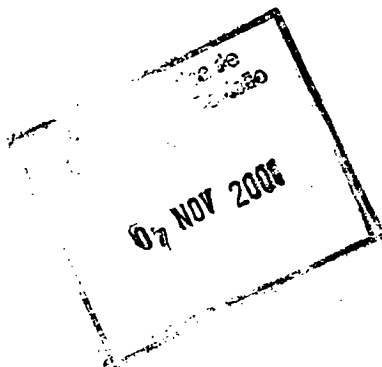
15 - DOCREC
15-0284/2001

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 23 / 10 / 01
às 12.25 horas.



No intuito de proceder ao reexame da propositura encaminhada à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não conta com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 586/99, que altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.

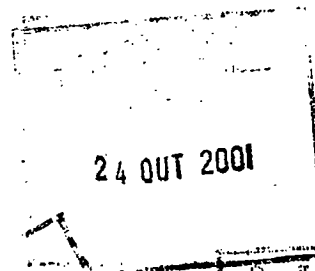
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.



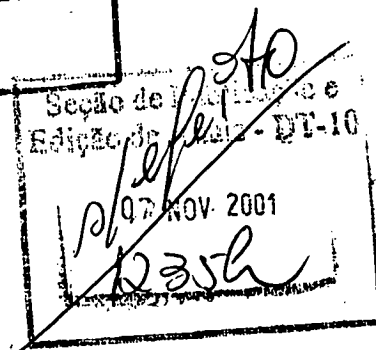
MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

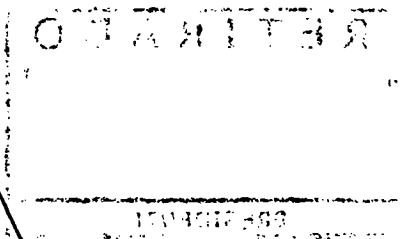
JAM/rmn
Ret Of 586



25 OUT 2001



ADIADA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR
1 SESSÕES, A REQUERIMENTO DO
VEREADOR
Doorec 284/01
★ 24 OUT 2001 ★
PRESIDENTE





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 108 do proc.
nº 586 de 20 1999

Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

ROD.:01 FOLHA:111

TAQ.:Denise

SESSÃO:89 SO

ORADOR:Pres /Nabil

DATA:24-10

SEM

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Passemos à deliberação da Moção. Os Srs. Vereadores que concordarem com a moção, permaneçam como estão. (Pausa) Está aprovada a moção do nobre Vereador Beto Custódio.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gilberto Natalini.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - (Pela ordem) - Para registrar os votos favoráveis da Bancada do PSDB a esta moção.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Fica consignada a declaração do Vereador Gilberto Natalini.

Há sobre a mesa um requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

(ofício Marta Suplicy retirada e arquivamento PL 586/99)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 109 do proc.
nº 586 de 2019

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA **Silvio Alves Costa**

ROD.:01 FOLHA:112 TAQ.:Denise SESSÃO:89 SO **Assistente Técnico de Direção IV**
ORADOR:Pres /Nabil DATA:24-10 **Registro 10.795**
REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Viviani Ferraz.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - A que se refere esse requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É justamente o projeto que ficou adiado/ontem, referente à limpeza pública. Houve um requerimento de adiamento para hoje.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Mentor.

O SR. JOSÉ MENTOR (PT) - (Pela ordem) - O Vereador Roberto Tripoli precisa de um tempo para estudar essa matéria, razão pela qual requeiro adiamento da mesma por uma sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - É regimental o pedido do Vereador José Mentor. Passemos à deliberação do requerimento de adiamento da matéria. Os Srs. Vereadores que concordarem com o adiamento por uma sessão da apreciação desse requerimento apresentado por S.Exa. a Prefeita de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 110 do proc.
nº 586 de 23 1999

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA ~~ESTUDO ALVES COSTA~~

ROD.:01 FOLHA:113

TAQ.:Denise

SESSÃO:89 SO

Assistente Técnico de Direção IV

ORADOR:Pres /Nabil

DATA:24-10

Registro 10.795
SEM

REVISÃO

São Paulo, que permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado o adiamento por uma sessão.

Há sobre a mesa um requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

(requerimento vários partidos - Comissão de Estudos anistia imóveis)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11 do proc.
nº 586 de 1999

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

ROD.: 42 FOLHA: 144 TAQ.: Luiz Carlos SESSÃO: 94ª Ord. Assessor Técnico de Direção IV
Arselino Tatto, Carlos Apolinario, Marcos Zerbini, Aurélio Nomura DATA: 06.11.01 Registro 107950

O SR. CARLOS APOLINARIO (PGT) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, consulto V.Exa. se o requerimento pode ser discutido.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Neste caso não há discussão, Vereador.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PGT) - (Pela ordem) - Oportunamente, quando V.Exa. deliberar, requeiro verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A deliberação é imediata, portanto será submetido a votos.

Passemos à votação do requerimento da Sra. Prefeita de São Paulo. A votos pelo painel eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis à retirada do PL 586/99 deverão votar "sim", os contrários deverão votar "não".

- É iniciada a votação.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Pela ordem.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	112	do proc.
nº	586	de 20 1999
Assistente Técnico de Direção IV		
Silvio Alves Costa		
Registro 10.795		
SEM REVISÃO		

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

ROD.: 42 FOLHA:148

TAQ.: Luiz Carlos

SESSÃO: 94ª Ord.

ORDENADOR: Presidente

Arselino Tatto, Carlos Apolinario, Marcos Zerbini, Aurélio Nomura DATA: 06.11.01

Registro 10.795
SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Vereador,

infelizmente, nem para a bancada do PT, se o seu Líder o pedisse, eu poderia assim ferir o Regimento.

Passemos à proclamação do resultado.

- Concluída a votação sob a presidência do Sr. José Eduardo Cardozo, verifica-se que votaram "sim" os Srs...

MANIFESTAÇÕES FORA DO MICROFONE - Camilo.

- Manifestações fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Votaram
"sim" 21 Srs. Vereadores, e "não" 13 Srs. Vereadores. Está aprovada a retirada do PL 586/99.

Há sobre a Mesa requerimento de informações apresentado pelo nobre Vereador Gilberto Natalini, quanto à designação do Sr. Rui Correia para o cargo de conselheiro substituto do Tribunal de Contas do Município, feito por meio da portaria 241/2001 pela Sra. Prefeita Marta Suplicy, que será lido.

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

586 de 1999, 7/11/01

(a)

113
Silvio Alves Costa
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.795

À LEG.3

Senhor Chefe:

- Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação da matéria constante do Ofício ATL 339/01 da Senhora Prefeita.

07/11/01

BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

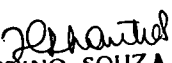
RECEBIDO EM LEG. 3
08/11/01

LÍVIA
Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e con-
seqüente arquivamento do presente.

Em, 08.11.2001.

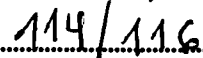

JOSE CRISTINO SOLIZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

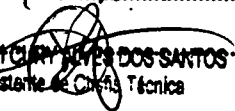
Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 08.11.2001.


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SE G U E....., juntado....., nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº.....

Em.....

(a)
ROSMARIA ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha n.º	114	de proc.
N.º	586	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de novembro de 2001.

(18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0760/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 339/01, de 04 de outubro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0284/01.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Folha n.º	115	do proc.
N.º	586	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSANILCURY ALVES DAS SANTAS
Assistente de Gestão Técnica

São Paulo, 28 de novembro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 760, de 28/11/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 586/99, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 339/01, de 04 de outubro do corrente, numerado como DOCREC 15-0284/01.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/12/01

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

586

de nº

99

, 06/12/01

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Câmara Técnica

Ao

DT. 94

Sra. Chefe,

Para arquivar.

Em, 06.12.2001.

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 116 - fls.

Arquivo em 20.12.2001

O Func.º *Benício*
BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101258

S E G U E....., juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)